

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**ATA PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO - CRED. ELET. Nº**  
**001/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2024, para sessão pública com a finalidade de realizar sorteio para definir a ordem de convocação dos credenciados do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é "Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN". É importante informar que, a sequência numérica para definir a ordem seguiu aquela informada no resultado dos credenciados publicado no diário da FEMURN, na edição nº 3273, no dia 29 de abril de 2024, sendo: 1) CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA; 2) ECOBRASIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI; 3) VIVAX

**CONSTRUTORA LTDA.** Desta feita, a ordem de convocação, observando o sorteio realizado (conforme print da tela do sorteio em anexo), ficou definida da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA	ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE
VIVAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.430.078/0001-93)	Primeiro	
CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 49.153.495/0001-88)	Segundo	
ECOBRAZIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ Nº 22.817.809/0001-43)	Terceiro	

A íntegra do processo se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultado nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou na sede do CIM Seridó, localizada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, ou solicitada através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

Comissão de Licitação:

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	JARDSON NEYTON DOS S. MEDEIROS	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Apoio	Apoio

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 7D1AB456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**PORTARIA Nº 005/2024 – CIMOP**

Portalegre/RN, em 03 de maio de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. DANIEL ALVES DA SILVA, Matrícula n.º 00010, Diretor Executivo do Cimop, **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para que o mesmo possa custear despesas referente ao seu deslocamento no dia 06 (seis) de maio ao município de Almino Afonso/RN para tratar de assuntos do interesse do Cimop referente a coleta seletiva.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se  
Cumpra – se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:** 3FCAC887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 037/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **10/05/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 03 de maio de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5A8A58E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **PABLO B. PINHEIRO-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.267.282/0001-62**, com sede na Rua Estrela do Mar, 2263, Ponta Negra – Natal/RN - CEP: 59090-400.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**.

**Valor Total:** R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Acari/RN, 29 de abril de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**266978D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002011/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA DENTRO DA**

**PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **PABLO B. PINHEIRO-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **09.267.282/0001-62**, COM SEDE NA RUA ESTRELA DO MAR, 2263, PONTA NEGRA – NATAL/RN - CEP: 59090-400.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.580,00 (MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E54DD696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002011/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **PABLO B. PINHEIRO-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **09.267.282/0001-62**, COM SEDE NA RUA ESTRELA DO MAR, 2263, PONTA NEGRA – NATAL/RN - CEP: 59090-400.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 03 DE JULHO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.580,00 (MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5EFA9E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de maio de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 03 de maio de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:69C3B080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001893/2024

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS, GELADEIRAS E RESFRIADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 034/2024**, com sessão inicial realizada em 30 de abril de 2024, a saber:

a) **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **52.383.897/0001-83**, **saiu** vencedora no lote único, com o percentual de desconto de 3% (três) por cento.

Acari (RN), 03 de maio de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EF08BA63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001893/2024

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS, GELADEIRAS E RESFRIADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024** que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS, GELADEIRAS E RESFRIADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 034/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>CNPJ Nº 52.383.897/0001-83</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS E AS PEÇAS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR, REFRIGERADOR INDUSTRIAL - mão de obra para correção de todo e qualquer problema do equipamento de acordo com marcas/modelos constantes no TR, com base no manual do fabricante.	R\$ 29.767,00	3% (TRÊS PORCENTO)
2	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS NA IMPOSSIBILIDADE DA PRIMEIRA, primeiro uso, necessárias para consertos dos refrigeradores pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Acari/RN.	R\$ 8.000,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 034/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de maio de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1C80DC6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 57/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº.57/2024– PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, CPF/MF nº.\*\*\*.860.814-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Judicial e Administrativo do Município de Acari, conforme dispõe o art.19, da Lei Complementar Municipal nº10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador Judicial e Administrativo será dada logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN, compete às atribuições constantes no art. 21, anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 43B101C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 58/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 58/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELIANCA CHIANCA VALE, CPF/MF nº. \*\*\*.006.864-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Judicial e Administrativo Adjunto do Município de Acari, conforme dispõe o art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador Judicial e Administrativo Adjunto se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN, compete às atribuições constantes no art. 21, anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 52DA3E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 077/2022 - LICITAÇÃO Nº. 005/2022 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, com vigência: 01/04/2024 a 31/01/2025.

**Assinaturas** em 26/03/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.\*\*\*.\*\*\*-24.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:** 137D07E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 077/2022 - LICITAÇÃO Nº. 005/2022 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 077/2022, conforme Cláusula 4ª do preço e em consonância com a Cláusula 7ª, firmado entre as partes em 03/08/2022, referente a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de ruas no Assentamento Santa Maria, no município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 005/2022, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO VALOR ADITIVADO**

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento) ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 300.099,43 (Trezentos mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.674.272,27 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**Assinaturas:** em 03/05/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.\*\*\*.\*\*\*-24.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:** ASB76E35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - LICITAÇÃO**  
**Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

#### DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 101/2023, conforme Cláusula 4ª do prego e em consonância com a Cláusula 7ª, firmado entre as partes em 15/12/2023, referente a Contratação de empresa para construção de uma areninha no distrito de Alto da Felicidade I e UBS Alcides Felix de Lima, no bairro Cabugi no município de Afonso Bezerra/RN: item 01: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a construção de uma areninha no distrito de Alto da Felicidade I, no município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Pregos nº 005/2023, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 24,03% (vinte e quatro virgula três centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 79.709,17 (Setenta e nove mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 411.377,78 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Assinaturas:** em 03/05/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales, CPF sob o nº. 008.\*\*\*.\*\*\*-60.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5786C7D1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de veículos para uso de diversas secretarias do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 06/05/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 17/05/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 17/05/2024 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br)

Água Nova-RN, 03/05/2024.

**FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**84870A3A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.05.03-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
Extrato de 2º Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.03-0001.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE Alexandria**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.462/0001-62, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob CNPJ nº 41.053.520/0001-40, com endereço a Rua Apolônio Pereira, 298 – Centro – CEP 58.880-000 - Brejo dos Santos/PB, neste ato representado por **SARA BARTOLLI SILVA PAIXÃO**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Enéas Pereira, 187, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 088.879.364-20, Carteira de Identidade nº 3054066 SSDS/PB. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS EM PLATAFORMA BIM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO.** Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025, Alexandria/RN, 29 de abril de 2024 –

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** –  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**73D60E5F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servido r(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2027.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**785532D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 045.540.644-84, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auditor Administrador, Matrícula nº 1.528, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.513-0, referente a diária no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C05A7F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 330, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **THIAGO ALIPIO ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B166FACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 331, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARCILIO RODRIGUES VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE MAIO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**82E9504F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 332, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO ALIPIO ALVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE MAIO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DFD5B2D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo

de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **03 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Iraides Fidelis do Nascimento, no Hospital Lirinha de Andrade, na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5F206FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 336, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA GRACIENE DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**01DFF323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **03 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2F8B3F18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 337, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **02 e 03 de maio de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BFFB4063

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**\* PORTARIA Nº 011, DE 02 DE MAIO 2024**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a) **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA**, Portadora do CPF/MF: 107.119.144-60 RG: 003.260.127 SSP/RN para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A)** do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – **IPAMA** previsto no Art. 23, § II, da Lei Municipal 840 de 01 junho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.



**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**85DB04DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física ANNY BEATRIZ BARBOSA DANTAS, CPF nº 125.077.774-78, para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO VARELA, Nº 295, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 02/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

CPF nº. 721.192.414-49  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**A6597052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO**

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021** (Licitação nº 022/2021 – Dispensa de licitação). O presente termo tem por finalidade a rescisão consensual ao 3º aditivo do contrato nº. 069/2021, firmado em 12 de fevereiro de 2021. **DISTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **DISTRATADA:** Ionara Rodrigues dos Santos, CPF nº. 039.203.344-50. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO CELESTINO DA CUNHA, Nº 88, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO DESPERTAR. **ASSINATURAS** em 30/04/2024. **PELA DISTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA DISTRATADA:** Ionara Rodrigues dos Santos, CPF nº. 039.203.344-50.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**984A335B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física EDSON DE FRANÇA ALVES, CPF nº 035.737.204-20 para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DESPERTAR DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO CELESTINO DA CUNHA, Nº 88, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 02/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

CPF nº. 721.192.414-49  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1BB9E0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física JOAQUIM ARÃO DA SILVA NETO, CPF nº 082.811.934-17 para OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA MEDINDO 14M X 27M, DESTINADO PARA A QUADRA DE FUTEVÔLEI, LOCALIZADO NA ÁREA DENOMINADA DE “SÍTIO ALTO DO RODRIGUES/RN”. Valor Global Estimado: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 02/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

CPF nº. 721.192.414-49  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**90A5171E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 139/2024** (Licitação nº 019/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 01.886.386/0001-43. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.031,80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcio André da Silva, CPF nº 967.777.884-68.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**BCB962A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 140/2024** (Licitação nº 019/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR – EIRELI; CNPJ nº. 42.886.031/0001-31. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE**



**RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Aécio Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº. 063.397.554-02.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**5A3CC8F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 141/2024** (Licitação nº 019/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 39.910.323/0001-58. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 93.556,00 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cesar Medeiros Sampaio, CPF nº 076.241.084-10.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**9EB6EF41

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 142/2024** (Licitação nº 019/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO, CNPJ nº. 70.047.329/0001-93. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.276,06 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cleto Ferreira, CPF nº 182.324.504-87.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**300856F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 143/2024** (Licitação nº 019/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº. 44.680.852/0001-42. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.634,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº.

721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Araújo, CPF nº 201.617.514-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C6AA9F1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 136/2024** (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 08.286.262/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 75.312,00 (setenta e cinco mil, trezentos e doze reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025. **ASSINATURAS:** em 26/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria do Socorro Araújo Furtado, CPF nº. 938.740.224-04.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D48E88E0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 137/2024** (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 13.151.333/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 107.114,00 (cento e sete mil, cento e quatorze reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025. **ASSINATURAS:** em 26/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Neire Dias de Oliveira, CPF nº. 026.310.504-01.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**3F1AB8E2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 138/2024** (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 10.449.378/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 183.380,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025. **ASSINATURAS:** em 26/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Adriano Oliveira de Medeiros, CPF nº. 942.707.324-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1D234D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:** em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Antônio Cavalcante Pinto Neto, CPF nº 093.541.294-80.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1189C22D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 125/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 708.192,27 (setecentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:** em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Douglas do Nascimento Florêncio, CPF nº 096.043.064-48.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**A6D12ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 78.356,80 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:** em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-

49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**2D644193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 127/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.432,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:** em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**E651871D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 128/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.368.182/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.723,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte três reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:** em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** João Paulo Lenhardt, CPF nº. 066.158.319-88.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**04EEC8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 129/2024** (Licitação nº 020/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.359,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025. **ASSINATURAS:**

em 24/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**587B4878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00049/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com). Edital: [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br); [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
Antônio Martins - RN, 03 de Maio de 2024

**JANE CARLA XAVIER FARIAS-**  
Assistente de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**C977C328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2139/2024 DE 03 DE MAIO 2024**

**PLL nº. 525/2024 Autor,** Adailton José Targino

Dispõe sobre a criação do **Dia do Associativismo** no município de Apodi a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Apodi/RN, o Dia do Associativismo, a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano.

**Parágrafo Único:** O dia do Associativismo é comemorado nacionalmente em 30 de abril, constando no calendário oficial brasileiro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo municipal se incumbirá de constar no seu calendário de manifestações artísticas, culturais, e matérias a data supra citada.

**Art. 3º.** Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as entidades comerciais, empresariais, filantrópicas e cooperativistas do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**265B260B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1839/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 08 de maio de 2024, para participar de solenidade de abertura e primeiras palestras sobre o “impacto da arrecadação tributária para o desenvolvimento econômico e social do município”.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A6F56588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 009/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 009/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.216.866/0001-75**, vencedora do item 05, com o valor global de R\$ 7.096,00 e **ANTONIO G M DOS SANTOS PONTES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.874.288/0001-63**,

vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07, com o valor global de R\$ 110.962,00.

Apodi/RN, 03 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D73AD16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101/2024 – PROCESSO Nº  
125.912/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Área Externa e Ligação de Gerador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**75B9BC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 125260/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **21 de maio de 2024**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 007/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Calçadas em Piso Intertravado e Rotatória da Rua Pedro Marinho de Menezes, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**6D1E9BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 125264/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **21 de maio de 2024**, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 008/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**6620BEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 125425/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de maio de 2024**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 009/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução de Reforma do Pórtico e Construção do Letreiro na entrada de Arez/RN, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**7C6635F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042202/2024 -  
PROCESSO Nº 125894/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 1.908,63** (um mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B60, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção****Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:CD9416B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**042202/2024 - PROCESSO Nº 125894/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;  
CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

**OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B60, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$1.908,63** (um mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês  
02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção****Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:BB2EE269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 125928/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de maio de 2024**, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 010/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cpplarezpm@gmail.com](mailto:cpplarezpm@gmail.com).

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:FFE13DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2024 -**  
**PROCESSO Nº 125900/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.589.521/0001-55, com o valor total de **R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais), referente à **Aquisição de bomba submersível 7,5cv para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:D55A35C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**041001/2024 - PROCESSO Nº 125900/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.589.521/0001-55;

OBJETO: Aquisição de bomba submersível 7,5cv para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 1093. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8ADE815A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030501/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2024 - PROCESSO Nº 125900/2024**

**Espécie:** Contrato nº 030501/2024, firmado em 03/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA, CNPJ nº 54.589.521/0001-55; **Objeto:** Aquisição de bomba submersível 7,5cv para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2024; **Processo:** 125900/2024; **Vigência:** de 03/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernanda Maria Cardoso de Lima.

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**FAF78CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024**

Extrato do Contrato nº 023/2024  
Inexigibilidade nº 026/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA - CNPJ: **064.448.384-95**.  
**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar segurança habitacional de família considerada carente.**  
**VALOR:** **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**  
**VIGÊNCIA:** De: 25/04/2024 a 24/04/2025  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21  
BAIÁ FORMOSA/RN, 25 de abril de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**64EED7B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA**

**VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 026/2024, a seguir:

**OBJETO.....:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE.**

**CONTRATADO.....:** **MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA - CNPJ/CPF: 064.448.384-95.**

**VALOR.....:** **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E2380534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040008/24 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA - CNPJ/CPF: 064.448.384-95**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, no valor de **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4A2FAF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 05040008/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, pelo valor de **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor de **MARIA DE LOURDES ALEIXO DE FRANÇA - CNPJ/CPF: 064.448.384-95**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**037D60A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, as professoras: **CLAUDIA CARDOSO DE LIMA**, matrícula nº 534, nível PNS, classe – D, período de 01 de março à 29 de maio de 2024; e **ALVINA NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 333, nível PNE, classe - I, período de 18 de março à 15 de junho de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**197513C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2024 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**, no **PRAIA MAR HOTEL & CONVENTION**, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**5752AA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 28/2024/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2024/GAB, DE 02 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da FEMURN 03/05/2024. Edição 3276.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B6078A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de maio de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete



**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**610655F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11, 17, 28/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de maio de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ECD51490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 010/2024, e autorizo a **Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes**, que tem como escolhida empresa do ramo **SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18, sediada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 03 de maio de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**380E0EDC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DA LDO – 2025**

A prefeitura municipal de Barcelona/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da Câmara municipal no dia 08.05.2024 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2025.

Essa audiência terá início às 09:30 com a primeira chamada, e às 10:00 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Barcelona/RN, em 02 de Maio de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1EC4DF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para participarem da construção do nosso município. Sendo assim abriremos até o dia **17 (dezessete) de maio de 2024**, a oportunidade de a população opinar, por meio digital (**prefeiturabentofernandes@hotmail.com**), sobre as principais ações a serem executadas no **exercício de 2025** com base nas prioridades e metas estabelecidas pela **Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2025**.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia **03/05/2024**. As sugestões recebidas até o dia **17 (dezessete) de maio de 2024** serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail (**prefeiturabentofernandes@hotmail.com**).

Contamos com a sua participação.

**Bento Fernandes/RN, em 02 de maio de 2024.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:97528423**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DA LDO – 2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA DA LDO – 2025**

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser realizada na sede na Sede do CRAS deste município no dia 21/05/2024 para participar da apresentação da LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO exercício 2025.

Essa audiência terá início às 09h30m com a primeira chamada, e às 10h00m na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, em 02 de maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:A8AFFDB7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2024 - GP****Portaria nº 104/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300137;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 07 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:2C36B3EE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2024 - GP****Portaria nº 105/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JOSEFA PEREIRA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300216-1;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 07 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:858E3A57**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2024 - GP****Portaria nº 106/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JULIANA RAQUEL DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 007 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),  
 Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).  
 Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**67DF32A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº107/2024 - GP**

**Portaria nº107/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;  
 Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 07 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**99DA5781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2024 - GP**

**Portaria nº 108/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº

016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 07 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D414BDD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2024 - GP**

**Portaria nº 109/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;**

Cargo/Função: Suplente de Conselheiro(a) Tutelar;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 06 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**852D33F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2024 - GP**

**Portaria nº 110/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Maio de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;  
Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 06 de Maio de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na UFRN – Campus Central, no setor de aulas II, Rua das Humanidades, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**4A57F0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 –**  
**PROCESSO Nº 342/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2024, para o **Registro de Preços na contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/05/2024 das 08h até às 09h00min do dia 16/05/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 16/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 04 de maio de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**1D30990F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-FMS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-FMS**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**PRAZOS:**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** De 07/05/2024 a 07/06/2024 das 08:00 às 14:00 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** (Abertura, Classificação e Julgamento das Propostas) Dia 11/06/2024, às 09:00 horas.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

RuaDoutor Mario Câmara, 702– Centro – Boa Saúde-RN

E NA PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET.

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.boasaude.rn.gov.br, (https://www.boasaude.rn.gov.br/)

Boa Saúde/RN, 29de abril de 2024.

**POLLYANA FERREIRA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CAC23A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2024, com a seguinte composição:

DEISE DAIANE DE MEDEIROS – Presidente

ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS – Secretário  
JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS – Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN em 02 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**5A5B735D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(\* ) TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024**

**Processo nº0867/2024**

**Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, a empresa:

Lotes: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 12 ao 14 e 16.

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Lote: 02.

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com um valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 10, 11 e 15:

**PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, com um valor total de R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Lote 06:

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com um valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

(\* ) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**3E883FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024**

**Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediado(a) na Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULO 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES CEP:29.161-414, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **5/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unid	15	1.536,9400	23.054,10
Total do contrato em R\$					23.054,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.054,10, (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *A atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

BT Comercio Inteligente LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

**LUCAS GRIEBELER SANDI**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BAB19244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 044/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME**  
CNPJ nº: 26.564.007/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS COM COMODATO DE IMPRESSORAS EREFIL DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 229.365,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 12/04/2024 com validade até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME**  
CNPJ nº: 26.564.007/0001-20  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**05D4BBE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 043/2024**

**PROCESSO Nº 030/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, ganhadora, com sede na Avenida Pereira Barreto no 1395, Sala 33 Anexo 01, Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09.190-610.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 29/04/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

Confianca Empreendimentos Digital LTDA  
CNPJ nº 26.768.764/0001-15  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**8C2CB036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 092, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante o Tradicional Passeio Motociclismo das Feras da Estrada no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório a tradição do Passeio Motociclismo das Feras da Estrada neste Município, o qual ocorre há 15 anos;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 19 de maio de 2024 (domingo), para o dia 18 de maio de 2024 (sábado).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 03 de maio de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**FA0FED7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0430001/2024 celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (AERN), inscrita no

CNPJ nº 01.324.107/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para distribuição gratuita aos estudantes matriculados na rede de ensino municipal, estadual e ensino superior no ano letivo de 2024. O valor total é de R\$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 30/04/2024 até 31/12/2024, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 12 – Educação/Subfunção: 361 - Ensino Fundamental/Programa: 0008 - Gestão Educacional/Ação: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME/Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 30/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sthefany Thayane Paiva Diogenes Bessa - Representante Legal da empresa ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (AERN). Processo nº 053/2024.

**Publicado por:**

George Felipe Dionisio de Oliveira  
Código Identificador:AA23E2EB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço, Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio universal, no valor de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), em favor da empresa NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.154.308/0001-00, processo administrativo nº 045/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de maio de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe  
Código Identificador:FB94CBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- MARIA DO CARMO DE ALMEIDA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- TEREZA CRISTINA LEONEL DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- JOSE WELYSON ELIAS PEGADO – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- JOSE GUILHERME PEREIRA NASCIMENTO – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:90851BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.18.0072**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Monitor de NF-e, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Sistema Gerenciador de Site Institucional, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 26.271,74** (vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Monitor de NF-e, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Sistema Gerenciador de Site Institucional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:4EFD223F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.20.0059**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Assessoria para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2024 e acompanhamento do serviço prestado.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ACAUA VIAGENS E TURISMO inscrita no CNPJ: 35.930.552/0001-83**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de Empresa Especializada na Assessoria para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2024 e acompanhamento do serviço prestado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**5D8ADB3C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2024.05.02.0061**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2024.05.02.0061

#### **AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: RUA JOSÉ GARCEZ VIEIRA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ EZEQUIEL DO NASCIMENTO - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, RUA INÁCIO GOMES DE OLIVEIRA - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA E RUA MANOEL DE JOSINO - BAIRRO WALFREDO GURGEL**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 06 de maio de 2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 11 de junho de 2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação Presidente

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**BF46FAE8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2024.04.30.0027**

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2024.04.30.0027

#### **AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIVA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO VILA ALTIVA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 06 de maio de 2024 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 11 de junho de 2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação Presidente

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**F8B6479E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.23.0122**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Assunto:** Inscrições de Conselheiros Tutelares no 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.243.734/0001-28**, perfazendo a importância global de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, as **Inscrições de Conselheiros Tutelares no 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**B4699632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15357
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Maria das Neves do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**453054EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15710
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente Maria das Neves do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C880AEDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Buscar o (a) paciente Vicente de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F65BADDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ingridi Santos de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 22/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6003E38C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ingridi Santos de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 22/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9B594ED9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F2BE41A3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar consulta na clínica Humanitare, em Currais novos/RN, no dia 22/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:21095505

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN SBN – 2A78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Araujo de Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**76E56E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Fernandes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**91E619CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, para reazlair retorno de cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

			UNIT. R\$	
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6B23FDDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Railson da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3CD47C51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Railson da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00



**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6A1B61CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15244				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGF – 4F92				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Arlindo Guedes da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare em Currais novos/RN, no dia 23/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9FBA4E4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15567
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGF – 4F92				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Acompanhar o (a) paciente Arlindo Guedes da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare em Currais novos/RN, no dia 23/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F2BABC52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para a Liga de Combate ao Câncer, em Mossoró/RN, no dia 23/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DB7427F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**22C36DB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JULIANA COSTA DA FONSECA
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15356
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 690.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro da IV URSAP

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Participar como palestrante do "Abril Verde" no Hospital Mariano Coelho, junto com o IV URSAP, realizada na cidade de Currais Novos/RN, no dia 23/04/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FC823A7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS			
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRA			
<b>MATRÍCULA:</b>	4243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro da IV URSAP			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar como palestrante do "Abril Verde" no Hospital Mariano Coelho, junto com o IV URSAP, realizada na cidade de Currais Novos/RN, no dia 23/04/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**967B227A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGG – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jakeline Andrade dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/04/2024				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**66ABA8D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Brenda Rafaela de Araujo Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D7A55818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Brenda Rafaela de Araujo Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:69B1FD65**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Lopes da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:B190633D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:4941E175**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:6711042B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Caldas Jerônimo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD5D6BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Luiza de Souza Lopes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B21E1E0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49

LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Luiza de Souza Lopes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2389BF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Neves do Nascimento, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:663F904C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Maria das Neves do Nascimento, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/04/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1526B65C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUIGI ALVES DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	2005603
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 105.xxx.xxx-58
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva da Costa, para a Clínica Humanitare em Currais Novos/RN, no dia 24/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9E039045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir os Conselheiros Municipal de Saúde, até a Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 24/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa	24/04/2024	R\$	R\$ 85,00

Cruz/RN	85,00
---------	-------

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**17022497

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**69FB5A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**41F8772D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCELHO BRITO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15244
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**712EFB8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Manoel Silveira dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5BBB7D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Avani da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4D536E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198815
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Nadja Karine Fernandes da Silva, para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**26F93AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar exame na Clínica ION, em Natal/RN, no dia 25/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD2EA05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1BDECA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucilia de Souza Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C887CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucilia de Souza Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:81A8E81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,



**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Thays Mirelle Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**82D4CE1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15567
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Thays Mirelle Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D35A8429**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joelma de Araujo Santos, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 26/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	26/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**96BF62B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**75E7F38F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 5H18

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Ana Maria dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4700D7EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar Equipe do Conselho Municipal de Saúde, na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 27/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	27/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**27091188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Conduzir o (a) paciente Maria Sandra da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 27/04/2024.	

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**26B0BA2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Sandra da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 27/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0B2C980E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:50 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Buscar o (a) paciente Helmina Pereira de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/04/2024.	

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	27/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B9359DBC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Thaise Kelli Dantas Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 28/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**80E96EB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Thaise Kelli Dantas Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 28/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4243A47F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 243 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o funcionário a seguir, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>
1.0669	LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8B03B9A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 244 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.20.0053;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ZILDA VALLE DE MEDEIROS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5394/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**716A0251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 245 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.03.18.0033**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **BETIANE FERNANDES DA COSTA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4658/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FB943142**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 246 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;  
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.08.31.0032;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ADIS SANTOS DANTAS**, Matrícula nº 1.1506/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 22 de setembro de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:604C22C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 247 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.19.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4662/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:C3374A50**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 248 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.04.23.0040;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **THIAGO RICHARD DUARTE COSTA**, Professor PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.4768/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:94D9E4E8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 249 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.04.01.0001**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JANÚRSULA MARIA DE MEDEIROS**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 1.5756/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DA800996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 250 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.24.0026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOSILEIDE DE OLIVEIRA BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5043/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B927963C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 251 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.06.0067**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ROZÂNIA DANTAS MOREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4197/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A90A935B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 252 / 2024**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2024.02.01.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **MARIA NATERCIA DE MORAIS NERI**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.5276/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês a 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E4E38334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 253 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.18.0003**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **AGUIDA MARIA MENDES**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5372/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**29CCCBDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 254 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.21.0011**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **SAMIR GOMES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 1.4714/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6CEA6B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.15.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1516/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C558F3B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 256 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.29.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **REJANE DANTAS DE MEDEIROS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5639/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1D00222D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 196/2024 – GS/SEMECE,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **SEVERINO NETO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº XXX.666.474-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice - Diretor da Escola Municipal Severina Brito da Silva – Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, contar de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EE239050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**MÉDICOS BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE**  
**FAMÍLIA E COMUNIDADE A SEREM LOCADOS NA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN E**  
**REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção nº 01/2024, a enviarem a documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do e-mail: nepmscaico@hotmail.com.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Cargo: Médico Bolsista Especialista em Medicina de Família e Comunidade	
Nº	NOME
01	Helyson da Nóbrega Diniz
02	Laurent Silva de Oliveira
03	Daywison Thales Sales Martins

#### ANEXO II

**PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Do dia 06/05/2024 ao dia 07/05/2024.

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de Quitação eleitoral;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certificado de Residência Médica ou Especialização na área de atuação específica, caso haja;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Número do PIS/PASEP/NIT;

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8036AA1E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de maio/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da

apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### ANEXO – I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Nível Superior – Assistente Social – CER III – Cargo 98

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597028-3	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA

#### Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 100

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	601257-7	ERIKA RANIELLE NEVES DA SILVA

#### Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
17	Sim	599743-6	TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE

#### Nível Superior – Médico Neurologista – Cargo 131

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599811-5	EDER LEANDRO DA SILVA DANTAS

#### Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
43	Sim	602438-3	GISLENE KELLY GONZAGA DE SOUZA

#### Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	595372-9	ABDIAS BATISTA PEREIRA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

#### ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

### **ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D3E8D8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de maio/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos** que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### **ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024**

**Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó**

**Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 39**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	595714-7	KARINE DANTAS ALVES
6	Sim	602101-0	CINARA FONSECA DE OLIVEIRA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 40**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	601589-2	KAIO CESAR DE MOURA DE OLIVEIRA
11	Sim	596675-9	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS
12	Sim	598945-1	JOSIELIO SIMÕES DE ARAÚJO
13	Sim	601399-0	REILTA DA SILVA
14	Sim	599593-1	SEBASTIÃO TOMAZ DA SILVA



**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 46**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	600352-0	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Cargo 48**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	598524-2	JUCIELE MARIA DA SILVA

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Laboratório – Cargo 49**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598978-1	THIAGO MANOEL FELINTO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.****MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:69E566CB****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.05.0004**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME- TREME**, inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cid Douglas Azevedo de Medeiros; **OBJETO:** Reajuste de valor do Termo de Fomento nº 004/2024, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, com a ampliação do valor global, sem a alteração do objeto geral da parceria, para arcar com despesas diretas que ocorreram dentro da execução do objeto do Termo de Fomento nº 004/2024 – “Bloco Treme-Treme” e o “Entardecer do Treme-Treme”; Este Termo Aditivo autoriza a complementação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/2024, especificamente com a contratação de 03 (três) apresentações artísticas musicais: Pedro Lucas realizada no dia 10/02/2024 no Bloco Treme-Treme, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Solange Silva realizada no dia 11/02/2024 no Bloco Entardecer do Treme-Treme, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);e, Grupo Bregadão realizada no dia 12/02/2024 no Bloco Entardecer do Treme-Treme, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); contratação de locação de 06 (seis) diárias de iluminação de grande porte, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada diária; contratação de Equipes de Seguranças para o período de 08 a 13 de fevereiro de 2024, sendo 20 seguranças por dia, no valor de R\$ 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de diárias por dia de evento, conforme justificativa técnica do setor competente; **VALOR:** O presente Termo Aditivo refere-se ao repasse do valor de R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a aproximadamente 44,5% do valor do Termo ajustado, o qual será repassado para a OSC em parcela única;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores; Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores; a Lei Complementar nº 101/2000 e as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, e, consoante o Processo Administrativo nº 2024.01.05.0004; **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2024, inclusive quanto a vigência; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 22 de Abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**465ACCEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.05.0006**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada por seu presidente, o Sr. Pedro Dias; **OBJETO:** Reajuste de valor do Termo de Fomento nº 006/2024, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, com a ampliação do valor global, sem a alteração do objeto geral da parceria, para arcar com despesas diretas que ocorreram dentro da execução do objeto do Termo de Fomento nº 006/2024 – “ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA: FOLIA DO BLOCO DO MAGÃO NO CARNAVAL/2024” tendo realizado 08 (oito) saídas do Bloco do Magão e seus foliões pelas ruas da cidade em percurso oficial do Carnaval de Caicó, no período de 07 a 14 de fevereiro de 2024, tocadas pela Orquestra do Magão na Trivela musical; Este Termo Aditivo autoriza a complementação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2024, especificamente com a contratação de locação de 08 (oito) diárias de Gerador de energia para a Trivela do Magão - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a locação de 08 (oito) diárias de serviço de som extra com link transmissor, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a transmitir o som da orquestra aos foliões que ficam distantes da Trivela, durante todas as saídas do Bloco do Magão, conforme justificativa técnica do setor competente; **VALOR:** O presente Termo Aditivo refere-se ao repasse do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a aproximadamente 19% do valor do Termo de ajustado, o qual será repassado para a OSC em parcela única; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores; Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores; a Lei Complementar nº 101/2000 e as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, e, consoante o Processo Administrativo nº 2024.01.05.0006; **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2024, inclusive quanto a vigência; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Pedro Dias – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 29 de Abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3393CE4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

EDITAL FIA nº 003/2023 – CMDCA - CAICÓ  
Processo Administrativo nº 2024.02.21.0152

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por seu Presidente, o Sr. ALEX SILVA DE ARAÚJO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO “QUINTAS COM MÚSICA – 2ª EDIÇÃO”**, com foco no desenvolvimento artístico e cultural, com ações de educação, sobretudo na linguagem musical, com oficinas didáticas de musicalização (flauta doce e percussão), voltadas inicialmente para um grupo de 30 (trinta) crianças e adolescentes da rede municipal de ensino de Caicó, no período de 12 (doze) meses, sendo a culminância com a realização de um concerto didático, contando com artistas locais e regionais; especificamente por meio da **contratação de empresas que forneçam: serviço de oficinairo de música, serviço de produção cultural, fardamento (camisas) para equipe e alunos, equipamento de sonorização, luz e led**, objetivando promover melhor qualidade de vida, por meio da interação musical, potencializando meios de desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e a comunidade em geral, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a ser repassado em parcela única, em conformidade com o Cronograma de Desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 003/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.02.21.0152; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Alex Silva de Araújo – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 22 de Abril de 2024.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3DE26A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**

EDITAL FIA nº 003/2023 – CMDCA - CAICÓ  
Processo Administrativo nº 2024.02.21.0155

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.066.854/0001-82, representada por seu Presidente, o Pe. ISAIAS GALVÃO DE ARAUJO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO “CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA AO CMDCA”, que irá fomentar a formação de atores sociais atuantes nas áreas da promoção, controle social e defesa dos direitos de crianças e adolescentes**, com a realização de cursos formativos sobre Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Atribuições e Competências dos Conselhos, Trabalho Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, direcionados para Conselheiros(as) do CMDCA e Conselheiros Tutelares do Município de Caicó, num total de 16 horas, com as seguintes despesas: tonner HP, material de papelaria/escritório, combustível e capacitador/formador; e ainda, **promover a comunicação e divulgação das ações do CMDCA e dos projetos financiados através do FIA**, realizando Campanha de Divulgação das Ações do CMDCA e dos Projetos apoiados pelo FIA, nas mídias sociais e programas de rádio, com produção de: 08 (oito) Spots com duração de 02 (dois) meses, divulgados em 04 rádios locais; produção de 04 (quatro) vídeos sobre o FIA; produção de 02 (dois) folders e 8.000 (oito mil) impressões; contratação de MEI para produção de peças publicitárias e postagens nas redes sociais do CMDCA; e, produção de 60 (sessenta) camisetas de divulgação do FIA. Contribuindo assim, para maior popularização das ações desenvolvidas pelo CMDCA e a dinamizando das ações na rede de proteção à criança e adolescente no Município de Caicó/RN, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 49.987,40 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 003/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.02.21.0155; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Isaias Galvão de Araújo – pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 22 de Abril de 2024.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B3EA20DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 80/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA LENICE DE MORAIS**, matrícula nº 0000262-1, ocupante do cargo efetivo de **PROF.ESPECIALIZACAO-III-I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **17 de abril de 2024 a 15 de julho de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9871DEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.449/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**EMENTA:** Define as diretrizes gerais e implanta a política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no município de CARAÚBAS-RN.

**Parágrafo único.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2º** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 1º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**Art. 3º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 4º** A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede Municipal, conforme prevê a LEI ORDINÁRIA Nº 1.125 de 02 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

**Art. 5º** No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

**Art. 6º** Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

**Art. 7º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

**Art. 8º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

**Art. 9º** - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

descrever a metodologia utilizada pela escola;

apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto em conjunto com o Conselho Municipal de Educação deverá criar seu projeto e resoluções com o Conselho de Educação, o qual dará base para que as escolas construam o seu projeto com ênfase em suas particularidades.

**Parágrafo único.** O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11.** Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

**Art. 12.** Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

- fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

– ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

- viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

– viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

- assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

**Art. 13** - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto:

- orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

- proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional, conforme a base legal;

- assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

- orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

- selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

**Art. 14** - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – Emitir parecer e resoluções sobre a Educação em Tempo Integral;

II – Acompanhar a implementação dos Programas e Projetos;

III – Acompanhar as tramitações dos projetos de lei na Câmara Municipal;

IV – Acompanhar as Escolas que implementarem a Educação em Tempo Integral;

V – Fomentar o debate da Educação em Tempo Integral junto a comunidade escolar.

**Art. 15** - Compete a escolas:

- adequar seus regimentos internos e o Projeto Político Pedagógico - PPP ao contexto de Educação em Tempo Integral, devendo encaminha-los ao Conselho Municipal de Educação para sua aprovação;

- ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 7º desta Lei.

- apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

- operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta acompanhando e monitorando os resultados;

- acompanhar a frequência mínima, conforme legislação vigente, a serem contemplados com a educação em tempo integral;

- adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares garantindo a acessibilidade para as pessoas com deficiência que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 16** - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 6 (seis) componentes integradores:

– Esporte e lazer;

– Acompanhamento pedagógico em português

- Acompanhamento pedagógico em matemática;

– Iniciação a pesquisa científica;

- Ética e cidadania;

- Introdução a libras.

**Art. 17** - Os professores das Escolas em Tempo integral poderão atuar em regime de hora suplementar para o cumprimento das Atividades Diversificadas;

**Parágrafo primeiro.** O Poder Executivo poderá contratar facilitadores para atuarem nas Escolas de Tempo Integral no cumprimento das Atividades Diversificadas.

**Parágrafo segundo** – Os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo no valor de meio salário mínimo.

**Art. 18** – Os cargos e funções permanentes das escolas em tempo integral serão exercidos e ocupados preferencialmente por servidores públicos municipais efetivos.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Jonas Gurgel, em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BEC313D9

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 087/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **HERONIDES LIMA DA SILVA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E65795A0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA  
JURÍDICA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ:  
06.050.403/0001-21.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CNPJ/MF nº **06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000,

Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Escala de Plantões, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 044/2022 - Processo Administrativo nº 1123007/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Keilla Taise Lopes De Matos
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4D24139D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222035/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de um guindaste móvel hidráulico (com operador/motorista e insumos necessários para o deslocamento), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2024 – Processo Administrativo nº 222035/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Top Guindastes Locações e Logística LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.257.445/0001-36, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AFE6BFA3

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312014/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto visa os pagamentos as prestações de serviços em anotações de responsabilidade técnica (ART's), pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 312014/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.822/0001-07, no valor total de R\$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BC8068D0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228040/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no sistema de gerenciamento de frequência através do ponto eletrônico para atender a demanda da

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 228040/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Suporte Ponto Certo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.087/0001-10, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**757424C7

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425015/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 425015/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: P Rafael Maia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.916/0001-45, no valor total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2FB5E8EA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.450/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.573,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 5.573,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS;

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - Caraúbas cidadã - acolhedora, justa e igualitária	
AÇÃO	2114 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Fonte de recurso: 26610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.350,00
Total R\$ .....		1.350,00

AÇÃO	2175 – Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências	
Elementos de despesas	3.3.90.30 – Material de consumo Fonte de recurso: 26602100 - Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid 19	1.624,33
	4.4.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanente Fonte de recurso: 26602100 - Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid 19	2.599,00
Total R\$ .....		4.223,33

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9ED29BF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 086/2024-GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo**, lotado no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar curso prático sobre **Como Instruir o Processo de Contratação Direta**, que será realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE-RN, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, no dia **07 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C689E497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A**  
**EMPRESA TOP GUINDASTES LOCAÇÕES E LOGÍSTICA**  
**LTD.A.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP GUINDASTES LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **35.257.445/0001-36**, sediada na Rua Francisco Lima Ferreira, nº 248, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.633-660, neste ato representada por **JEAN GABRIEL LEITE NUNES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003137917 SSP RN e inscrito no CPF sob o nº 130.204.564-44, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 222035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de um guindaste móvel hidráulico (com operador/ motorista e insumos necessários para o deslocamento), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GUINDASTE MOVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ELECAÇÃO DE 50T, ALTURA MÍNIMA DE 40M E RAIOS DE 30M. MODELO REFERÊNCIA: XCMG XCT80 OU SIMILARES. (INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO).	Diária	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16

da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**Ação:** 1134 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas

**Despesa:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 17200000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Top Guindastes Locações E Logística – LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JEAN GABRIEL LEITE NUNES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**06D595D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A  
EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPORTE PONTO CERTO - LTDA**, CNPJ/MF nº 49.457.087/0001-10, sediada na Rua: Maria Vale, nº 1497, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.366.795 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.702.074-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 228040/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no sistema de gerenciamento de frequência através do ponto eletrônico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão dos registros via celular, tablete e computador, contemplando integração com o sistema de Gestão Pública e equipamentos utilizados no município. Licença de uso do sistema para aproximadamente 500 servidores.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Serviços de implantação, integração dos equipamentos do município com o sistema de gestão de ponto, importação de banco de dados do sistema de Gestão Pública e capacitação de servidor do Recursos Humanos.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Suporte Ponto Certo - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUEL PACIFICO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3E6A97ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2023 PREGÃO ELETRONICO 54/2023

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN –  
**Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**

**FRANCENILDO DANTAS** CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47  
estabelecido(a) à Rua TRAV ANTONIO DANTAS 428 CENTRO -  
CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

ITENS:

2

**AÇÚCAR REFINADO** DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.

ALEGRE

KG

3500,0000

R\$ 4,0000

R\$ 14.000,00

4

**AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA)** Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.

OLE - OLE

un

800,0000

R\$ 6,2900

R\$ 5.032,00

5

**ARROZ INTEGRAL** Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

fazenda

KG

1000,0000

R\$ 6,0000

R\$ 6.000,00

6

**ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1** Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

Chines

KG

245,0000

R\$ 5,0000

R\$ 1.225,00

8

**ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1** Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

Chines

KG

3955,0000

R\$ 5,6500

R\$ 22.345,75

30

**CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL)** Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CREMOGEMA

CX

350,0000

R\$ 4,5000

R\$ 1.575,00

31

**DOCE DE GOIABA – 230G** Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

DANTAS

un

315,0000

R\$ 3,8000

R\$ 1.197,00

32

**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG** Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

FINNA

KG

960,0000

R\$ 5,2800

R\$ 5.068,80

34

**FEIJÃO – TIPO 1** Descrição: Classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg

CURIMATAU

KG

110,0000  
R\$ 5,4800  
R\$ 602,80

36  
FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

CURIMATAU

KG  
1720,0000  
R\$ 8,9900  
R\$ 15.462,80

38  
FLOCÃO DE MILHO – 400G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 400g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

Gostosinho

un  
4100,0000  
R\$ 1,1100  
R\$ 4.551,00

40  
FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

BOM TODO

KG  
262,0000  
R\$ 12,3000  
R\$ 3.222,60

42  
FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

BOM TODO

KG  
2180,0000  
R\$ 11,1500  
R\$ 24.307,00

46  
LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

ITALAC

un

5300,0000  
R\$ 6,2900  
R\$ 33.337,00

48  
LEITE SEM LACTOSE integral – líquido. Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose UHT em embalagem de litro. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpo e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

PIRACANJUBA

un  
2000,0000  
R\$ 7,2500  
R\$ 14.500,00

50  
LOURO EM FOLHA COM 8G

Lirio do Vale

PC  
110,0000  
R\$ 1,4000  
R\$ 154,00

51  
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.

Gostosinho

PC  
3750,0000  
R\$ 2,7000  
R\$ 10.125,00

52  
MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.

GALO

PC  
3000,0000  
R\$ 6,6500  
R\$ 19.950,00

53  
MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – Descrição: de boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

ESTRELA

PC  
3500,0000  
R\$ 3,8900  
R\$ 13.615,00

55  
MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

ESTRELA

PC  
4425,0000  
R\$ 3,9700  
R\$ 17.567,25

57

MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

GALO

PC

1500,0000

R\$ 7,5000

R\$ 11.250,00

59

MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

VITARELLA

PC

1715,0000

R\$ 4,6900

R\$ 8.043,35

62

MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.

PURO SABOR

un

1720,0000

R\$ 5,1500

R\$ 8.858,00

64

MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g

VITARELLA

PC

200,0000

R\$ 3,3000

R\$ 660,00

65

MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.

FUGINI

un

930,0000

R\$ 3,4000

R\$ 3.162,00

**Valor total**

**R\$ 711.528,71**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**FRANCENILDO DANTAS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:FB287D05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Raimundo Paulo de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:62704BE1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 826 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59DC4C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AUGUSTO GERMANO E PREFEITO ROBERTO VARELA, MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 950317 – CONTRATO DE REPASSE 1090421-78/2023.

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, apresentou impugnação ao edital do processo em comento. Diante do exposto, a sessão aprazada para o dia 06/05/2024 às 10h00min, está SUSPENSA para análise e julgamento das impugnações.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de Maio de 2024

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**0566BA9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**070C0D1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de**

**uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas e planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**784B6ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2024**

*Nomear e reconduzir membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2024-2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 693/2011;  
Considerando a necessidade de paridade no Colegiado;  
Considerando a indicação das representações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representante da Política de Assistência Social  
**Lisete Silva Lopes (Titular)**  
**Zilma Mascena Guilherme (Suplente)**

Representante da Política de Saúde  
**Miriam Marinho Macedo (Titular)**  
**Maria da Conceição Medeiros (Suplente)**

Representante da Política de Educação  
**Rita de Cássia Galvão (Titular)**  
**Maria Lucilene de Oliveira (Suplente)**

Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Finanças

**Luanna Lira Ponte Costa (Titular)**  
**Janny Paula da Silva (Suplente)**

Art. 2º Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representantes de Organização de Grupos ou Movimentos do Idoso  
**Francinete Ferreira da Silva (Titular)**  
**Antonia Maria Soares (Suplente)**

Representantes do Clero Religioso  
**Raimundo Alves M. da Silva (Titular)**  
**Madalena Gomes Targino Pereira (Suplente)**

Representantes de Organizações da Sociedade Civil  
**Dalvanira de Lira (Titular)**  
**Ana Lucia da Silva (Suplente)**

Representantes de Sindicatos e/ou Associações de Aposentados

**José Luiz dos Santos (Titular)**  
**Francisco José da Silva (Suplente)**

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**7C38BB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024 SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA  
COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos, mobiliário, utensílios para cozinha e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoerrocora@gmail.com](mailto:pregaoerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2024

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**13B05DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 273/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0D93421A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 274/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**207D8280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 275/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:4AB487BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 276/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:5E10956C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 277/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:4BE221C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 278/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**19FF039A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 279/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CBD533A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 280/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B3DC4FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 281/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8C083C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 282/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São

Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8E9B5A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 283/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**28A287CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 284/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S e F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7E8B5A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 285/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S e F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7EBD8797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 286/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** e **F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:ABB2F1BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 287/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** e **F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:668C6C24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 288/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de abril de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** e **F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2476A28F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
**CNPJ** – 08.173.502/0001-26

**CONTRATADA:** Hosp Medical Com. de Material e Medicamento Hospitalares Ltda.

**CNPJ** – 33.160.739/0001-10.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana do município de Cerro Corá/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 184.199,92 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 19/04/2024 a 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal.

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:BD55F21A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
**CNPJ** – 08.173.502/0001-26  
**CONTRATADA:** Hosp Medical Com. de Material e Medicamento Hospitalares Ltda.  
**CNPJ** – 33.160.739/0001-10.  
**OBJETO:** aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina neste município de Cerro Corá/RN.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 233.608,72 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).  
**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 a 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal.

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** –  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F2200ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 – SALDO  
 REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
**CNPJ** – 08.173.502/0001-26  
**CONTRATADA:** Judenildo e Emicarla Ltda.  
**CNPJ** – 07.887.781/0001-27.  
**OBJETO:** aquisição futura e eventual de material remanufatura de tonner e comercialização de tintas para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).  
**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 a 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal.

**JUDENILDO DA SILVA** –  
 Representante.

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**19A34D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 – SALDO  
 REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
**CNPJ** – 08.173.502/0001-26  
**CONTRATADA:** Clique Informática Comercio e Serviços Ltda.  
**CNPJ** – 10.867.569/0001-02.  
**OBJETO:** prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da administração pública municipal de Cerro Corá/RN.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 53.468,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).  
**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 a 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal.

**RENATA LIZ A. M. SANTOS** –  
 Representante

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7D62BF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – SALDO  
 REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
**CNPJ** – 08.173.502/0001-26  
**CONTRATADA:** F da Silva Araujo.  
**CNPJ** – 22.473.700/0001-36.  
**OBJETO:** prestação de serviços de revisão com substituição de peças das motos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.273,50 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 a 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal.

**FABIANO DA SILVA ARAÚJO** –  
 Representante.

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**616CB7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022 –  
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ - 08.173.502/0001-26.  
**CONTRATADA:** FLAVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.658.628/0001-72, COM SEDE NA RUA MOISÉS GALVÃO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.  
**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 25 DE ABRIL DE 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito Municipal

**FLÁVIA MAIA FERNANDES**  
 Administradora

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ED448CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2022 – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.993.839/0001-52, COM SEDE NA RUA MARCOS VIANA DE ARAÚJO, Nº 389, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOUREARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 03 DE ABRIL DE 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 8666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**JEFFERSON GOMES DA ROCHA**

Proprietário

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:0A650FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** PETRUCIO DE LIMA FERREIRA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.646.331/0001-21, COM SEDE NA RUA VALDEMAR ALVES DA COSTA, Nº 64, BAIRRO VEREADOR ANTÔNIO BERNADINO DE SENA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS NOS SETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, COMO TAMBÉM, CONSULTORIA EM EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE, ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR JUNTO AS GESTÕES MUNICIPAIS E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 04 DE ABRIL DE 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**

Proprietário

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:465B96A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 289/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2024**, conduzindo a paciente **R. F. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2 – Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:80B6C273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 290/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de abril de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar) a paciente **M. V. G** que se encontrava de alta da MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco, 259 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

**Art. 2 – Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:3272769E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 291/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.



O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **G. E. B** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:CC413B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 295/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de maio de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar) a paciente, **L. S. S. M** que se encontrava de alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago – Avenida Deodoro da Fonseca, 518 – Centro – Natal/RN - CEP: 59025-600.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:C44E566F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**

**292/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de abril de 2024**, conduzindo o (Automóvel) Ambulância Sprinter de Placas RKG3F90, para realização de conserto no (Arcondicionado), na Auto Clima Refrigeração Automotiva – Rua Cidade do Sol 5940 - Pitumbu – Natal/RN – CEP: 59067-720.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:7C41892A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 293/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de abril de 2024**, acompanhar a paciente **L. V. S. G** encaminhada para realização de tratamento especial na MJEC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FB9695DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 294/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de abril de 2024**, acompanhar a paciente **A. B. A** encaminhada para realização de tratamento especial na MJEC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**196EB0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 296/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de abril de 2024**, acompanhando a paciente **M. G** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**015C99D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2024- GP CRIA COMISSÃO DE  
ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS  
PÚBLICAS PARA A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE  
2025**

**Portaria nº 060/2024- GP**

Em, 03 de maio de 2024

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Coronel Ezequiel/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais, Talita Dias da Costa, Ana Catarina Rirome de Macedo quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário da audiência pública de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

**Par. 1º** – Caberá a servidora Talita Dias da Costa a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

**Par. 2º** – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º** - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º** - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos,

quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 28 maio de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F4DCECD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 076/2024**  
**DISPENSA Nº 017/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 86, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, torna público por meio de seu Agente de Contratação, designados pela **Portaria nº 004/2023**, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Aquisição de camisetas e bonés personalizados para distribuição nos eventos do calendário municipal, sendo eles o 64ª Festa da Colheita, juntamente com o 3º Torneio Leiteiro do município, o Aqui Acontece São João e o Seridoso, onde serão entregues aos agricultores e a equipe organizadora dos eventos**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia **06 de maio de 2024 até o dia 09 e maio de 2024 às 12h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com). O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <https://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/> e no no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1DD20219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 014/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**  
**A GRANEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 074/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de água potável a granel**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B76FB81F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO**  
**(PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR,**  
**BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS**  
**COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 075/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**39731DA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 037/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1 -** Conceder a servidora EDILEUZA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA, Mat. n.º 3781-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação Especial – GE de 18% (dezoito por cento), do respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, e tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, fica revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta /RN, em 26 de abril de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7B6F76A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **credenciamento para prestadores de serviços de pedreiro, electricista, servente e pintor**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua publicação, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 03 de maio 2024.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**19B20567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Licitação: **CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado julgamento final da habilitação do Credenciamento nº 03/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA**, realizada no dia 29 de abril de 2024, às 14h, na sede da CPL.

Dando continuidade, foram recebidos em tempo hábil os envelopes contendo as diligências, solicitações publicadas na data de 30 de abril de 2024 em Diário Oficial dos Municípios na ata da sessão, das empresas PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ

43.853.469/0001-86; JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10 e ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90, onde foram analisadas pela Equipe, estando conforme o Edital, e dessa forma, CREDENCIADAS.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01** - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.  
2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.  
3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.  
4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

**ITEM 02** - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 50 serviços.  
2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 50 serviços.  
3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 50 serviços.  
4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 50 serviços.

**ITEM 03** - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 30 serviços.  
2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 30 serviços.  
3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 30 serviços.  
4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 30 serviços.

**ITEM 04** - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 20 serviços.  
2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 20 serviços.  
3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 20 serviços.  
4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 20 serviços.

**ITEM 05** - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 30 serviços.  
2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 30 serviços.  
3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 30 serviços.  
4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 30 serviços.

**ITEM 06** - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 20 serviços.  
 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 20 serviços.  
 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 20 serviços.  
 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 20 serviços.

**ITEM 07** - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.  
 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.  
 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.  
 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

**ITEM 08** - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.  
 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.  
 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.  
 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação deste julgamento.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2024.

#### SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

#### ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

#### ANDREA TITO DA SILVA

Membro

#### DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

#### JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A59107F2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o credenciamento para prestadores de serviços

de pedreiro, eletricista, servente e pintor, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua publicação, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 03 de maio 2024.

#### SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C25C3D0A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

PROCESSO Nº 2.556/2024 – ADESÃO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – NÍSIA FLORESTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO (A): NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de 04 veículos, tipo Pick-up, cabine simples, 0 km, ano modelo: mínimo 2022/2023, conforme especificações da cláusula a seguir, item 05 da Ata decorrente do Pregão 06/2023 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor de cada veículo

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 4.618/2017

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2A715C11

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0744, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801319-52.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 145/2024 – AJ/PMCN, de 18/04/2024, protocolizado sob o nº 7.510/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Danielly de Araújo Dantas**, matrícula nº 30961/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar”, promovido pela *Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação*, no período de 27/10/2022 a 10/12/2022, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia”, promovido pela *Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação*, no período de 27/10/2022 a 13/12/2022, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**211815B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0712, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no Ofício nº 164/2024 – AJ/PMC/N, de 26 de abril de 2024, protocolizado sob o nº 8.209/2024;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024, celebrado entre o Município de Currais Novos/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) Sr(a). **Ana Lúcia da Silva**, matrícula nº 40460, como Gestor(a) do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024, pela gestão e fiscalização, incumbido(a) de manter o controle e fiscalização do referido instrumento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F37ADCA1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.383, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Exonera o(a) servidor(a) **José Basílio de Araújo** do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 02/05/2024, protocolizado sob nº 8.488/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **José Basílio de Araújo**, matrícula nº 1496, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5D24D056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA  
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7610/2024  
PROCESSO 2.467/2024**

Informamos que no processo 2.467/2024, o qual objetiva a contratação de serviços de hospedagem. Após passado o prazo de 05 dias uteis informado na publicação do dia 24 de março de 2024, apenas uma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**CAA54044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0745, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0654, de 23 de abril de 2024, referente a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade (2013-2018), concedida ao Servidor **Celma Maria Siqueira**, matrícula nº 30570, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25/04/2024. Edição 3271.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0134B377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VALANNE EVELIN DE MACEDO TARGINO, CPF/MF: 017.771.664-97  
OBJETO: prestação de serviço como fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0E86733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA MENEZES DE MEDEIROS, CPF/MF: 017.705.154-02  
OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**85DF315D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF/MF: 703.814.394-88  
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 15 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**83A6F751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**CONTRATO Nº** 2024.0016.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano.

**CONTRATADA (O):** Josefa Maria da Conceição Dias, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Pé de Serra dos Correias, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1.184.181, inscrito no CPF sob Nº 837.840.634-20.

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.980,64 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**34AE2488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**CONTRATO Nº:** 2024.0017.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano.

**CONTRATADA (O):** Francisco José De Oliveira Souza, inscrito no CPF nº 009.153.014-82, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.589.566, com endereço no Sítio Macaúba, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.947,70 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D66C775B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATO Nº:** 2024.0018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

**CONTRATADA (O):** José Tácio Dias, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio

Merejo de Baixo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2.596.908 – ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 072.094.234-94.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.979,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**46500564

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATO Nº:** 2024.0019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano.

**CONTRATADA (O):** Kerginaldo Pereira de Almeida, pessoa/física de direito privado, com sede no Sítio Merejo, Doutor Severiano/RN, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.729.973, inscrito no CPF nº 009.224.334-70.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.998,40 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**330C0D1E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**CONTRATO Nº:** 2024.0020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

**CONTRATADA (O):** Janicleide Florêncio De Queiroz Souza, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Macaúba, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.815.475 - ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 009.237.184-19.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.997,16 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0EF74772

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATO Nº:** 2024.0021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

**CONTRATADA (O):** Maria Das Graças de Queiroz, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Mundo Novo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 001.184.178, inscrito no CPF Nº 024.050.034-22.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.990,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2024.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5ACCBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**026/2024**

**OBJETO:** Aquisição de armações de óculos e lentes oftálmicas visando atender as demandas do laboratório óptico do município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 02 de maio de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**26168ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-001**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa vencedora (s): MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na R JOSE JACOME, 201, CENTRO, Doutor Severiano/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento, preparação, e distribuição de refeições prontas, no exercício 2024, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento, preparação, e distribuição de refeições prontas, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 (32.749.792/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5928 - SERVIÇO DE BUFFET Serviço contendo refeições prontas para no mínimo dez pessoas. TIPO Almoço ou jantar incluindo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 2 tipos de saladas, 2 opções de proteínas e suco.	SERV	151	235,00	35.485,00
2	5964 - SERVIÇO DE BUFFET contendo lanches prontos para no mínimo dez pessoas. TIPO café da manhã ou lanches: cachorro quente, torrada, tapioca recheada, bolo fofa 3 sabores diversos, frutas, 2 opções de suco, café e leite.	SERV	162	125,00	20.250,00
Total geral:					55.735,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços com zelo e presteza, conforme demanda e ordem de serviço encaminhada, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

Disponibilizar os resultados e documentação dos exames conforme descrito no: para os exames eletivos o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; para os exames realizados em caráter de urgência o prazo máximo de 24 horas, sempre que requisitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no termo ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 02/05/2024**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430**

CNPJ: 32.749.792/0001-98

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:520905F7**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.m.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Maio de 2024, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Maio de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:9DD7975C**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000011/2024 a empresa JEFERSON VALERIO DOS SANTOS (CNPJ: 18.942.655/0001-44), com valor global de R\$ 13.930,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva  
Código Identificador:E42226D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **JEFERSON VALERIO DOS SANTOS**(CNPJ: 18.942.655/0001-44), com valor global de **R\$ 13.930,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva  
Código Identificador:EA8BF13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº170-SMARH-GP EM, 03 DE MAIO DE 2024**

Exonera o Sr. Josaias de Oliveira Souza do cargo do Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Exonerado o **Sr. Josaias de Oliveira Souza** do cargo de **Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A67DAA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 171/2024-SMARH-GP EM, 03 DE MAIO DE  
2024.**

Nomeia o **Sr. Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra – RN, em, 03 de Maio de 2024.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3C6097A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº172/2024-SMARH EM, 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva Silva** na função de **Agente Administrativo** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva Silva** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE  
Felipe Guerra – RN, 03 de Maio de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**305A16A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº173/2024-SMARH EM, 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** na função de **Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** na função de **Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Maio de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**405DF872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** CAFTELLI DESING COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04, neste ato, representado por seu procurado, o Senhor João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF nº 055.622.814-65.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de equipamento permanente solicitado no dia 11 de novembro de 2023, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 5.180,00 (Cinco mil reais, Cento e oitenta reais).

**DATA:** 03/05/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, João Ricardo de Oliveira Gonçalves, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8A4849FF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, neste ato, representado por seu procurado, o Senhor Pablo Camargo Souza, CPF nº 087.503.559-02.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de equipamento permanente solicitado no dia 11 de novembro de 2023, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2.820,52 (Dois mil reais, Oitocentos e vinte reais e cinquenta dois centavos).

**DATA:** 03/05/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Pablo Camargo Souza, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F8F501E0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.159.801/0001-80, neste ato, representado por seu procurado, o Senhor Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de equipamento permanente solicitado no dia 11 de novembro de 2023, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 3.900,00 (Três mil reais, Novecentos reais).

**DATA:** 03/05/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Josivaldo Leão de Oliveira, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**356114CE

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 075, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 91A31E32,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**AD19ECF1

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 074, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 54BB97C4,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A0D75795

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 076, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: AD97D341,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**893B2EB0

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 077, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 76A30F77,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9DAB234C

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 078, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 6B13D5EF,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F080CF6E

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 079, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 10E2DC81,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C55ABDFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080, DE 26 DE**  
**ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 080, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2024, edição 3273, código identificador: 47026757,

**ONDE SE LÊ:** Totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:** Totalizando R\$1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0809F6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 001 – SMAF/PMFP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o processo de concessão de diárias operacionais vinculadas ao convênio com o Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Segurança Pública.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o convênio de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Fernando Pedroza, em 6 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias para segurança pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 171, de 17 de abril de 2024, que estabelece diretrizes e critérios para concessão e pagamento das Diárias Operacionais para a Segurança Pública, nos termos definidos da Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para o processo de concessão de diárias operacionais para servidores envolvidos em operações vinculadas ao convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O processo de concessão de diárias operacionais seguirá os seguintes passos e prazos:

I – planejamento e cronograma mensal:

- a) até o dia 15 de cada mês, o departamento responsável pela segurança deve submeter um planejamento de operações que requerem diárias operacionais para o mês subsequente;
- b) este planejamento deve incluir a data, duração e justificativa e número de participantes para cada operação, bem como a estimativa de diárias necessárias;
- c) encaminhar planejamento e cronograma para o Gabinete do Prefeito;

II – solicitação:

- a) após aprovação do planejamento mensal, o formulário de solicitação de diária operacional deve ser preenchido e submetido pelo servidor ao chefe imediato;
- b) os formulários deverão ser submetidos a autoridade superior do Poder Executivo;
- c) o servidor ou o chefe imediato deverá preencher o formulário de solicitação de diária operacional, indicando o período, o objetivo da operação e a justificativa da necessidade;

III – aprovação inicial: o ofício encaminhando o formulário deverá ser direcionado para o Chefe de Gabinete para aprovação inicial;

IV – verificação de disponibilidade orçamentária: após a aprovação inicial, o setor financeiro verificará a disponibilidade orçamentária para o pagamento das diárias;

V – aprovação final e autorização de pagamento: com a disponibilidade orçamentária confirmada, a solicitação será encaminhada ao Secretário Municipal de Administração para aprovação final e autorização de pagamento;

VI – comunicação ao servidor: o servidor será informado sobre a aprovação de sua solicitação e os procedimentos seguintes para o recebimento da diária;

VII – pagamento: o pagamento será realizado conforme os procedimentos contábeis do município;

**Art. 3º** Este cronograma mensal visa melhorar a eficiência, previsibilidade e transparência no processo de concessão das diárias operacionais.

**Art. 4º** Cabe ao setor financeiro a responsabilidade pela efetivação do pagamento das diárias operacionais, após a emissão da autorização de pagamento pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 5º** Os anexos I, II e III são referências de uso obrigatório nos processos de concessão de diárias operacionais, para planejamento, solicitação e relatórios das diárias operacionais.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fernando Pedroza, 03 de maio de 2024

**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**INSTRUÇÕES PARA PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA**  
**DE DIÁRIAS OPERACIONAIS**

**1. Planejamento Mensal:**

1.1 Responsabilidade: cada departamento ou setor envolvido em operações que requerem diárias operacionais deve designar uma pessoa ou equipe responsável pelo planejamento mensal;

1.2 Objetivo: identificar as necessidades futuras de operações, incluindo datas, locais, número de pessoal envolvido e estimativa de diárias necessárias;

1.3 Procedimento: até o dia 10 de cada mês, o responsável deve preparar uma proposta de planejamento para o mês seguinte, detalhando as operações planejadas.

**2. Submissão e Revisão do Planejamento:**

2.1 Submissão: o planejamento deve ser submetido ao chefe de Gabinete para revisão preliminar;

2.2 Revisão: o Chefe de Gabinete deve revisar o planejamento e fazer as alterações necessárias. Este processo deve ser concluído até o dia 15 de cada mês.

**3. Aprovação do Planejamento:**

3.1 Responsabilidade: após revisão, o planejamento revisado deve ser enviado a(o) Prefeito ou a quem ele designar para despacho;

3.1 Aprovação: o Secretário Municipal de Administração e Prefeito(a) devem aprovar o planejamento final até o final do mês corrente para as operações do mês seguinte.

**4. Comunicação:**

4.1 Notificação de Aprovação: uma vez aprovado, o planejamento deve ser comunicado a todos os departamentos e pessoal envolvido;

4.2 Instruções Específicas: Deve-se fornecer instruções claras sobre como proceder com as solicitações de diárias com base no planejamento aprovado.

**5. Preparação e Submissão de Solicitações de Diárias:**

5.1 Responsabilidade: baseado no planejamento aprovado, os solicitantes preparam e submetem suas solicitações de diárias operacionais conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria;

5.2 Prazo: as solicitações devem ser enviadas pelo menos 10 dias antes da data de início da operação, para permitir tempo suficiente para revisão e aprovação.

**6. Monitoramento e Ajustes:**

6.1 Monitoramento Contínuo: o departamento de administração deve monitorar continuamente a implementação do planejamento para identificar e resolver quaisquer discrepâncias ou necessidades de ajustes;

6.2 Ajustes: Ajustes podem ser feitos ao planejamento aprovado em resposta a mudanças nas necessidades operacionais ou desafios logísticos.

**7. Avaliação de Desempenho:**

7.1 Revisão Pós-Operação: após a conclusão das operações, uma revisão do desempenho deve ser conduzida para avaliar a eficácia do planejamento e a utilização das diárias;

7.2 Feedback: o feedback coletado será usado para melhorar os futuros processos de planejamento e cronograma.

**ANEXO II**

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS	
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
1.1 NOME DO SOLICITANTE	
1.2 CARGO	
1.3 DEPARTAMENTO/SETOR	
1.4 Nº MATRÍCULA:	1.5 TELEFONE
1.6 E-MAIL:	
<b>2. DADOS DA OPERAÇÃO/ROTINA</b>	
2.1 TÍTULO DA OPERAÇÃO	
2.2 DATA DE INÍCIO:	2.3 DATA DO TÉRMINO
2.3 LOCALIDADE	
<b>3. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS</b>	
3.1 DESCREVA O OBJETIVO DA OPERAÇÃO E A NECESSIDADE DAS DIÁRIAS:	
<b>4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
4.1 NÚMERO DE DIÁRIAS SOLICITADAS:	
4.2 VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	
4.3 CUSTO TOTAL ESTIMADO	

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante

CHEFE IMEDIATO	
AUTORIZO	
NÃO AUTORIZO	
DATA, ____/____/____	
ASSINATURA	

**5. PARA USO DO SETOR FINANCEIRO:**

- Disponibilidade orçamentária verificada
- Aprovado
- Não Aprovado

**6. ASSINATURA E CARIMBO:****7. DATA:**

Instruções para Preenchimento:

- Preencha todos os campos com clareza.
- A justificativa deve detalhar como as diárias contribuirão para o sucesso da operação.
- As assinaturas são obrigatórias para a validação do processo de solicitação.

**ANEXO III****RELATÓRIO DE MISSÃO****Dados do Solicitante:**

1. Nome Completo:
2. Cargo:
3. Departamento/Setor:
4. Número de Matrícula (se aplicável):
5. Telefone de Contato:
6. E-mail:

**Dados da Operação:**

7. Título da Operação/Rotina:
8. Período da Missão:
- 8.1 Data de Início:
- 8.2 Data de Término:
9. Localidade da Missão (cidade, estado):

**Objetivo da Missão/Rotina:**

10. Descreva o objetivo principal da missão/rotina e se os objetivos foram alcançados:

**Atividades Desenvolvidas:**

11. Liste as principais atividades realizadas durante a missão:

**Resultados Alcançados:**

12. Descreva os resultados e entregas da missão:

**Avaliação Geral da Missão:**

13. Fornecer uma avaliação geral sobre o sucesso da missão e quaisquer dificuldades encontradas:

**Recomendações e Observações para Futuras Missões:**

14. Fornecer recomendações para melhorar futuras operações baseadas na experiência desta missão.

Assinatura do Responsável pela Missão:

15. Data:
16. Assinatura:

Instruções para Preenchimento:

- Preencha todos os campos com informações precisas e detalhadas.

- As informações devem ser claras e suficientemente detalhadas para permitir uma avaliação adequada das atividades e dos resultados.

Este relatório de missão serve como uma ferramenta de transparência e ajuda a garantir que os fundos foram utilizados de maneira apropriada e eficaz. Ele também fornece insights valiosos para o planejamento e execução de futuras operações.

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**DE4056EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 567/2024.**

**Autoria: Mesa Diretora – Poder Legislativo.**

**REVOGA A LEI 556/2023, PARA FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PARA A LEGISLATURA- 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Galinhos/RN, por seus representantes legais, no uso das suas prerrogativas oficiais, estabelecidas pelo artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, propôs a presente Lei, que foi deliberada, aprovada em plenário e o PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, sanciona nos seguintes termos:

**Art. 1.º** - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Galinhos/RN, para a próxima legislatura no mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2.º** - Os Parlamentares municipais abrangidos por esta Lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo único** – Os vereadores também farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como férias.

**Art. 3.º** - O vereador receberá o subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4.º** - O vereador no exercício do mandato de presidente da Câmara Municipal de Galinhos, receberá o importe de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Art. 5.º** - O vereador, se nomeado para o cargo de secretário municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de vereador ou do salário de secretário do município.

**Parágrafo único** – O vereador poderá ocupar outro cargo público e acumular o salário com o seu subsídio de vereador, desde que não haja incompatibilidade no exercício do seu trabalho com o exercício da vereança.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento.

**Art. 7.º** - As sessões extraordinárias não serão remuneradas, devendo o vereador receber tão somente o subsídio fixado nessa lei.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 03 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**D12ED767

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 568/2024.**

**Autoria: Mesa Diretora – Poder Legislativo.**

**REVOGA A LEI NO 555/2023 E FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PARA A LEGISLATURA - 2025/2028.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Galinhos/RN, por seus representantes legais, no uso das suas prerrogativas oficiais, estabelecidas pelo artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, propôs a presente Lei, que foi deliberada, aprovada em plenário e o PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, sanciona nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Galinhos/RN, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei, consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

**Art. 2º** - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo único** – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

**Art. 3º** - O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** - O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal, fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 03 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**B40C89D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2024**



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em vacinação, para atender no projeto BOI VACINADO GOIANINHA no decorrente ano, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Goianinha/RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**CF01C84F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **TIAGO ESTEVAM DA SILVA, CPF 103.833.804-21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

CONTRATO Nº 069/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de apresentação musical para os encontros com os idosos cadastrados no programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor da Contratação: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Assinado: 24 de abril de 2024.**

**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

Contratante

Tiago Estevam da Silva

CPF 103.833.804-21

**TIAGO ESTEVAM DA SILVA**

CPF 103.833.804-21

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E35BA0E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1543, DE 15 de FEVEREIRO de 2024**

**LEI 2225/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 15 de fevereiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>204.000,00</b>
10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				204.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE 2023				204.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	25000000	0001	204.000,00

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento

**Código Identificador:**AA22DD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
017/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/05/2024 – término: 09:00 horas do dia 20/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 05 de maio de 2024 – Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2CECCEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 164/2024 - GP**

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;  
**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;  
**CONSIDERANDO** a qualificação técnica dos servidores deste órgão;  
**CONSIDERANDO** o art. 7º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, os dispositivos legais constantes da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023 e do Decreto Municipal n.º 1.526/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, DANIEL ANSELMO SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 008.491.424-66 e DEILA FERREIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n.º 018.269.514-07, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuarem nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

**Art. 2º.** Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelas servidoras públicas CRISLAINE MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 014.036.664-40 e MARIADO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 053.242.504-90.

**Art. 3º.** Designar os servidores DANIEL ANSELMO SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 008.491.424-66, DEILA FERREIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n.º 018.269.514-07 e EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, para integrarem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sob a presidência do primeiro, parados nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuarem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, publique-see cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 03 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**345166DF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa TIAGO ESTEVAM DA SILVA, CPF 103.833.804-21, referente à Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de Apresentação Musical para os encontros com os idosos cadastrado no programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 22 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**DE9F592B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA SISAEDUC SISTEMAS, CNPJ nº 37.512.587/0001-28.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS, CNPJ nº 37.512.587/0001-28**, sediada na Rua Porto das Oficinas, 8873, Bairro Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.094-300, representada pela Sra. **SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1828247 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 073.912.914-71 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de sistema de gestão educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DO	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR (R\$)	TOTAL
01	Sistema de Gestão em Educação	meses	12	1.358,63			16.303,56	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>16.303,56</b>	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 16.303,56 (dezesesseis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17776 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17777 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	SISAEDUC Sistemas
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)
ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO	
Gestor Do Contrato	
MICAELA EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA	
Fiscal Do Contrato	

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**811A3BBE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1231006/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/05/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 06 de maio de 2024.

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Sec. Munic. do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2B257F01

### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 305004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/05/2024, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 06 de maio de 2024.

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Sec. Munic. do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F445CB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1.708/2024.

**CONTRATADA:** MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA.

**CNPJ Nº:** 48.243.734/0001-28

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte :** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** Guamaré

**Valor:** 800,00 (oitocentos reais)

**Objeto:** Pagamento de inscrições relativo a participação de conselheiros tutelares no 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**D0528317

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 231/2024**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 229/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2024, **Código Identificador:** A5F302A8.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de Abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**89F115E0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 244/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA**, matrícula 2649, SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado (a) na Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com o gozo no período de 06/05/2024 à 12/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**138A07CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº. 065.769.724-90, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controladora Geral do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**F1992D27

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F628177F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**576CBF67

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GILZENILMA MARIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9EEA9FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FFC577EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B24F91E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**052/2023**

**Processo nº:** 1785/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA.

**CNPJ Nº:** 22.286.796/0001-23

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E

FORMAÇÃO CONTINUADA, NAS TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 052/2023.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 12 de maio de 2024, com vencimento no dia 11 de maio de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, por sua representante legal, MAYARA DA SILVA BEZERRA, CPF Nº. 072.922.324-85 – Contratada.

Guamaré/RN, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:460549DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 264/2024-GP**

**Convocação de Reunião.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Convocar** servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 07,14,21 e 28 de maio de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de maio de 2024.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:C7186625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2024-GC, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** O termo de cooperação técnica 40/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do

Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no ofício de nº 277/2024-GP de 15/04/2024, memorando 301/2024 de 17/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a renovação da cessão pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos do dia **10 de maio de 2024 até o dia 09 de maio de 2026**, do servidor público municipal **JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0033324-1, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, para auxiliar nas ações articulares e intercomplementares do referido órgão.

**Art. 2º** - Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio nº 40/2021.

**Art. 3º** - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:25F2D3F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2024-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 552/2023, o (a) servidor (a), **SANDRA PORTO LEITE**, professora, nomeado (a) em 08-05-2007, mat: 0025844, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2007-2012**.

**Art. 2º** - O período de gozo será de **06 de maio de 2024 a 04 de agosto de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:90D2BE45



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2024-GC, DE**  
**03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF:737.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de PREFEITO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de reuniões e tratar sobre recursos para o município nos gabinetes dos deputados e senadores em Brasília/DF, com a saída da sede do município no dia 09/05/2024 e retorno em 12/05/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:FE533DFD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2024-GC, DE**  
**03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **LUIZ ANTONIO MAGALHAES**, portador do CPF: 014.xxx.xxx-51, ocupante do cargo de CONSULTOR JURIDICO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de acompanhar o prefeito na participação de reuniões a fim de tratar sobre recursos para o município nos gabinetes dos deputados e senadores em Brasília/DF, com a saída da sede do município no dia 09/05/2024 e retorno em 12/05/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:E343C4A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:46A35C4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 395 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.**

**Uady Anônio de Farias**, Prefeito Municipal Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 242, 11 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1º - Esta Portaria define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Jaçanã/RN.

## DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 06

Art. 09º. As despesas para execução deste Decreto poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. Este decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D970C1DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2023/TP.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE JAÇANÃ/RN E, DE OUTRO LADO, CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede na Rua Eleotério Fernandes, Nº 230, Centro, Coronel Ezequiel-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, neste ato representada por seu representante legal p Sr. Raimundo Vieira Cardoso, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.298.327 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR** amigavelmente o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 (art. 78, XVII c/c art. 79, II) e conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do Contrato nº 001/2023/TP referente à **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 921697/2021/MDR/CAIXA)**, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão é fundamentada na Lei 8.666/93, conforme os seguintes dispositivos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tempo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Jaçaná/RN, 26 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeitura Municipal de Jaçaná  
Contratante

Cardoso Construcao e Engenharia LTDA – EPP

**RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**

Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CD6ABCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 535.XXX.XXX-91, para o cargo de “Coordenador Geral de Transportes”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 03 de maio de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**63EB349D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 22-05-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçaná/RN, em 30 de Abril de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**12307768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
093/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.675.681/0001-93. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 093/2023 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Rvs Climatização E serviços EIRELLI,

CNPJ/MF sob nº. 23.675.681/0001-93

**RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**17D21859

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **JOSÉ IVANILDO DA COSTA** CPF: **050.174.904-77** Objeto: Rescisão de 01 (um) **Zelador**, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Data da Rescisão: 01/04/2024**

Jandaíra RN, 05 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**7050338B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **MIGUEL AGUIAR SOBRINHO** CPF: **229.577.744-53** Objeto: Rescisão de 01 (um) Motorista, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 15/04/2024**

Jandaíra RN, 15 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**36589C13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 009-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 009-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **LINA FLÁVIA DAMASCENO DE FRANÇA GONZAGA** CPF:**104.004.414-03**Objeto: Rescisão de 01 (uma) Técnica de Enfermagem, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 01/05/2024**

Jandaíra RN, 01 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**91302471

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 010-2024 - PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 010-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **MARCELO PEREIRA MARQUES** CPF: **028.254.444-56** Objeto: Rescisão de 01 (um) Motorista, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 01/05/2024**

Jandaíra RN, 01 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**998C0D6B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 011-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 011-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **DAYANE DE MORAIS** CPF: **120.958.684-39** Objeto: Rescisão de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 01/05/2024**

Jandaíra RN, 01 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**258593F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012-2024 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **ELIZANDRA DE OLIVEIRA** CPF: **088.201.064-69** Objeto: Rescisão de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 01/05/2024**

Jandaíra RN, 01 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**51E7E3D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº139/2024-PMJ - EXONERAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 139/2024-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaira/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **Célio Roberto Bandeira da Silva** inscrito (a) no CPF Nº**008.385.344-81**do cargo de **Secretário Adjunto de Esportes e Eventos**, pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

**Data de Exoneração: 30/04/2024.**

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra- se.

Jandaira/RN, 30 de Abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaira/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**8C9C7885

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 140/2024-PMJ - NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 140/2024-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Célio Roberto Bandeira da Silva** CPF Nº. **008.385.344-81**, para o Cargo Comissionado, Secretário Municipal de Esportes e Eventos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 01/05/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**0ADA9159

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº012/2024 - ALTERA OS ARTS. 3º E 8º. DO  
DECRETO Nº, 035, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/0001-50.

**DECRETO Nº012, DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA OS ARTS. 3º E 8º DO DECRETO Nº, 035, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 035, de 26 de dezembro de 2023, fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jandaíra/RN.

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO**, que dispomos de processos em andamento, cuja opção por licitar, de acordo com as Leis nº. 8.666 /93 e nº. 10.520/2002, ocorreu antes de 29 de dezembro de 2023, porém, em face do volume de trabalho, ainda não foram publicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam alterados os arts. 3º e 8º. do Decreto Municipal nº. 035, de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

**Art. 3º**. O Município de Jandaíra/RN, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente, nas licitações, adesões e contratações diretas iniciadas sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pela Prefeita Municipal até o dia 29 de dezembro de 2023, devendo ainda observar o cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	30/06/2024
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação	Ato de Autorização/Ratificação	30/06/2024

**Art. 8º**. Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 3º. deste Decreto, que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta, realizada até 30 de junho de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de Abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**9567E1D3

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 135/ 2024 – DIÁRIA CIVIL - GP.**

**PORTARIA Nº 135/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º**- Conceder ao Sr., **Josivaldo Graciano Avelino, 1º Suplente Conselheiro Tutelar, duas ½(meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Lagoa Nova -Natal/RN**, a mesma participará da continuação da **2º Nota Informativa aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias **07 e 08 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**5B428F46

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 136/ 2024 – DIÁRIA CIVIL - GP.**

**PORTARIA Nº 136/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao Sr.,**Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, duas** ½(meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Lagoa Nova - Natal/RN**, a mesma participará dacontinuação da **2º Nota Informativa aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias **07 e 08 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:BE5E5C5D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 137/ 2024 – DIÁRIA CIVIL - GP.**

**PORTARIA Nº 137/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a Sra.,**Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar, duas** ½(meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Lagoa Nova -Natal/RN**, a mesma participará dacontinuação da **2º Nota Informativa aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias **07 e 08 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:290788CC**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 138/ 2024 – DIÁRIA CIVIL - GP.**

**PORTARIA Nº 138/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.,**João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, duas** ½(meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Lagoa Nova -Natal/RN**, a mesma participará dacontinuação da **2º Nota Informativa aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias **07 e 08 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:EE97E1C2**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº134/2024 - “CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NÍVEL NORDESTE”.**

**PORTARIA Nº 134/2024.**

*“Convocação e divulgação da relação de Atletas para representar o Município de Jandaíra nas competições Regionais, Estaduais e Nível Nordeste”.*

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN nas Competições Regionais, Estaduais, e a Nível Nordeste, sendo eles:

**GOLEIROS:**

**Atleta 01:**  
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER CÂMARA  
CPF: 705.540.734-63

**Atleta 02:**  
SANDERSON QUEIROZ DA ROCHA  
CPF:124.550.064-33

**Atleta 03:**  
MATEUS ZAMORANO DOS SANTOS FREIRE  
CPF:151.826.317-82

**FIXOS:**

**Atleta 04:**  
JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA  
CPF: 109.371.894-30

**Atleta 05:**  
ANIELISSON ESTEVAM DA SILVA  
CPF: 124.770.15-94

**Atleta 06:**  
CLEYDSON SANTOS DE SOUZA  
CPF: 705.542.534-45

**Atleta 07:**  
LUANDSON FREITAS DA CRUZ  
CPF: 705.540.344-84

**ALAS:**

**Atleta 08:**  
RODNEY VITOR FERREIRA  
CPF: 017.059.284-71

**Atleta 09:**  
DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO  
CPF: 710.843.974-33

**Atleta 10:**  
JOÃO VITOR DA SILVA  
CPF: 718.568.844-22

**Atleta 11:**  
YURE RYAN MARTINS DE MORAIS  
CPF: 705.540.344-84

**Atleta 12:**  
GABRIEL CARPINA DA SILVA:  
CPF: 711.235.594-06

**PIVÔS:**

**Atleta 13:**  
JOSÉ DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO  
CPF: 709.410.534-74

**Atleta 14:**  
FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS  
CPF: 705.542.044-01

**Art. 2º.** A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2024.

**CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**0D8677CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 006-2024 - PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 006-2024 – PMJ**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: ANA MARIA LIMA DE AGUIAR CPF: 700.161.214-65 Objeto:** Rescisão de 01 (uma) Fonoaudióloga, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 31/03/2024**

Jandaíra RN, 31 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**715D2671

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 007-2024 – PMJ.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 007-2024 – PMJ**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: RAYSSA MARRARA**

**CÂMARA ANTUNES BEZERRA CPF: 082.727.804-70 Objeto:** Rescisão de 01 (uma) Técnica de Enfermagem, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão: 12/04/2024**

Jandaíra RN, 12 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A47B11EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**976/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	08h00min DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 09/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas por meio de protocolo e encaminhadas via e-mail institucional: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médico hospitalar, com reposição de peças, atendendo as unidades básicas de saúde, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Base legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduís-RN, 03 de maio de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A26493E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº032/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS** matrícula nº 966, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**54259E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº033/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** matrícula nº 979, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EE428882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº034/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** matrícula nº 1091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**99F4D2BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº035/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 – GP



**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E7C180B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.042/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANTONIA CLEIDE  
PEREIRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANTONIA CLEIDE PEREIRA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora RG nº 2.025.544 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.053.174-33, domiciliada na Rua da Paz, 35, Bairro São Bento – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.042/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

Contratada:  
**ANTONIA CLEIDE PEREIRA**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Hospital M. Maria Cristina Maia/HMMCM  
ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)  
CPF: 061.053.174-33

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D34B517C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010124.043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 e RG nº 2.025.556/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**05D2F916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.043/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANTONIA  
JUBERLANA ALVES, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANTONIA JUBERLANA ALVES**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora RG nº 2.025.556 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.362.394-40, residente e domiciliada na Rua Rai Lima, 03, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.043/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

**ANTONIA JUBERLANA ALVES**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Hospital M. M. Cristina Maia  
ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)  
CPF: 012.362.394-40

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**33A73E18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.042/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 e RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de

acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86733648

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.046/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** CLARISA BARBOSA PEREIRA / CPF: 089.092.234-99 e RG nº 2.774.549/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CLARISA BARBOSA PEREIRA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5B074A97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.046/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, CLARISSA BARBOSA PEREIRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **CLARISA BARBOSA PEREIRA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.549 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 089.092.234-99, residente e domiciliada na Rua Vereador Geodete Alves de Souza, 104, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.046/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**CLARISA BARBOSA PEREIRA**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
ASG – Hospital Maternidade M. C. Maia  
CPF: 089.092.234-99

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:2A924EF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010124.047/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** LEIDE DAIANA DA SILVA / CPF: 092.266.204-58 e RG nº 2.933.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LEIDE DAIANA DA SILVA – CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:4DA4893C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.047/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, LEIDE DAIANA DA  
SILVA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **LEIDE DAIANA DA SILVA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.933.836 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 092.266.204-58, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 17 Vila Lenin, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.047/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital

Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**LEIDE DAIANA DA SILVA**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Hospital M.m.c. Maia  
CPF: 092.266.204-58

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F6F46895

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.044/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA / CPF: 050.301.594-60 e RG nº 1.861.976/ITTEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:7B94E3D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.044/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora RG nº 1.861.976 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 050.301.594-60, domiciliada na Rua Vereador Francisco Luciano Alves, 111, Bairro São Bento – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.044/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)

Hospital M. M. Cristina Maia

CPF: 050.301.594-60

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**BAB81541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.013/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA MONALIZA  
BATISTA DE ARAUJO, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO**, Médica Pediatra - CRM 9188/RN, brasileira, portadora RG nº 2009010283514- SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 049.534.123-11, domiciliada na Rua Estudante Elizario Gurgel, 100, Bairro Betânia - Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.013/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICA PEDIATRA**, em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o termino do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital Maternidade Maria Cristina Maia

Médica Pediatra - CRM 9188/RN

CPF: 049.534.123-11

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F92D0611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010124.048/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES / CPF: 082.470.844-06 e RG nº 2.774.844/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 - Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS - 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES - CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**330ABE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.048/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MIKAELE MORAIS  
DA SILVA LINHARES, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público

interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, casada, portadora do RG nº 2.774.844 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 082.470.844-06, residente e domiciliada na Rua Antonio Galdino, 10, Verde Teto – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.048/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Hospital M.m.c. Maia  
CPF: 082.470.844-061

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:EC77D3D0**

Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / NECI DA SILVA ALMEIDA – CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:268601B5**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.045/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, NECI DA SILVA ALMEIDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **NECI DA SILVA ALMEIDA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.254.338 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 044.614.184-48, residente e domiciliada na Rua São Bento, 172, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.045/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.045/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48 e RG nº 2.254.338/ITEP-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**NECI DA SILVA ALMEIDA**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Asg (auxiliar de Serviços Gerais)  
Hospital M. M. Cristina Maia  
CPF: 044.614.184-48

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B07C8CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010124.049/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA SALES DA SILVA / CPF: 075.759.134-59 e RG nº 2.077.512/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / RITA DE CASSIA SALES DA SILVA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**141E8C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010124.050/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SIMONE ARAÚJO / CPF: 148.525.228-80 e RG nº 3.766.137/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / SIMONE ARAÚJO – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8C084269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.050/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍIS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, SIMONE ARAUJO, NA  
FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **SIMONE ARAÚJO**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora RG nº 3.766.137 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 148.525.228-80, domiciliada na Rua Raimundo Dantas de Araújo, 6, Conjunto Lourival Canuto de Araújo, São Bento – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.050/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**SINOME ARAÚJO**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Asg (auxiliar de Serviços Gerais)  
Hospital M. M. Cristina Maia  
CPF: 148.525.228-80

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0665EAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010224.078/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** TAMMY RODRIGUES / CPF: 073.552.217-01 e RG nº 106575921/IFP-RJ. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19h às 19h do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal (finais de semana) de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 01 de fevereiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / TAMMY**

RODRIGUES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**242B7B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa quinta colocada: JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, convocada no período de 48h posterior ao dia 26/04/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 02.085.687/0001-12, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o 6º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 03 de maio de 2024. Informações:comissaoedecontracao.japirn@gmail.com

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal



**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3B9CB4FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 047/2024 GC

Japi/RN, em 03 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Nomear, a Sra. Ozileide Maria De Souza, inscrita no CPF sob o nº: 041.\*\*\*.\*\*\*-86, para exercer o cargo comissionado de Assessor (a) de Planejamento na Secretaria de Administração e planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:**878397E1

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - PROCESSO Nº 166/2024 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 (\*) EM CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 (\*)**

Processo nº 166/2024 – Termo de Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN**  
Contratada: **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, CNPJ: **23.930.298/0001-34**

Objeto: Contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E MONITORAMENTO DIÁRIO DE SISTEMAS** período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 20/03/2024 à 20/03/2025.

Valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

(\*) EM CORREÇÃO

Japi/RN, 20 de março de 2024

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**FD865BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 246/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, **MAYKEL GOMES BEZERRA**, Matrícula: 4263, inscrito no CPF sob nº 104.143.814-16, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E3C601F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 247/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, Matrícula 472, inscrito no CPF sob nº 877.368.104-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 15.01.2014 a 15.01.2019.

**Art. 2º - CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA ARAÚJO**, Matrícula 106, inscrita no CPF sob nº 876.804.754-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2009 a 02.01.2014.

**Art. 3º - CONCEDER**, a servidora **HÓGUIA GABRIEL ALVES**, Matrícula 216, inscrita no CPF sob nº 034.241.594-84, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013.

**Art. 4º - CONCEDER**, a servidora **IRISMAR DE SOUZA**, Matrícula 1189, inscrita no CPF sob nº 481.005.364-49, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar

de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

**Art. 5º - CONCEDER**, a servidora **JANÚSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, Matrícula 299, inscrita no CPF sob nº 654.989.764-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2004.

**Art. 6º - CONCEDER**, a servidora **JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 118, inscrita no CPF sob nº 010.056.434-82, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2013 a 01.06.2018.

**Art. 7º - CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ SALVINO NETO**, Matrícula 247, inscrito no CPF sob nº 150.561.204-72, Motorista do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.1986 a 01.07.1991.

**Art. 8º - CONCEDER**, a servidora **MARIA ALICE DE ARAÚJO BATISTA**, Matrícula 465, inscrita no CPF sob nº 406.734.804-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 06 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2010 a 03.03.2020.

**Art. 9º - CONCEDER**, a servidora **MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 630, inscrita no CPF nº 060.614.484-65, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2009 a 17.05.2014.

**Art. 10º - CONCEDER**, a servidora **ROXANA SILVA**, Matrícula 660, inscrita no CPF sob nº 060.614.484-65, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.2009 a 02.05.2014.

**Art. 11º - CONCEDER**, a servidora **VERÚCIA DA SILVA SARAIVA**, Matrícula 256, CPF 762.059.594-53, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.08.2003 a 31.08.2008.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8B849AD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 248/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a alteração de gozo de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal devendo exercer a direção superior da Administração Municipal; c/c o art. 87 da Lei Complementar

Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores do Município de Jardim de Piranhas-RN, e, considerando a necessidade das férias do Odontólogo coincidirem com o mesmo período do Auxiliar de Saúde Bucal da unidade respectiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias do senhor **CLEUTON BRAZ MORAIS**, Odontólogo, matrícula nº 2633, do período de 02.05.2024 a 31.05.2024 para 01.07.2024 a 30.07.2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7DFEB787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 249/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta no Hospital Memorial, que se realizará no dia 23 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**12C6B56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**OBJETO:** aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa Multi Quadros e Vidros Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.961.467/0001-96**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 06 de maio de 2024, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 30 de abril de 2024, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também o item 15.1. do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Solicitamos revisão no descritivo do item 20, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

É o relatório.

#### – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Quanto a alegação da empresa pela necessidade do **item “20”**, restou configurado que não existe amparo legal para tais exigências, posto que os produtos descritos no item 20 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital, em virtude da solicitação de impugnação ao referido edital, veio pedido de esclarecimento a referida solicitação, o que desde já não deve prosperar, pelos motivos que passo a esclarecer. Inicialmente, é cabível ressaltar que as descrições dos itens que constam no presente Edital, já se fizeram presente em processos anteriores e não houve nenhum problema. De modo que não houve questionamentos acerca da qualidade dos produtos entregues aos setores que adquiriram esses tipos de equipamentos.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, cabe elucidar ainda, que o presente instrumento convocatório não possui atos que restringem a participação ou gerem exclusão de participantes, no qual possuía o mesmo objeto e contou com a participação de mais de 5(cinco) empresas interessadas, das quais entres elas, pode-se destacar o interesse da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, ou seja, a referida empresa impugnante. Na qual mostrou tamanho interesse pelo item solicitado, sem nem mesmo mostrar questionamentos.

Nessa perspectiva, cabe citar ainda o pronunciamento decisório da maioria dos Tribunais Nacionais, como a exemplo do Tribunal de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o

posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Assim, é importante elucidar o dever do Administrador Público de garantir contratação vantajosa, a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares, não há do que se questionar quanto a descrição do item exigido.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

#### – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro, com o devido conhecimento tomado pela impugnação interposta pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, julgar **improcedente o pedido de impugnação**. Permanecendo assim inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de maio de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C2430806

#### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata **ALINE NUNES DA SILVA**, inscrição nº 598858-9, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023, convocada pelo Edital nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, edição nº 3261, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 11/04/2024 a 30/04/2024 – 20 (vinte) dias. Ficando assim desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B4DCE7C4

#### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizeram necessários que os candidatos, listados abaixo, aprovados no processo seletivo nº 001/2024, foram convocados pelo Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, edição nº 3261, selecionados para o cargo de Professor, não apresentaram a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 11/04/2024 a 30/04/2024 – 20 (vinte) dias.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
837636-0	1ª	LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	83.0
837623-0	2ª	MARY JANE DA FONSECA ROMÃO	83.0
835616-6	3ª	THALISON BRENO ALVES DA	77.0

		SILVA	
835044-7	5ª	GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO	70,0

Sendo assim, ficam desclassificados em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**82C63E61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

**CONSIDERANDO** o requerido no Processo Administrativo nº 093/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **JOHN LENON BRITO DE ARAUJO** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **JOHN LENON BRITO DE ARAUJO**, matrícula 1314149, servidor público municipal ocupante do cargo Auxiliar de serviços gerais - da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeitos retroativos a 30 de abril de 2024. revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**33ED07C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 543, de 29 de dezembro de 2023, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 543, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DC127379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, empossada em 14 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de abril de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2BD76D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - ISRAEL ALVES DA COSTA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 1860, empossado em 03 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 1860, pôr o

mesmo ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 03 de maio de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DA8CB69F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MAIO DE 2024.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/05/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula nº 1961, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/05/2024 à 14/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E107D849

### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 424.005/2024

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BEATRIZ DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF nº 50.819.744/0001-00; **OBJETO:** Serviço de assessoria e consultoria para retirada de licença prévia (LP) e posteriormente licença de instalação (LI) do distrito industrial que será instalado na cidade de Jardim do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de maio de 2024 e termo final em 31 de

dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*.83- pelo Contratante e Beatriz de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*- 58- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**11CFA340

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2024- GP

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-19, RG 002\*\*\*17, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária diária(s) para fazer face às despesas em 2ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**8FD72508

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2024- GP

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadsom Nascimento da Silva, CPF 057\*\*\*.\*\*\*-57, RG 002.\*\*\*.639, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal, para

participar da 2ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**E68996C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-59, RG 003.\*\*\*.\*\*\*8, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal, para participar da 2ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**C93D8668

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marcal da Silveira, CPF 072.\*\*\*.\*\*\*-54, RG 2.\*\*\*.508, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal, para participar da 2ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**124175EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Lima, CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-20, RG 1.\*\*\*.\*\*\*96, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal, para participar da 2ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**55AEA530

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Antônio do Nascimento, CPF 912.\*\*\*.\*\*\*-68, RG 001.\*\*\*.590, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5 e ½ (Meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar da Semana nacional para servidores das áreas de RH e DP da Administração Pública, saída prevista no dia 06/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E59CF5DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Batista Miranda Júnior, CPF 010.\*\*\*.\*\*\*-22, RG 001.\*\*\*.90, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar da Semana nacional para servidores das áreas de RH e DP da Administração Pública, saída prevista no dia 06/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 03/05/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**947F138C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar, a senhora **THEREZA SMÍRNIA PEREIRA FIRMINO DA SILVA**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de maio de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E0EC98AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar o senhor **LUIZ CARLOS GUILHERME DA SILVA**, portador do CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-08, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de maio de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**242529D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de junho à 02 de julho de 2024, ao servidor **Paulo Geferson Costa Araújo**, inscrito no CPF 074.\*\*\*.\*\*\*-99 e matrícula 8460-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EE33AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2024, ao servidor **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF 336.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 4243-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**074B7DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 152/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de junho à 02 de julho de 2024, a servidora **Francisca Fabiana Varela da Silva**, inscrita no CPF 046.\*\*\*-\*\*-06 e matrícula 6300-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:EE918B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
214/2024	03/05/2024	430.003/2024	1552	19.100,00
213/2024	03/05/2024	430.002/2024	1553	22.000,00
212/2024	03/05/2024	430.001/2024	1554	11.000,00
215/2024	03/05/2024	430.004/2024	1556	9.980,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:868709F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 258/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 258/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaco" para a realização de uma apresentação cultural no evento 5º Dançarte -2024, no dia 04 de Maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F01B7EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 03 DE MAIO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 03 DE MAIO DE 2024**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e Resolução do TC-RN nº 028/2020, considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a).

Considerando cancelamento da viagem e deslocamento do servidor na participação do Campeonato Estadual Série Prata, na cidade de Areia Branca no dia 04 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 059/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 30/04/2024, que concedia meia diária de R\$ 100,00 cem reais para o servidor Sinal Fernandes de Araújo Neto, Diretor do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

**Art. 2º** - Fica revogada e sem efeito legal a Portaria nº 059/2024.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de maio de 2024.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:1012E88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DISPENSA Nº 032/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/ RN Nº19040001/2024**



Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40.

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 032/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 556,72 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**3CF4F3E6

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2024 – DISPENSA Nº 032/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. **OBJETO:** REVISÃO DE 10.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. **VALOR TOTAL:** R\$ 556,72 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5E14DC79

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 27030003/2024 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 70.166.350/0001-08, **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA** CNPJ: 40.603.499/0001-46, **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 04.675.869/0001-97, visando à assinatura da **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Secretária de Planejamento

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FB71161C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
**CNPJ:** 08.142.887/0001-64  
**Contratada:** A C CAETANO DA SILVA - ME  
**CNPJ nº:** 07.652.462/0001-32  
**Objeto:** Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Ataúde e prestação de serviços funerários, destinados a atender a população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.  
**Valor do Contrato:** Valor: R\$ 269.950,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).  
**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93.  
**Dotação orçamentária:**  
 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Vigência do contrato:** 25/04/2024 24/05/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de abril de 2024

**Signatários:**  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

A C CAETANO DA SILVA - ME  
 CNPJ nº. 07.652.462/0001-32  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**CAC55429

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação

correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C47 visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 2.838,24 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte quatro centavos), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D’Anta/RN, 03 de maio de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E5EAE13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/05/2024 à 08/05/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogos de artifícios visando atender as necessidades das festividades do município de Lagoa D’anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D’Anta/RN, 03 de maio de 2024.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**781AD642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 921.194,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 16:37:04 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	799.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 176.850,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 16:37:04 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	162.800,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78.492,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 16:37:04 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	75.990,00
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**61865D14

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024  
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 921.194,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	N/C	1 Unidade	799.000,00	799.000,00	Homologado em 02/05/2024 16:37:08 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 176.850,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	N/C	1 Unidade	162.800,00	162.800,00	Homologado em 02/05/2024 16:37:08 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 78.492,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	N/C	1 Unidade	75.990,00	75.990,00	Homologado em 02/05/2024 16:37:08 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**455EBE56

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**PROCESSO Nº 1804202403/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BANDA GRAFITH, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Irineu Costa, 132, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 008/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de maio à 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Cristiano Gomes de Lima Junior

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**64965A92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**PROCESSO Nº 1704202403/2024**

**ASSUNTO** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para o evento de

abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494

**CNPJ:** 20.411.521/0001-49

**ENDEREÇO:** Rua Mar da Galileia, 42-A, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59.147-410.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 007/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio à 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**16D4C081

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

#### PROCESSO Nº 1804202402/2024

**ASSUNTO:** Contratação de apresentação de um show poético ao vivo da atração POETA FELIPE PEREIRA para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** F P VASQUES

**CNPJ:** 27.932.809/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Alvorada, 361, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-210.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 006/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio à 30 de junho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Felipe Pereira Vasques

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E2133509

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.718/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

**OBJETO:** CONTRATAR A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR (AMAZAN) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 67ª FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JOSE AMAZAN SILVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTONIO GREGORIO DE AZEVEDO, Nº 23, SALA 02 – BAIRRO COMISSÃO – JARDIM DO SERIDO/RN - CEP: 59343-000.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**12934327

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.719/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

**OBJETO:** CONTRATAR A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR (EDYR VAQUEIRO) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 67ª FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA CANOPUS, Nº 240, SALA 10 – BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59158-775.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**43E995B6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 007/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 20/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C62243C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 008/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 20/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A4D64FF7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 009/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 20/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DC20E55D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 011/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, com início em **17 de abril de 2024**, com sessão realizada em **30 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B409736B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 011/2024

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado em 30/04/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**416459C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE N°**  
**011/2024**

Processo Administrativo nº 1258/2024  
Pregão Eletrônico nº 011/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CA288D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE N°**  
**012/2024**

Processo Administrativo nº 1259/2024  
Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FEFF640E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N° 012/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizada em 26/04/2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**1) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS; totalizando o valor de **R\$ 14.307,92** (quatorze mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5BCD711A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 012/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, com início em **16 de abril de 2024**, com sessão realizada em **26 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS; totalizando o valor de **R\$ 14.307,92** (quatorze mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**509EBC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 015/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA SOLUÇÃO GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 20/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7213447C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 - BIOMED DISTRIBUIDORA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 38.329.458/0001-61

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**6940A536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0328/2024 - GP**

**Portaria nº 0328/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº **1635**; Cargo de **Diretor DE Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EC2D42D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0329/2024 - GP**

**Portaria nº 0329/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº **150**; Cargo de **Coordenadora de Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**289E0671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0330/2024 - GP**

**Portaria nº 0330/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, matrícula nº **3544**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1EF43149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0331/2024-GP**

**Portaria nº 0331/2024-GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA FELIX DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE VICE- DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, LOTADA NA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora ELIZANGELA FELIX DA SILVA ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.**

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E12A2B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0092/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0092/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 389	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA	SMADMRH	2023/2024	ASG	1º PERÍODO 06.05.2024 a 25.05.2024 E O 2º PERÍODO 23.12.2024 a 02.01.2025

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.**

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4337AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0332/2024 - GP

**Portaria nº 0332/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2024.

“**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº: **2445**; Cargo de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **01.04.2023 a 31.03.2024** com período de gozo de: **06.05.2024 a 04.06.2024** e retorno em **05.06.2024**.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5A7DFD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 -  
EXEMPLARMEDEXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 23.312.871/0001-46

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**8D0962CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS  
CONTRATUAIS - TOP DOWN E SOGO TECNOLOGIA**

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2024.

À:

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ – 40.998.734/0001-26

Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300

**SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ – 29.345.698/0001-69

Rua Subtenente Manoel Gato, 520, Sala 02, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-150

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Diretor de Contratos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, esta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova se encontra com inúmeros desconfortos enfrentados com as empresas SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Considerando o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM) na promoção da transparência e na fiscalização das atividades administrativas, apresento o presente despacho sobre as inconsistências encontradas por este Departamento para com as empresas Top Solutions e Sogo Tecnologia e Serviços Ltda.

Considerando que, o compromisso com uma gestão pública transparente e a participação cidadã na fiscalização da administração pública municipal são princípios fundamentais para serem observados. Contudo, há algumas situações em que é necessária uma mais profunda fiscalização.

Considerando que, o Departamento de Comunicação é responsável pela atualização e manutenção do portal municipal oficial, hospedado na plataforma Sogo Tecnologia. As atualizações são realizadas com base nas demandas recebidas das Secretarias Municipais e nas publicações do Diário Oficial dos Municípios. No entanto, este departamento não é responsável pela atualização da seção de transparência no site Top Solutions, pois o acesso a essa área é restrito a outras equipes autorizadas.

Considerando que, há falta de comunicação entre a Sogo Tecnologia, Serviços Ltda e a Top Solutions é uma questão crítica que pode acarretar sérios problemas nas fiscalizações que são realizadas, por exemplo, pelo Tribunal de Contas. É fundamental que trabalhem juntas para estabelecer canais de comunicação claros e eficazes, garantindo a conformidade com as exigências regulatórias e a manutenção da reputação das partes envolvidas. São exemplos de incompatibilidade os ícones: **EDITAL, PLANOS MUNICIPAIS, LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, INEXIGIBILIDADES**, onde a empresa Top Solutions não está realizando os backups, comprometendo a transparência desta Prefeitura Municipal.

Considerando que, conforme Termo de Referência do pregão eletrônico nº 12/2023, no qual a empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA sagrou-se vencedora:

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:**

**4.1. Caracterização da plataforma:** O sistema informatizado deverá ser integrado e oficial e prover para o município de Lagoa Nova uma central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, comunicação interna e externa oficiais digitais, com objetivo central de automatizar os trâmites, a comunicação, os processos e disponibilizar a estrutura online para todos os colaboradores e clientes que poderão acessá-lo de qualquer lugar, hora e local.

O sistema deverá operar em nuvem, 100% WEB, responsiva, seguro, com certificação digital no padrão ICP Brasil e assinatura digital eletrônica nativa no padrão PAdES, funcionalidades nativas como dupla autenticação e contrassenha, EAD integrado nativo para treinamentos com prova online e emissão de certificados, informações georreferenciadas e rastreabilidade via QR-Code, painéis de gestão com indicadores de pelo menos três indicadores de gestão de setores e ter a capacidade de integrar todas áreas das Instituições.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e atualizações sem custos durante toda a vigência do contrato, esse suporte deve ser online através de chat nativo da solução.

**6.6.9 – MÓDULO DE SITE/ PORTAL INSTITUCIONAL:**

De acordo com o que é estabelecido pela Lei 12.527/2011 e 13.460/2017 do Governo Federal, métricas e normas estabelecidas pelos órgãos de controle. Bem como, de acordo com as necessidades do órgão de divulgar atos, campanhas, serviços, programas e informativos aos cidadãos, o sistema deve conter os requisitos descritos adiante;

Acessibilidade e usabilidade contendo, no mínimo os recursos que seguem: Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso às informações de forma objetiva, transparente e clara. A ferramenta de pesquisa deve: realizar busca através de palavras-chave; ser de fácil visualização e identificação e remeter a conteúdo divulgado no sítio oficial / Portal e não apenas a notícias; Link com o caminho das páginas percorridas pelo usuário; Alto contraste de cores; Teclas de atalho; Redimensionamento de texto; Glossário; Mapa do site; manual de navegação; Perguntas Frequentes; Gerenciador de Portal Institucional onde seja possível divulgar e controlar:

Estrutura organizacional com o detalhamento de atribuições dos subórgãos vinculados, bem como, contatos telefônico e eletrônico (e-mail), horário de atendimento ao público, endereço, gestor e demais informações livres, do tipo: texto, arquivos e imagens, que o órgão julgue necessária a ser divulgada;

Documentos oficiais que dão transparência aos cidadãos dos atos oficiais do órgão, dentre eles: portarias, jornal oficial, editais, dentre outros documentos que sejam expedidos pelo órgão para publicitar seus atos;

Cada tipo de documento a ser divulgado pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados e customizados de acordo com a necessidade de cada tipo de documento emitido pelo órgão;

Toda a legislação que rege o órgão e que guiam cidadãos e servidores nas suas atividades e no cumprimento da ordem pública serão exibidas, dentre elas: lei orgânica, código tributário, plano diretor, código de posturas, estatuto do servidor, plano de cargo carreira e salários, leis orçamentárias, decretos, além das leis ordinárias e toda e qualquer outra lei que o órgão julgar necessária a divulgação. Cada tipo de Lei a ser divulgada pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados de acordo com a necessidade de cada tipo de lei produzida pelo órgão;

Carta de serviços, de acordo com a Lei 13.460/2017, com o detalhamento de todos os serviços disponibilizados pelo órgão aos cidadãos e servidores, com área específica para divulgação das informações descritas a seguir, conforme a lei citada: Requisitos; Documentos; Formas e informações necessárias para acessar o serviço; Principais etapas para processamento do serviço; Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; Forma de prestação do serviço; e Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço. Concursos e processos seletivos com, no mínimo, a possibilidade de divulgação das informações a seguir: Órgão responsável; Descrição; Links para formulários de inscrição, recursos e afins;

Campanhas e divulgações de atos do órgão aos cidadãos, através de chamadas na página principal, seja por banner ou pop ups e que esses elementos redirecionem para páginas, onde contenham todas as informações, instruções de uso e todos os recursos necessários para a veiculação das informações que o órgão necessitar inserir para campanha ou programa que desejar divulgar;

Integração com informações do módulo ou sistema de gestão eletrônica de documentos e trâmites interno, conforme necessidade para acesso a processos, ofícios e demais documentos eletrônicos;

Considerando que, conforme Termo de Referência do pregão eletrônico nº 17/2023, no qual a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA sagrou-se vencedora:

**2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**2.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE:** A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Integrada da Área Administrativa da Prefeitura de Lagoa Nova/RN;

**2.1.1. SISTEMAS:**

a) Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares;

b) Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;

f) Sistema de Patrimônio;



- h) Portal da Transparência;  
k) Módulo Business Intelligence (BI).

### 2.1.2. ATIVIDADES:

- a) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;  
b) Serviço de implantação e customização;  
d) Serviço de suporte técnico;  
e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:

**e.1.** A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares inclusos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;

**e.2.** As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;

**e.3.** A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;

### 2.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO:

**2.2.1.** Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados passados, para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente, necessários a continuidade dos trabalhos inerentes;

**2.2.2.** Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;

**2.2.3.** A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;

Vem **NOTIFICAR** as empresas **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** e **SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias** ao recebimento desta notificação, se manifeste formalmente, acerca dos motivos acima citados, bem como, a regularização dos mesmos.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.**

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**154FC13D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 001/2024 - GP

Decreta sobre ponto facultativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, **CONSIDERANDO** que o dia 07 de maio é comemorado o dia da Emancipação Política deste município;

**CONSIDERANDO** que neste ano de 2024 o dia cai numa terça-feira;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de maio de 2024.

Parágrafo único: fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais, tais como limpeza pública e funcionamento da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FA2979A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F4258F31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Zezilto Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1BCD5DFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**FC840B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**EA89003B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Erica Luciana Marques da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**8BC78A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**65F9DE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito – Contratante e

**MINERVINO CARLOS NETO.**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**E754A88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 15/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Lagoa Salgada/RN.

Contratado: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ(MF):

**14.104.393/0001-98**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

Valor global R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Lagoa Salgada, em 02 de maio de 2024, por:

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**990E405C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de um calçadão e ciclovia no município de Lagoa Salgada/RN.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 01 de Abril de 2024. OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3FC38F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021.****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021.**

**Tomada de Preço nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VIGENCIA: 21 de Agosto de 2023 a 21 de Agosto de 2024.** Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**  
Prefeito – Contratante

e

**RODRIGO GASPAS DIAS**–  
Contratado.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**024F1E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03050124-dispensa**

(Processo Administrativo n.º 03050124- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio das Secretarias Municipais de Juventude, Turismo e Esporte realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por lote, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	08 de Maio de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaclpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
Objeto:	Aquisição de brindes para realização de sorteio, no evento que homenageia as mães do nosso município pelo seu dia.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7B8A4969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25040324- DISP**

(Processo Administrativo nº 25040324 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	08 de maio de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaclpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de serviço especializado em reparos e manutenções de eletrodomésticos de uso escolar para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9C4CC0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 02050124

NOME DO CREDOR: CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.064.123/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.130,00 (OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE MAIO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C38DAD96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024039

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 02050124

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA

CNPJ:.....: 27.064.123/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.130,00 (OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FME 25% - FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.130,00 (OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE MAIO DE 2024 À 03 DE JUNHO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....03 DE MAIO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E1A329EA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024\***

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para a melhoria do funcionamento no galpão de costura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/05/2024, Local: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)\*

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**959C876C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26040124- DISP**

(Processo Administrativo nº 26040124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	09 DE MAIO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	<a href="http://www.lucrecia.rn.gov.br">www.lucrecia.rn.gov.br</a>
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO FORD FIESTA PLACA NNV8670 E DO VEÍCULO PALIO PLACA OWC 2827 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E3E92F2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1379/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 02 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos administrativos de interesse do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7A264B6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1380/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 02 de maio de 2024, para realizar manutenção corretiva (conserto) no ônibus escolar de placa OWE 1568, pertencente a frota de veículos do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2B222398

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1381/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8C433C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.30.032.001  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
2023.11.30.032**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.30.032.001  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
2023.11.30.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,  
CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2023.11.30.032, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 36.612,35 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, Atividade: 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 545/2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**97A97754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000026/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 07-DL/2024. Objeto: Aquisição de materiais para ornamentação do período Junino, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de Francisco Ivanaldo Pontes Junior - MEI, Inscrito no CNPJ nº 36.724.731/0001-27, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 52.735,71 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**AA42F3B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000026/24 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07-DL/2024. Objeto: Aquisição de materiais para ornamentação do período Junino, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE DISPENSA à Pessoa Jurídica de Francisco Ivanaldo Pontes Junior - MEI, Inscrito no CNPJ nº 36.724.731/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Secretário Municipal.

Segue o processo ao Setor de Contratos

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**0ACFFD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 033/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**, matrícula nº. 6600, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 412/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**83B20F31

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 09 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:  
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ERLON BEZERRA” para **01 (UMA)** apresentações no evento “Dia do Trabalhador” na comunidade Nova Vida, com assim o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descriminação do local:** A apresentação será na comunidade Nova Vida localizada no município de Maxaranguape/RN das 19:00 Hrs as 20:00 Hrs no dia 05 de Maio de 2024 e, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: ERLON BEZERRA LUNA MEI, CNPJ: 47.440.439/0001-07, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de Maio de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**8021031D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 38/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ERLON BEZERRA LUNA MEI, CNPJ: 47.440.439/0001-07

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ERLON BEZERRA” para 01 (UMA) apresentações no evento “Dia do Trabalhador” na comunidade Nova vida, com assim o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: A apresentação será na comunidade Nova Vida localizada no município de Maxaranguape/RN das 19:00 Hrs as 20:00 Hrs no dia 05 de Maio de 2024

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Ações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turíst.  
Maxaranguape  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica.  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 03 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**ERLON BEZERRA LUNA**  
Sócio Administrador  
CPF: 152.XXX.XX4-84  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**B4A9308B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 050. XXX.XXX-61, interinamente para o cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da conselheira tutelar **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6F420D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **ROSANGELA DANTAS QUEIROZ**, CPF nº. 852.XXX.XXX-20, para o cargo de Assessor Especial – AE3, lotada na Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CA224E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **CINTHIA RAFAELLA DE LIMA BRANDÃO DA PAZ**, CPF nº. 011.XXX.XXX-39, para o cargo de Assessora Especial – AE3, na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7427EC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **CRISTOVÃO FERREIRA NASCIMENTO FILHO**, CPF nº. 700.XXX.XXX-66, para o de Assessor Técnico – AT1, na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E8B3FABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 086, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA n.º 086, de 03 de maio de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 096, de 03 de maio de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 096, de 03 de maio de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Simone Rocha Freitas	Psicóloga	Nº 117/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	20/06/2023

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:020422C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024  
PROCESSO DE DESPESA: 50/2024  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
CPF DO LOCADOR: \*\*\*.005.134-\*\*  
NOME DO LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA  
ENDEREÇO DO LOCADOR: Rua São João, nº 870, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.  
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 65, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Andreza Aparecida Gomes da Costa, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.641.844-\*\* e RG nº \*\*\*.404.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.800,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 000022/2024  
**DATA DO TERMO:** 10/04/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de abril à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 –

**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de

**Impostos; REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Edivande Lino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CD062204

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024****PROCESSO DE DESPESA:** 51/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO LOCADOR:** \*\*\*.617.104-\*\***NOME DO LOCADOR:** ERINALDO MARCELINO DA SILVA**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Av. José Pinto Freire, nº 89, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua Padre Cícero, nº 144, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Francisco de Assis Farias, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.335.164-\*\* e RG nº \*\*\*.146.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.800,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 000023/2024

**DATA DO TERMO:** 10/04/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de abril à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE**

**TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Erinaldo Marcelino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:ACB5615C



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024****PROCESSO DE DESPESA:** 49/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO LOCADOR:** \*\*\*.269.624.\*\***NOME DA LOCADORA:** SONIA DE LIMA**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Rua Nova, nº 192, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198- 000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 01, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Claudiane Soares Paulo, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.201.254-\*\* e RG nº \*\*\*.106.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	de Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
		TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO			R\$ 1.800,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 000021/2024**DATA DO TERMO:** 10/04//2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de abril à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Sonia de Lima**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2EA5C1CF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Processo Licitatório nº 48/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS - CNPJ: 12.074.527/0001-40, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**EE2AA597**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 040/2023****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 040/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**CNPJ:** 61.600.839/0012-08**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2023**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Erika Fládia Virginio Araujo**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**5F5F5DA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB), PARA O RESTANTE DO QUADRIÊNIO 2022 A 2026.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010, modificada de acordo com às disposições desta lei, conforme disposição do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamento na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º.** Destituir e nomear titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Monte Alegre/RN, para compor o restante do quadriênio, que corresponde de 2024 a 2026.Destituir o Sr. **Silas Fonseca e Silva** (Titular), representante do Poder Executivo Municipal, por motivo de desligamento residencial e nomear o Sr. **Édipo Antônio da Silva** (Titular), representante do Poder Executivo Municipal.Destituir a Sra. **Leticia Celina da Silva Melo** (Titular) e o Sr. **Marcelo Bernardo do Nascimento** (Suplente), por não fazerem parte da composição atual do Conselho Tutelar e nomear a Sra. **Maria das**

**Graças Melo Toscano** (Titular) e a Sra. **Ana Gicele Paulino Miranda** (Suplente), representantes do novo Conselho Tutelar. Destituir a **Sra. Josiane Pereira de Souza** (Titular falecida) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas e nomear a Sra. **Shirley Neta da Silva Bernardo** (Titular) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Destituir a Sra. **Fernanda da Silva Cândida Pegado** (Titular), representante dos Pais de alunos da Educação Básica e nomear a Sra. **Conceição de Maria Araújo** (Titular), representante dos Pais de alunos da Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8AD079E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 28/2024**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 522 no valor de R\$ 4.182,03 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 523 no valor de R\$ 11.092,37 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 03 de Maio de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F51C8CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2024 – PREGAO  
ELETRÔNICO 005/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a JOSE HELIO BARBOSA SOARES - ME, CNPJ Nº 12.463.845/0001-00, R ANTONIO CARNEIRO - CEP 58233000, CENTRO - ARARUNA - PB REPRESENTADA PELO SENHOR: JOSE HELIO BARBOSA SOARES, INSCRITO NO CPF Nº XXX.520.134-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL OLEGARIO, S/N, CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANEIS DE PRESSÃO, DESTINADAS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN., o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 005/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 02050424, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

EMPRESA: JOSE HELIO BARBOSA SOARES - ME					
CNPJ: 12.463.845/0001-00					
ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO - CEP 58233000, CENTRO - ARARUNA - PB					
REPRESENTANTE: JOSE HELIO BARBOSA SOARES					
E-MAIL: genesisvariedades10@hotmail.com - TEL.: (83) 9 9809-7399					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PANELA DE PRESSÃO POLIDA COM CAPACIDADE 4,5LITROS COM SELO DO INMETRO - MARCA: PANELA REAL	UND	1300	45,00	58.500,00
02	SACO PLASTICO DECORADOPARA EMBALAGENS, MEDINDO 60X75 CM - MARCA: GENESIS	UND	1300	3,00	3.900,00
<b>VALOR TOTAL: 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>					

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

Será encaminhada ao licitante vencedor a ordem de compra, autorizando o fornecimento e observando o local de entrega dos produtos no almoxarifado Municipal, horário a combinar, o qual deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

**Parágrafo Primitivo** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 005/2024.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 005/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Parágrafo Quarto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 005/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 005/2024:

– executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 005/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

– dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

– possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

– comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

– respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

– fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

– indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

– manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

– não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

– designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

– responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Assistência Social, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

– gerenciar a ata de registro de preços;

– adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

– autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

– indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

– conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

– comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

– formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

– tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

– conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

– designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

– informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 005/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência do FMS, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 005/2024 ;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a

respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 005/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras – RN, 02 de Maio de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

Jose Helio Barbosa Soares - ME

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00

**JOSE HELIO BARBOSA SOARES**

CPF Nº XXX.520.134-42

Representante

Contratado

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:FDB6365D**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE PRESSÃO, DESTINADAS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0005/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ORÇAMENTO DE 2024 – ORÇAMENTO DE 2023 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 -**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 – CT Nº 026/2024 – VENCEDOR DOS ITENS: 01 E 02 – VALOR TOTAL R\$: 62.400,00. assinado em 02.05.2024 - VIGÊNCIA: até 31.12.2024.**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DF97BBDA

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE  
DISPENSA Nº 022/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 022/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 06 de maio de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 09/05/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 03 de maio de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**686EE2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora JULIENE XAVIER DE MEDEIROS, Matrícula: 0036056/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de maio de 2024 à 03 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09CDCC30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUZINETE ALVES DE SOUZA, Matrícula: 0003808/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de abril de 2024 à 22 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EAACC82A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora EVA MARQUES DE LIMA CUNHA, Matrícula: 0003875/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de maio de 2024 à 31 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C5009AEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 0368563/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de maio de 2024 à 03 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6378EC3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora IVONETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0032281/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2024 à 30 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40B064B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ABRAÃO BERNARDO COELHO DA SILVA, Matrícula: 0368105/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2024 à 30 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**43CBB419

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS MOURA RIBEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS MOURA RIBEIRO, ocorrido em 03 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1CC7FC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **22 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL QUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de maio de 2024

**JOSE RONALDO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**37AE84AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00** horas do dia **22 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de maio de 2024

**JOSE RONALDO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D3A36C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2024****PORTARIA Nº 160/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 006/2024 de 30 de abril de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 006/2024 de 30 de abril de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 maio de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6C247227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 044/2023 REMANESCENTE DA ARP Nº  
056/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.095.473/0001-21; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA SÃO SEVERINO (DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA) – ME.**, CNPJ Nº 07.194.915/0001-24, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA TENENTE MANOEL CIRILO, Nº 335, CENTRO, OURO BRANCO, UF:RN, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE. SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 339030 / 339032 FONTE

15001002 ,UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENAO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2071 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 339030 / 339032 , FONTES: 15001002 / 16000000 / 16210000,UNIDADE 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE,SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA.PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS.PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, 339030 / 339032, FONTES: 15001002 / 16000000.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

OURO BRANCO/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

**BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Responsável Legal da Contratante

**JANETE MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**6E59AF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
18/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
18/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO, LC 295/2022, e a Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, em favor da prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, Inciso III - "f" Lei Federal 14.133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.400,00

**CONTRATADO:** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA – CNPJ – 09.295.195/0001-19  
Paraú/RN, 30 de abril de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**9AF609EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 19/2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse



público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **JONAS QUERIOZ DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.725.128/0001-00 no valor global estimado de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FORRO DOS 3 DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 2 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 035/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FORRO DOS 3 DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....**: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ/CPF sob o nº 12.725.128/0001-00.

**Valor.....**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAÚ/RN, em 02/05/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**305D1927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GUGA PLAY BOY DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 2 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 036/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GUGA PLAY BOY DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....**: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Valor.....**: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAÚ/RN, em 02/05/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**B7AD6E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA IVALDO DIAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 3 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 037/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA IVALDO DIAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....**: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Valor.....**: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAU/RN, em 03/05/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**22BCF98F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 22/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ARNALDINHO NETTO DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 3 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 038/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ARNALDINHO NETTO DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

**Contratado.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Valor.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAU/RN, em 03/05/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1EA0B088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 23/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133

de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA MICHELE ANDRADE DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 3 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 040/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA MICHELE ANDRADE DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

**Contratado.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Valor.....:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAU/RN, em 03/05/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**5D5822A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 19/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 022/2024

Inexigibilidade Nº 19/2024 – PROCESSO ADM. Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FORRO DOS 3 DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2024 – Fim: 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARAU/RN, 02 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita –

P/ Contratante

**JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**Empresário –  
P/Contratada**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**50ED1AC4**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 020/2024****EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 023/2024  
Inexigibilidade Nº 020/2024 – PROCESSO ADM. Nº 036/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A  
BANDA GUGA PLAY BOY DESTINADA A APRESENTAÇÃO  
DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, UM  
EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAU RN.  
VIGÊNCIA: Início: 02/05/2024 – Fim: 31/12/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
PARAU/RN, 02 de maio de 2024**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS**  
**LTDA**Empresário –  
P/ Contratada**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**62AC855C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 021/2024****EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 024/2024  
Inexigibilidade Nº 021/2024 – PROCESSO ADM. Nº 037/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A  
BANDA IVALDO DIAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE  
UM SHOW MUSICAL, NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, UM  
EVENTO SOCIO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PARAU RN.  
VIGÊNCIA: Início: 03/05/2024 – Fim: 31/12/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PARAU/RN, 03 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA

Empresário – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**F8CDD67D**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 022/2024 –****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 025/2024**Inexigibilidade Nº 022/2024 – PROCESSO ADM. Nº 038/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A  
BANDA ARNALDINHO NETTO DESTINADA A  
APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE  
MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE  
EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN.  
VIGÊNCIA: Início: 03/05/2024 – Fim: 31/12/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PARAU/RN, 03 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS**  
**LTDA**

Empresário – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**CBC2CA70**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 023/2024****EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 026/2024  
Inexigibilidade Nº 023/2024 – PROCESSO ADM. Nº 040/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A  
BANDA MICHELE ANDRADE DESTINADA A  
APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE  
MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE  
EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE PARAU RN.  
VIGÊNCIA: Início: 03/05/2024 – Fim: 31/12/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PARAU/RN, 03 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/contratante

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS**  
**LTDA**

Empresário – P/contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8145B48E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29  
Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-  
30.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato para Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais. Oriunda da tomada de preço nº 002/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 26/04/2024 a 26/10/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima –Pela Contratante – Valquir de Melo Santos - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**239866A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato para Contratação de empresa especializada de engenharia para adequação de via (acostamento e calçadão) na sede do município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 003/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 25/04/2024 a 25/08/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima –Pela Contratante –Valquir de Melo Santos - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2805F721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REAPARAZAMENTO DA DATA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 1.302/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**05/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **27/05/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, tendo como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO COM FOMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.** O reaprazamento se dá Devido à impossibilidade de realizar a concorrência no Portal de Compras Públicas, onde não há o critério de julgamento baseado na maior oferta ou maior lance, para o objeto da presente licitação, qual seja, a concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração do terminal turístico para a comercialização de entretenimento visando o fomento da economia no Município de Parelhas-RN, no qual o critério de julgamento será o de maior oferta, a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN se viu compelida a buscar alternativas para a realização do certame. Diante disso, identificou-se a necessidade de

recorrer ao sistema LICITANET, Que ocorrerá no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

Parelhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FD55C894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023 CONCORRÊNCIA 02-2023**

A Agente de Contratação Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **CONCORRÊNCIA 02-2023**, visando a **“CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGACÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXÍSTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”**, está **SUSPENSA**, em decorrência de uma Análise mais minuciosa dos documentos.

Parelhas/RN, em 03 de maio de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**15B875A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 10.481/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024 CONTRATO Nº 52/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 10.481/2023  
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024  
CONTRATO Nº 52/2024

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/R**

**Data da assinatura:** 30/04/2024

**Vigência:** 30/04/2024 ATÉ 30/04/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 47.803.914/0001-54

**Representante:** Larissa Barbosa de Medeiros

**CPF:** 095.xxx.xxx-05

O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO CORRESPONDE A **R\$ 216.500,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS REAIS)**, DISCRIMINADO DE ACORDO COM A PLANILHA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA CONTRATADA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

**AÇÃO:** 1052 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS

**FONTE:** 17063110

**FONTE:** 15000000

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:** 15582350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023**

**CONTRATADA:** G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.740.910/0001-08. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 73/2023, referente ao pregão presencial 20/2023, objetivado por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).** Em 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 02/05/2024 **PROCESSO:** 2.567/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 9AE4177F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**

**CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS CNPJ: 40.709.668/0001-27. **OBJETO:** Reequilibrar o valor do contrato administrativo 66/2022, proveniente do pregão presencial 12/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Em 10 %, passando a ter o seguinte Valor já reequilibrado: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 02/05/2024 **PROCESSO:** 1.688/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de reequilíbrio econômico e financeiro tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 916622FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 107/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 107/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> VANESSA MENDONÇA DA TRINDADE SILVA			
<b>CARGO:</b> GERENTE DE TRIBUTOS			
<b>MATRICULA:</b> 121363-6			
<b>DI:</b> 1712871/SSP			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 08h			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO "FORTALECENDO A ARRECADAÇÃO NO SEU MUNICÍPIO" E DE SOLENIDADE DE ABERTURA, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO RN- CIDADES- A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES NO ÂMBITO DO PROJETO INSTITUCIONAL "ARRECADADA MAIS"			
<b>PERÍODO:</b> 08/05/2024			
<b>DESTINO:</b> Natal-RN			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	<b>Total</b>		125,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 03 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:** 82768F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 108/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 108/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b> FISCAL DE TRIBUTOS			
<b>MATRICULA:</b> 121326-8			
<b>DI:</b> 074.065.774-78			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 08h			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO "FORTALECENDO A ARRECADAÇÃO NO SEU MUNICÍPIO" E DE SOLENIDADE DE ABERTURA, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO RN- CIDADES- A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES NO ÂMBITO DO PROJETO INSTITUCIONAL "ARRECADADA MAIS"			
<b>PERÍODO:</b> 08/05/2024			
<b>DESTINO:</b> Natal-RN			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	<b>Total</b>		75,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 03 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:** 07C7FB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 109/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 109/2024 - GAB/PREFEITO**

**PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorroga a cessão do servidor efetivo **HERÁCLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula 100056-0, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços profissionais no Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** A prorrogação se dará, a partir de hoje, dia 25 de abril de 2024, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

**Art. 2º** - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:07DB2156

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 058//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 058//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº049/2024 apresentado pelo servidor SEBASTIAO WAGNER DA COSTA BARROS matrícula 1208500, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SEDE DA PREFEITURA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor SEBASTIAO WAGNER DA COSTA BARROS matrícula 1208500, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SEDE DA PREFEITURA. No período de 02/06/2024 a 01/07/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Maio de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:4BE21AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 07/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 898/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletroencefalograma, HOLTER e MAPA, com fornecimento dos respectivos equipamentos em forma de comodato, em colaboração com o Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Pregão Eletrônico Nº 07/2024” em favor da empresa **DHN IMAGENS MEDICAS LTDA-ME**, CNPJ. 15.305.934/0001-09, declarada vencedora com o menor preço global no importe de R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:9EE4452F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: “contratação de professores de música para atuarem no Projeto Musicalizando em Pedro Avelino/RN, projeto destinado aos alunos da rede municipal de ensino e aos jovens em geral. As aulas serão semanais, momentos em que as aulas da teoria da

*música estarão focadas na leitura de partituras musicais e nas aulas práticas dos instrumentos que serão utilizados pelos alunos, pelo período de 09 (nove) meses”.*

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **RAWLLISON CICERO SILVA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.486.224-12 e **ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.283.544-45, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BDA780AF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR RAWLLISON CECERO SILVA DE LIMA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Rawllison Cícero Silva De Lima, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.486.224-12, domiciliado(a) Rua Pereira Carneiro, nº 60, Centro, Macau/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.083/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de professores com experiência em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, sendo um professor para atuar nas atividades de Instrumentos de sopro e o outro Professor nas atividades de Instrumentos de Cordas: Violino e Violão Cello, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação de professor com experiência em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, com experiência em Instrumentos de Cordas: Violino e Violão Cello, tendo como objetivo o trabalho com crianças e adolescente	09	Meses	2.500,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.500,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2024 e

encerramento em 02/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 09 (nove) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Programa de Trabalho: 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**RAWLLISON CECERO SILVA DE LIMA**

Prestador de Serviço  
Professor De Música

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BC979EB4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Israel Gleidson Silva Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.283.544-45, domiciliado(a) Rua João Paulo II, nº 11, Porto São Pedro, Macau/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.083/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de professores com experiência em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, sendo um professor para atuar nas atividades de Instrumentos de sopro e o outro Professor nas atividades de Instrumentos de Cordas: Violino e Violão Cello, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação de professor com experiência em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, com experiência em Instrumentos de sopro, tendo como objetivo um trabalho com crianças e adolescente	09	Meses	2.500,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.500,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2024 e encerramento em 02/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 09 (nove) meses.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Programa de Trabalho: 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 03 de maio de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS**

Prestador de Serviço  
Professor de Música

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7EFF3BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.163/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.375.164/0001-05;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2022;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **04 de abril de 2024**, com vigência até o dia **02 de julho de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

**DATA DO ADITIVO:** 06/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Parágrafo §1º do Artigo. 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador: B1813766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 328/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 328/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
Código Identificador: 4EBB70D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº 740, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, três (3,0) diárias, cujo valor unitário é de R\$ 300,00, neste caso, perfaz o valor total de R\$ 900,00 (novecentos) reais, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 01 a 03 de maio de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do XVI Congresso de prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão das diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: CC0887C9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CE/SEMSAB**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CE/SEMSAB**

O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de maio de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de Empresa especializada para a implementação de Unidade Básica de Saúde no sítio Arrojado, Zona Rural de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de maio de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**26F7398D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**030501/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**030501/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO COMPLETA PARA CURSO "LEI 14.133/21 - FASE DE PLANEJAMENTO: TEORIA E PRÁTICA", QUE ACONTECERÁ NO RIO DE JANEIRO/RJ, NOS DIAS 20 A 22 DE MAIO DE 2024.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 9.525,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), correspondentes à A PARTICIPAÇÃO EM UM CURSO SOBRE A LEI 14.133/21, ESPECIALMENTE NA FASE DE PLANEJAMENTO, É JUSTIFICADA POR VÁRIAS RAZÕES: CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, MELHORIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS, REDUÇÃO DE RISCOS JURÍDICOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL. A PARTICIPAÇÃO EM UM CURSO SOBRE A LEI 14.133/21, COM FOCO NA FASE DE PLANEJAMENTO, É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE COMPREENDER E APLICAR CORRETAMENTE OS REQUISITOS DESSA LEGISLAÇÃO, MELHORAR A QUALIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, REDUZIR RISCOS JURÍDICOS E VALORIZAR PROFISSIONALMENTE AQUELES QUE ATUAM NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**2FAE703B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**030501/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030501/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº03050001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 030501/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO COMPLETA PARA CURSO "LEI 14.133/21 - FASE DE PLANEJAMENTO: TEORIA E PRÁTICA", QUE ACONTECERÁ NO RIO DE JANEIRO/RJ, NOS DIAS 20 A 22 DE MAIO DE 2024..*

*ADJUDICANDO em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 9.525,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**0D3D55D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**030501/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030501/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 03 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº03050001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 030501/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 9.525,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)*

*Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 03 DE MAIO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**EB519973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 030501/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030501/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 9.525,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**09C8CBA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030501/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030501/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 030501/2024, constante do presente, em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 9.525,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO COMPLETA PARA CURSO "LEI 14.133/21 - FASE DE PLANEJAMENTO: TEORIA E PRÁTICA", QUE ACONTECERÁ NO RIO DE JANEIRO/RJ, NOS DIAS 20 A 22 DE MAIO DE 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.  
RIACHO DA CRUZ - RN, 03 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**2C428267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
300401/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
300401/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "BRENDA CIBELLY" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ**

**DA EDUCAÇÃO, REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), correspondentes à MANTENDO A TRADIÇÃO DO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, DIA 19 DE JUNHO SERÁ REALIZADA UMA FESTA ORGANIZADA EM PARCERIA COM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE PROMOVER A ECONOMIA LOCAL E A CULTURA REGIONAL, DURANTE AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADOS SHOWS COM ARTISTAS REGIONAIS. A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO DE SEU TALENTO. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**0D3C1B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300401/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300401/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº30040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 300401/2024, amparada pelo Art. 74, Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "BRENDA CIBELLY" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO**,

REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL.

ADJUDICANDO em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 52.877.532/0001-05, no valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**FBD40CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300401/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300401/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 30 de ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº30040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 300401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 52.877.532/0001-05, no valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 30 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**9A62E865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 300401/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300401/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.877.532/0001-05, no valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**57C6AE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300401/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300401/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-as partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 300401/2024, constante do presente, em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 52.877.532/0001-05, no valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "BRENDA CIBELLY" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**3F68ECAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
300402/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
300402/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "AIRTON E SILVANA" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à **MANTENDO A TRADIÇÃO DO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, DIA 19 DE JUNHO SERÁ REALIZADA UMA FESTA ORGANIZADA EM PARCERIA COM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE PROMOVER A ECONOMIA LOCAL E A CULTURA REGIONAL, DURANTE AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADOS SHOWS COM ARTISTAS REGIONAIS. A CONTRATAÇÃO DE ARTISCAS LOCAIS E REGIONAIS TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO DE SEU TALENTO. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO**

*O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO AIRTON CLEMENTE FILHO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:645C3224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300402/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300402/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº30040002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 300402/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "AIRTON E SILVANA" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO AIRTON CLEMENTE FILHO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 878.772.104-00, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:296AFA6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300402/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300402/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 30 de ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº30040002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 300402/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **FRANCISCO AIRTON CLEMENTE FILHO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 878.772.104-00, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 30 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:6E8E65A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 300402/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300402/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO AIRTON CLEMENTE FILHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 878.772.104-00, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:BC546E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300402/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300402/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 300402/2024, constante do presente, em favor da empresa **FRANCISCO AIRTON CLEMENTE FILHO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 878.772.104-00, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "AIRTON E SILVANA" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DE***

*EVENTOS MUNICIPAL, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:A6054CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana - RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.535,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:BEE5D85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:5E8F5115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Prestação de Serviço de Confecção de medalhas, troféus e comendas para as premiações dos eventos alusivos aos 62 anos de emancipação política do município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES 70140616403 - R\$ 9.083,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:460CEB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de medalhas, troféus e comendas

para as premiações dos eventos alusivos aos 62 anos de emancipação política do município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:11EC17FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024

OBJETO: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Ana Gracilda Leite do Nascimento Pereira; Antonio Pereira Nunes; Cândida Livaneide da Costa Nunes Alves; Eliane Francisca da Costa Silva; Francisco Ardelânio Soares; Francisco das Chagas Júnior; Francisco Elias Pereira; Francisco Ferreira da Silva Sobrinho; Francisco Jonas Fernandes; Francisco José Regiane de O. Silva; Francisco Valmir de Sousa; Francilin Lucier de Souza; Galdino José de Carvalho; Gentil Pereira Damasceno; Iandra Caroline da Costa Fernandes; Italo Rafael Lopes do Nascimento; José Bento de Souza; José Eduardo Fernandes Viana; José Vandaécio de Souza; Lucas de Oliveira Silva; Luís Rejaneio Fernandes; Neilson Galdino de Souza Silva; Neuton Galdino Souza e Orlanildo Pinheiro da Silva. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 26 de Abril de 2024

- Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:2EA5DB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE MONITORES DE OFICINAS DO  
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA  
ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO  
DE RIACHUELO/RN.**

Conforme disposto no Edital Nº 001/2024, de 17 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Educação convoca:

Os monitores convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 574, Centro, Riachuelo/RN, das **8:00 as 12:00hs, no dia 07 de maio de 2024.**

**Convocados**

NOME	ÁREA
JÉSSICA DA SILVA FLORÊNCIO	ESPORTE E LAZER (JIU JITSU)
DIEGO LEANDRO DE OLIVEIRA	ESPORTE E LAZER (FUTSAL)
LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO	ARTE E CULTURA (MÚSICA, TEATRO OU DANÇA)

Riachuelo-RN, 03 de maio de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rômulo Araújo Basílio  
Código Identificador:6D662C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 040/2024  
**Inexigibilidade nº:** 002/2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, atendidas as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, declarada pelo Agente de Contratação com fundamentada no artigo o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: SMART EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 41.601.214/0001-09, estabelecida na sediada na Aurênio Vasconcelos, nº 130, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720.265, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para show artístico musical (JOSAFÁ SOUZA E BANDA) em celebração a comemoração ao dia do evangélico e aos 62 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN, pelo valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente autorização para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.  
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2B274782

**CHEFIA DE GABINETE  
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 114/2024 A 123/2024 DE 30 DE  
ABRIL DE 2024 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 3275, do dia 02 de maio de 2024, páginas nº 155 e 156

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica nas portarias Nº 114/2024 a 123/2024.

ONDE SE LÊ:

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

LEIA – SE:

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1F309986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 040/2024  
**Inexigibilidade nº:** 002/2024

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: SMART EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 41.601.214/0001-09,

estabelecida na sediada na Aurênio Vasconcelos, nº 130, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720.265, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para show artístico musical (JOSAFÁ SOUZA E BANDA) em celebração a comemoração ao dia do evangélico e aos 62 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN, apresentação em praça pública, no dia 08 de maio de 2024, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 040/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, pelo valor mensal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, submeto à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5EB3E131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA  
Processo Administrativo n.º 0035/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de uma equipe de arbitragem para realização das atividades esportivas do Município de Rodolfo Fernandes no período do ano de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

**Menor Orçamento Apresentado Por:** Antônio Fabiano Matias Filgueira - CPF: 068.061.514-85, com o valor total de R\$ 45.000,00.

**Valor Homologado:** R\$ 45.000,00.

**Informações** e  
**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**57E8C761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0022/2024 DL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN



**INTERESSADA: Antônio Fabiano Matias Filgueira (068.061.514-85)**

**OBJETO:** Contratação de uma equipe de arbitragem para realização das atividades esportivas do Município de Rodolfo Fernandes no período do ano de 2024, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declaração (inexistência de fato impeditivo) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de maio de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**634E352E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 021/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-00, para participar do segundo módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2024, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**425C5F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 022/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Manoel Jefferson de Lima, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-54, para participar do segundo módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2024, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3C62473E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 023/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79, para participar do segundo módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2024, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CEBBE9A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 024/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e

Oitenta reais) para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-32, para participar do segundo módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2024, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:62C674AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 025/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 086.xxx.xxx-78, para participar do segundo módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2024, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:DBE7B0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SUEZONIA  
TAVARES DE LIMA GUIMARÃES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. SUEZONIA TAVARES DE LIMA GUIMARÃES, CPF (MF) nº. 751.\*\*\*\*-72, com endereço à Rua Professora Palmira Barbosa, nº 82, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9990-6171, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FME.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**SUEZONIA TAVARES DE LIMA GUIMARÃES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F32C67DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica de vias no Bairro Maracujá, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 4.710.000,00 (Quatro milhões setecentos e dez mil reais).

Data: 29 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7ECF2B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica de vias no Bairro Maracujá, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 4.710.000,00 (Quatro milhões setecentos e dez mil reais).

Data: 29 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AFCCCE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica de vias no Bairro Maracujá, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 4.710.000,00 (Quatro milhões setecentos e dez mil reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	2137 – Drenagem e Pavimentação de Vias Publicas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (Contrato de Repasse nº 943777/2023/MCIDADES/CAIXA) 15000000 – Recursos Ordinários

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, homologada em 29 de abril de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Francisco Marciel de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4C35A970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024.**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante: **A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.350.610/0001-00, ofertante do menor valor global de **R\$ 397.189,99** (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av.

Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 30 de abril de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8433CFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 240/2024**

Portaria de diária nº 240/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08, 09 de abril de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2024

**LUAN FERNANDES ANSELMO**  
Assistente de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1AF014D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 241/2024**

Portaria de diária nº 241/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades da na Governança Participativa, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**47EE7512

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 148/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA**, CPF nº XXX.199.564-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**7B886C1D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 150/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA**, CPF nº XXX.899.214-XX, para exercer o cargo comissionado de coordenador pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**9C8CDEAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 151/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS, CPF nº XXX.359.924-XX, para exercer o cargo comissionado de coordenador pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**113E80F3

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL Nº 02/2024 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2024, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 042/2024-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2 O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3 O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2024;

1.4 A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

1.5 As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.6 Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

1.7 O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1):

1.8 Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

#### 2. DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

##### 2.1 I - Auxiliar de sala de aula

2.2 Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores em sala de aula, desenvolvendo as atividades ministradas em sala, como também acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição, de acordo com o **quadro 1**, nas atividades pedagógicas:

##### 2.3 II - Auxiliar de sala de aula a alunos com NEE

2.4 Os estagiários deverão atuar dando apoio aos alunos, com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, de acordo com o **quadro 1**, nas atividades pedagógicas:

a) **Dentro da sala de aula:** estabelecendo articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, bem como acompanhar a vida escolar do estudante na sua turma e trocar informações sobre a sua evolução;

b) **Fora da sala de aula:** dando apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

2.5 A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais a partir do Quadro 1.

#### Quadro 1 – Informações sobre as vagas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

#### ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS)

#### FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
COMUNIDADE DE BOM JESUS	CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE SÃO JOSE DA PASSAGEM	CADASTRO DE RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	01 + CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE SANTA TEREZA	CADASTRO DE RESERVA
VARZINHA	CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE BARÃO SERRA BRANCA	CADASTRO DE RESERVA
ZONA URBANA	CADASTRO DE RESERVA

#### ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS)

#### FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA DE AULA A ALUNOS COM NEE

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
COMUNIDADE DE BOM JESUS	CADASTRO DE RESERVA.
DISTRITO DE SÃO JOSE DA PASSAGEM	CADASTRO DE RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	01+ CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE SANTA TEREZA	01 + CADASTRO DE RESERVA
VARZINHA	CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO DE RESERVA
ZONA URBANA	CADASTRO DE RESERVA

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais / **Apresentar Certidão de quitação eleitoral;**

3.3 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos / **Apresentar Documento Reservista;**

3.4 Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

**3.5 Apresentar**, além dos documentos necessários para à comprovação do grau de escolaridade:

- **Cópia da Carteira de Identidade;**
- **Cópia do CPF;**
- **Comprovante de residência;**
- **Apresentar Certidão de quitação eleitoral;**
- **Apresentar Documento Reservista para sexo masculino;**
- **Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, que contenha o IRA.**

**3.6 Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior**, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente **matriculados no mínimo no 2º período do curso em que está vinculado;**

3.7 Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: **comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração;** Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, para todos os candidatos;

3.8 O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. No entanto, o candidato que não as satisfizer a toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

3.9 O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

3.10 Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 07 a 10 de maio de 2024, através de link disponibilizado no site <https://santanadomatos.rn.gov.br>;

4.2 A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo link;

4.3 Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

4.4 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

5.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

5.3 Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados;

5.4 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação;

6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) cursando período mais avançado;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC e SEMTHAS.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

8.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, até as 12h do prazo final;

8.3 Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das Localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

9.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.3 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

#### 10. DO CRONOGRAMA

10.1 A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

##### Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
-----------	-------

Lançamento do edital	06/05/2024
Inscrições	07/05 a 10/05/2024
Análise das inscrições	13/05 e 14/05/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições	15/05/2024
Solicitação de recursos contra resultado preliminar de inscrições	16/05/2024 e 17/05/2024
Análise dos recursos	20/05/2024
Divulgação de resultados dos recursos contra o resultado preliminar	21/05/2024
Homologação e publicação do resultado final	22/05/2024

10.2 O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

11.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

11.3 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

11.4 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

11.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

11.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:04D0EF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0651/2024**

**LEI Nº 0651/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.821.765,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.821.765,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a

aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos,

relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Santana do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:D0CC63AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**026/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, que em virtude do processo anterior ter sido DESERTA, avisa nova data para realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: aquisição de equipamentos para compor academia ao ar livre e parques infantis, destinados a comunidade São Bento I, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 06/05/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 09/05/2024 às 08:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.  
Santana do Seridó, 03 de maio de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**66F27B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.  
**CONTRATADA:**ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de 06/05/2024 à 06/05/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**2490D965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2024-GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária completa mais meia diária para Bruna Rayanna de Oliveira ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para Emmanuelle Maria Bezerra Gomes de Lima ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para Elaine da Silva Campelo Alves ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para Marina Remilta da Silva ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para Erivan Félix de Lima ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, e para Wenderson Dantas Queiroz ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Santo Antônio;

**Art. 2º** - Para participar da continuação do curso de **Formação Para Novos Conselheiros – Módulo II**, ministrado pelo CONSECO – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. A participação dos Conselheiros Tutelares neste evento é de suma importância para que os mesmos possam desenvolver suas atividades profissionais com mais capacidade e destreza ao exercer uma função tão importante em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**Art. 3º** - O evento será realizado no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, na cidade de Santa Cruz/RN;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6D373FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.559.308/0001-10, com sede em RUA ARISTIDES BATISTA DA MOTA BAIRRO DOZE ANOS MOSSORÓ/RN, neste ato representada pelo KLEILSON CARMO BARBOSA OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado entre o Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal e a Empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, em 05 de Maio de 2023, por mais doze meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de aditivo tem fundamento legal nos art. 57 II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia - pelo Contratante, e KLEILSON CARMO BARBOSA - pela Contratada.

São Fernando/RN 03 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**EB1455D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do credenciamento nº 002/2024, com a finalidade de contratação de pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a locação de veículo tipo caminhão para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente processo, conforme Lei Federal nº 14133/2021 a pessoa de FLORENILDO MAIA, CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-30.

São Fernando/RN, 03 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9CB1630B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 085/2024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. ANNA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 135, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08 de maio de 2024 até o dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**6F3D3B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQH1C60/RN, 10000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Lorena Patricia Morais do Nascimento

**Código Identificador:**6B2F69B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 2º RN Cidades – A Feira dos Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**935073EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 2º RN Cidades – A Feira dos Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0B40E6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de maio de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:483A2DAC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 133/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:70D15660

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E235A392

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **WANDERSON FELIPE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BBF6153F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 036/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Decisão:** Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musical destinada às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos dos artistas sugeridos no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para a contratação das apresentações artístico-musicais das **Bandas: JM Puxado e Rodolfo Lopes**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme

previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musical destinada às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa dos Costureiros pois a realização dessa festividade atrairá não somente a população do município de São José do Seridó/RN, mas também das cidades circunvizinhas que virão à cidade, em busca de cultura e entretenimento.*

*2.2 Também é um momento de confraternização entre os profissionais que trabalham nas oficinas de costura do município de São José do Seridó/RN, que são responsáveis pela maior parte da geração de emprego e renda do município. Essa festa acontece no dia alusivo ao dia do costureiro, dia 25 de maio.*

*2.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.*

*2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.*

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a

inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas:

I - **J M DE OLIVEIRA BEZERRA** (CNPJ: 44.819.249/0001-07) – Banda **JM Puxado** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS** (CNPJ: 20.659.771/0001-00) – Banda **Rodolfo Lopes** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:EA3BB0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
COMUNICADO J M DE OLIVEIRA BEZERRA**

Ao Representante da Empresa

**J M DE OLIVEIRA BEZERRA**

CNPJ/MF sob o nº 44.819.249/0001-07

**João Marcus de Oliveira Bezerra**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024” da Banda: Banda JM Puxado.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:2C33862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS  
COMUNICADO**

Ao Representante da Empresa

**R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**

CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00

**RODOLFO LOPES DA SILVA**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais**

**destinadas às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024” da Banda: Banda Rodolfo Lopes.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:F9B4B914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 01/2024 –  
PROCESSO Nº 03386/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03386/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2024, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Construção de um abatedouro público
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.085.079,00
Valor Total:	R\$ 1.085.079,00
Participante Vencedor:	JES ENGENHARIA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	02.314.871/0001-05
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.085.079,00

São Miguel - RN, 3 de Maio de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz

**Publicado por:**

Enrice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:017D2B4D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA -  
EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 03386/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03386/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve

homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de um abatedouro público
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.085.079,00
Valor Total:	R\$ 1.085.079,00
Participante Vencedor:	JES ENGENHARIA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	02.314.871/0001-05
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.085.079,00

São Miguel - RN, 3 de Maio de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz  
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**8C01246B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 010, DE 1º DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES**, admitida no Serviço Público em 31 de maio de 2002, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 1302140-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 10º e seus incisos da Lei Complementar n.º 002 de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 1302140-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.575-3/2024**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme o artigo 12º da Lei Complementar n.º 002 de 24 de novembro de 2023 e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que

corresponderão a título de provento básico proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**DAFA321E

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 011, DE 1º DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **EDNA FERNANDES NOGUEIRA DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.120-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 13, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **EDNA FERNANDES NOGUEIRA DE CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.120-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.578-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 13, § 2º Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de

novembro de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 02 (duas) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:113FA3C9

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**PORTARIA N.º 012, DE 1º DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIA DA SILVA SOARES**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “G”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.134-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 13, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA LUCIA DA SILVA SOARES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.134-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “G”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.579-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 13, § 2º Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, como sendo a forma mais

vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “G”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:1C18061B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Cartório em geral, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN e suas secretarias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2580 - Francisco Samuel Guimarães Barbosa 012.632.053-56, objetivando a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Cartório em geral, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN e suas secretarias. Com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29/04/2024

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:4F11EEA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL / RN, 02 DE MAIO DE 2024. JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 02150/2024 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenador de despesa.

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
10110023	17/11/2023	OXIBORGES DE GASES INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ Nº 28.606.961/0001-63	2326	R\$ 52.929,81	Mac/Custeio

A nota fiscal supra refere-se ao fornecimento de oxigênio para o Hospital Municipal Aurea Maia de Figueiredo sendo um produto essencial para atendimento a pacientes, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002 e 16000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

#### THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 003 De 01 De Janeiro De 2021

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

**Código Identificador:**B8821C55

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **16 de maio de 2024 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, visando o Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição e Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Maio de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**02BD4C3F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Administrativo nº 1351/2024

**Objeto:** Aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebê destinados as mães usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 4/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): RADYANY F MALHEIRO-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 21.650,40 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva

**Código Identificador:**ADD0D179

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 017/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$900,00 (novecentos reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) à senhora **CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), RG nº 001.157.298, CPF nº 813.565.104-00, matrícula nº 121456-0, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para tratar de várias demandas de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, viagem esta programada para os dias 7 a 9 de maio de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 3 de maio de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**2C98C728

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$900,00 (novecentos reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) à senhora **LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS** (Operadora de Sistemas), RG nº 002.727.103, CPF nº 015.340.424-82, matrícula nº 122863-3, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para tratar de várias demandas de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, viagem esta programada para os dias 7 a 9 de maio de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 3 de maio de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D1DBE749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:** AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI – CNPJ: 09.604.264/0001-29, **VALOR GLOBAL DE R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI.

**CNPJ:** 09.604.264/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:DE33EC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO  
APRESENTADO PELA EMPRESA J DE M MOURA  
SERVICOS - CNPJ Nº 52.166.419/0001-11 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:**  
10283604/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 01/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945488/2023 – OPERAÇÃO 1088096/31.

**RECORRENTE:** J DE M MOURA SERVICOS - CNPJ Nº 52.166.419/0001-11.

**CONTRARRAZOANTE:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.607.846/0001-73.

**- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

- Na Concorrência Eletrônica, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

**1.2 -** A empresa J DE M MOURA SERVICOS (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

**- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

· 3.1 – DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 7.8. Habilitação jurídica

8. Conforme consta no rol de documentos de habilitação apresentados pela Recorrida, a mesma não atendeu aos itens 7.8.2. e 7.8.7. do referido Edital que diz:

(...) 7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

(...) 7.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Grifo nosso

9. Acontece que a Recorrida apresentou um Contrato Social por Formação de EIRELI em Sociedade Unipessoal, registrado na Junta Comercial do RN em 05/12/2022 sob o nº 24201017474 (doc. 2), DEIXANDO de apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial - data de constituição da empresa 09/09/2010 - (doc.3), assim como também deixou de apresentar a Primeira Alteração do Ato Constitutivo e a Segunda Alteração do Ato Constitutivo, conforme consta na sua



Certidão do CRQPJ/RN (doc.4) que comprova a existência de tais Alterações. Tais documentos não foram apresentados.

### · 3.2 – NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME A LEI

10. A empresa Recorrida não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 7.10.2. do Edital (doc. 5), impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

38. A menos que norma, interpretação ou comunicado técnico permita ou exija de outra forma, INFORMAÇÃO COMPARATIVA deve ser divulgada com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. Também deve ser apresentada de forma comparativa a informação narrativa e descritiva que vier a ser apresentada quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente. Grifo nosso

38A. A entidade deve apresentar como informação mínima dois balanços patrimoniais, duas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, duas demonstrações do resultado (se apresentadas separadamente), duas demonstrações dos fluxos de caixa, duas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e duas demonstrações do valor adicionado (se apresentadas), bem como as respectivas notas explicativas. (Alterado pela NBC TG 26 (R4)) Grifo nosso

11. Portanto, conforme disposto acima todas as Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas com seus comparativos ao período anterior. Fato que não foi atendido pela empresa Recorrida Concreall, visto que conforme se verifica a mesma apresentou a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) somente do período de 2023.

12. A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) explicita “uma alteração no patrimônio líquido de uma sociedade durante um período, decorrente de transações e outros eventos e circunstâncias não originadas dos sócios”. Isso inclui todas as mudanças no patrimônio durante o período, exceto aquelas resultantes de investimentos dos sócios e distribuições aos sócios.

13. Em 2009, esta prática foi regulamentada no Brasil e hoje a Demonstração do Resultado Abrangente É OBRIGATÓRIA. A DRA é utilizada para a evidenciação das receitas, despesas e outras mutações que afetam o patrimônio líquido da empresa.

14. Portanto a Recorrida NÃO apresentou a DRA do período anterior. Ou seja, não apresentou o comparativo de todas as Demonstrações Contábeis conforme determina a Lei.

### · 3.3 – NÃO APRESENTOU PLANO DE CONTAS

15. A empresa Recorrida não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de plano de contas em desacordo com a ITG 1000 - não atendendo assim ao item 7.10.2.do Edital (doc. 5), impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

16. Portanto, diante do descumprimento dos itens acima referendados, resta mais que evidenciado a INABILITAÇÃO da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP.

### DOS PEDIDOS

23. ISTO POSTO, diante da plena comprovação dos requisitos de admissibilidade, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

24. Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão para declarar a INABILITAÇÃO da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP.

25. Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

### DA CONTRARRAZÃO

A licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal,

pelo qual “todos são iguais perante a lei”) e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. Conforme o art.11º da Lei 14.133/21, o processo licitatório tem como um de seus objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

No dia 22/04/2024 a empresa J DE M MOURA SERVICOS interpôs um recurso administrativo para desclassificar a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, porém a empresa foi classificada corretamente por essa comissão de licitação e está de acordo com o edital.

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA enviou seu contrato social em vigor na sua habilitação, o qual está devidamente registrado na Junta Comercial. O referido contrato social contém informações detalhadas sobre os administradores e atividades da empresa, conforme solicitado no item 7.8.2 do edital.

O item 7.8.7 do edital diz: “Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva”. A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA apresentou a consolidação do contrato social em sua documentação, sendo assim, não há necessidade de apresentar as demais alterações.

Tendo apresentado a consolidação do contrato social a empresa cumpriu os requisitos dos itens 7.8.2 e 7.8.7, não havendo motivos para a sua desclassificação. Para dirimir quaisquer dúvidas segue em anexo o contrato social consolidado.

5.2 NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME A LEI: A recorrente cita que há “ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis”, vejamos o que diz o item 7.10.2 do edital relativo à qualificação econômico-financeira:

“Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”

O edital pede que haja Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA apresentou o balanço e tais demonstrações contábeis conforme previsto no edital, tais demonstrativos contábeis em estão abaixo, em anexo e na habilitação.

Tendo cumprindo o item 7.10.2 deste edital, não há razões para inabilitação desta que subscreve.

Ademais, segundo a lei 14.133/2021, em seu art. Art. 69:

“A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”

Veja que as exigências da lei de licitações com relação à habilitação econômico-financeira estão relacionadas à apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da certidão negativa de feitos de falência, todos apresentados na documentação de habilitação da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, estando a empresa tanto dentro das normas do edital, quanto dentro do preconiza a lei de licitações (14.133/2021).

5.3 NÃO APRESENTOU PLANO DE CONTAS: Vejamos os argumentos da empresa J DE M MOURA SERVICOS.

A recorrente cita novamente que a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis e acima já foi provado que foi colocado na habilitação o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos últimos dois anos e que pode ser feita a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos solicitados. Os balanços anexados na habilitação jurídica da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA estão autenticados pela JUCERN e esse órgão não iria autenticar um balanço patrimonial sem as demonstrações contábeis de uma empresa. Segue em anexo os balanços com as devidas autenticações da JUCERN.

A recorrente também cita nesse mesmo item que o plano de contas não consta no balanço patrimonial da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA e isso não é solicitado em nenhum momento deste edital para a empresa enviar na habilitação, segue abaixo todo o item 7.10 do edital que solicita a qualificação econômica financeira. Então tal apontamento da empresa J DE M MOURA SERVICOS é totalmente improcedente.

Pedimos que esta doughta comissão que julgue como improcedente o recurso interposto pela empresa J DE M MOURA SERVICOS, tendo em vista que a CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA seguiu à risca todos os requisitos editalícios, não tendo motivos para a sua inabilitação.

## DOS PEDIDOS

Conforme deixado bem claro, é evidente que os argumentos apresentados não são plausíveis para a desclassificação da CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA. Portanto, invocando-se a observância dos princípios elencados contidos no art. 5º da lei 14.133/2021, têm-se que, pelas razões expostas devidamente fundamentadas e pelo teor das disposições do Edital da Concorrência nº 01/2024, e pela importância relevante dos serviços que serão contratados, e, com base nos argumentos técnicos e jurídicos acima explicitados, razões pelas quais requer-se, com vistas a não ser necessário o socorro às vias judiciais, que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, julgando procedente as razões ora apresentadas, a fim de que sejam aceitas as informações sobre os equívocos, tornando a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA classificada no presente certame.

Todavia, se por ventura, ainda assim, não seja considerada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

## DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Agente de Contratação e Equipe de Apoio. A Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentro de tal contexto, convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da

moralidade, impessoalidade, **isonomia** e segurança jurídica no processo.

4.5 Nesse sentido, o Instrumento Convocatório é claro quando diz:

“7.8. **Habilitação jurídica**”.

“7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto **OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores”;

“7.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**”.

Está bem claro no instrumento convocatório, que ao utilizarmos a conjunção “ou”, com valor exclusivo, indicando um ou outro, a empresa licitante poderia optar por apresentar um documento ou outro.

Sendo assim, a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA apresentou o Contrato Social Consolidado devidamente registrado na JUCERN sob o Nº 24201017474, cumprindo com a exigência editalícia.

Com relação à Qualificação Econômico-Financeira, vejamos o que exigia no Edital:

“7.10. **Qualificação Econômico-Financeira**”.

“7.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja”;

“7.10.2. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”;

“7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa **será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

“7.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial”.

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA apresentou Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão 8783747/2024, data em 02 de abril de 2024.

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios social, devidamente registrados na JUCERN sob o nº 24600067670 e nº 24201017474.

A comprovação da boa situação financeira da empresa foi constatada com a apresentação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) devidamente demonstrados nos Balanços apresentados, como também apresentou um patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento inicial.

O Balanço Patrimonial deve ser comprovado de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos em Edital.

Sendo assim, a empresa cumpriu com todas as exigências na Qualificação Econômico-Financeira, não cabendo a este Agente de

Contratação e Equipe de Apoio exigir algo que não constava no instrumento convocatório.

Diante dos fatos apresentados, mantemos a decisão que habilitou a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

## 5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa J DE M MOURA SERVICOS, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou habilitada a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2024.

**FILIPPE NERI SOARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1114E2F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR  
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA J DE M  
MOURA SERVICOS - CNPJ Nº 52.166.419/0001-11 -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:  
10283604/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945488/2023 – OPERAÇÃO 1088096/31.

**RECORRENTE:** J DE M MOURA SERVICOS - CNPJ Nº 52.166.419/0001-11.

**CONTRARRAZOANTE:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.607.846/0001-73.

#### **Vistos.**

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, recurso, contrarrazão e a decisão do Agente de Contratação sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Agente de Contratação do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa J DE M MOURA SERVICOS, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2F07F495

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/05/2024 até às 08h59min do dia 20/05/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/05/2024.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DB8C703F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 041, DE 03 DE  
MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:43E66DED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 42, DE 03 DE  
MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:F6889698

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 43, DE 03 DE**  
**MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:D6377C0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 044, DE 03 DE**  
**MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS, Conselheira Tutelar, matrícula 11869, inscrita no CPF sob o nº 024.115.364-61, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:50BD580B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 45, DE 03 DE**  
**MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:9529255F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 46, DE 03 DE**  
**MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 058.750.585-01, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**683EEAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CULMINADO COM INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CASA DO VIDRO VIDRACARIA LTDA – CNPJ Nº 36.601.301/0001-18, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 55.710,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DA4EE5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CULMINADO COM INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**; valor global estimado para as demandas da

solicitante em **R\$ 55.710,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**; Contratado: CASA DO VIDRO VIDRACARIA LTDA – CNPJ Nº 36.601.301/0001-18; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de maio de 2024

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7757712C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210447**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº 20210447, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024 – Edição 3275 sob o código identificador AD9A9228 a saber:

**ONDE SE LÊ:**

São Vicente (RN), 23 de abril de 2024.

**LEIA-SE:**

São Vicente (RN), 29 de abril de 2024.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA DA GUIA S. DANTAS**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A24F294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de maio de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, via portal de compras públicas, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2EB48214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 756/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, o recurso federal disponibilizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, para o fomento na infraestrutura de escolas do sistema de ensino municipal na seguinte rubrica orçamentária.

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.016. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30.00 Material de consumo	15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	R\$ 29.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 365. ENSINO INFANTIL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.023. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	R\$ 36.000,00

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 1.005. CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 65.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34EBDA3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142-A/2024 - GP, 30 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 30 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1CECF107

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137-A/2024 - GP, 19 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 24 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACE37490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

**CONTRATADA(O).....:** JANAINA KELLE FERNANDES, CPF: 038.XXX.XXX-69.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**JANAINA KELLE FERNANDES, CPF: 038.XXX.XXX-69.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 1E169B4A**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

**CONTRATADA(O).....:** KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.XXX.XXX-23.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGA, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.XXX.XXX-23.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 5D667F03**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado no ST BAIXA DO MATEUS, 610, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN CEP 59338-000, cadastrado no CPF nº 038.244.174-56, Identidade nº 1.678.794 - ITEP/RN

**OBJETO:**prestação de serviços de mão de obra como pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipaisno concerne os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 100,00 (cem reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

**ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 6EEB6793**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** CARLSO ALBERTO DA SILVA, Brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado na TV ALONSO HONORATO DA SILVA, 22, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 011.488.224-02, Identidade nº 002.628.538 - ITEP/RN

**OBJETO:**prestação de serviços de mão de obra como servente de pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipaisno concerne os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 60,00 (sessenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

**ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**763FBD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 140/2024 – SMS, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240246.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240246, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA (CNPJ Nº 06.248.164/0001-19), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**136388B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**ATA DA ELEIÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO E DO**  
**DIRETOR DE FINANÇAS, E MEMBROS DOS CONSELHOS**  
**DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES ATIVOS,**  
**APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI**  
**DE SOUZA/RN – SOUZAPREV PARA O MANDATO**

**ATA DA ELEIÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO E DO DIRETOR DE FINANÇAS, E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV PARA O MANDATO 2024/2027.**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 (oito horas), iniciou-se processo de escolha de representantes da Diretoria Executiva: Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza–SOUZAPREV, para o mandato de 2024 a 2027. Estavam aptos a votarem 214 (duzentos e quatorze) eleitores, entre os servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas segurados. Foram inscritos 02 (duas) Chapas para os cargos de Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças. Fora inscrito na CHAPA 1 – para Diretor de Gestão, o senhor Euclides Teixeira Neto e o para o cargo de Diretor de Finanças, o senhor Cláudio Marcio Pessoa. Na CHAPA 2 - para Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças, o senhor Joventino Belísio Cordeiro Neto e o senhor José Lúcio Júnior da Silva, de acordo com a Lei Complementar nº 027/2022 e Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2024. Para a efetivação do processo de votação foram distribuídas urna fixa e volante. A urna fixa ficou na sede do SOUZAPREV e a urna volante percorreu todas as Instituições onde tivessem servidores segurados ao Fundo de Previdência. Ficaram responsáveis pela coleta e fiscalização do processo de votação os Senhores (as) representantes da Comissão Eleitoral – Portaria nº 019/2024: Rosilene Silva de Freitas (Presidente); Gildécio Hortêncio da Costa (Secretário) e como Membros José Alisson Paulino, Raimunda Luciene de Farias, Eliano Albino da Silva e Maria José Gomes Teixeira. Para o trabalho de Fiscais do Processo de Escolha, a CHAPA 1 – EUCLIDES e CLAUDIO, apresentaram como fiscais, Josevaldo José dos Anjos, Walkyria Paulo da Silva e Jucélia Fernandes Campos Araújo. A CHAPA 2 – JOVENTINO e JÚNIOR apresentaram como fiscais, Cezar Lourenço Ribeiro e Edivaldo Julião da Silva. Na coleta e fiscalização do processo de votação em urna fixa ficaram responsáveis Rosilene Silva de Freitas (Presidente) e Raimunda Luciene de Farias e Maria José Gomes Teixeira como mesários e, os fiscais da CHAPA 1, Walkyria Paulo da Silva e Jucélia Fernandes Campos Araújo e, da CHAPA 2, Cezar Lourenço Ribeiro. Na coleta e fiscalização do processo de votação em urna volante ficaram responsáveis como Mesários, Gildécio Hortêncio da Costa e José Alisson Paulino e os fiscais da CHAPA 1, Josevaldo José dos Anjos e da CHAPA 2, Edivaldo Julião da Silva. O processo de votação foi encerrado às 20:00 (vinte) horas. Logo após o encerramento da votação, foi iniciado o processo de apuração dos votos. Após a apuração dos votos foram constatados os seguintes resultados: total de votantes: 180 (cento e oitenta). Total de votos válidos: 173 (cento e setenta e três) votos. Total de votos em branco: 01 (hum) voto. Total de votos nulos: 06 (seis) votos nulos. O término da apuração dos votos aconteceu às 20h:30min (vinte horas e trinta minutos). Após este processo de contagem foram declarados eleitos para o cargo de Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças a CHAPA 1 - EUCLIDES e CLAUDIO que obtiveram 91 (noventa e um) votos, contra 82 (oitenta e dois) votos da CHAPA 2 – JOVENTINO e JÚNIOR. Para a escolha dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Município Senador Elói de Souza – SOUZAPREV, foram eleitos os seguintes conselheiros: Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação do Poder Executivo, foram inscritos e eleitos: Titular: José Alisson Paulino; Suplente: Jucélia Fernandes Campos Araújo. Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição a indicação do Poder Legislativo, foram inscritos e eleitos: Titular: Elizânio Araújo; Suplente: Alane Bezerra do Nascimento Oliveira. Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Geise Wagner Câmara Freitas; Suplente: Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato. Titular: Walkyria Paulo da Silva. Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de



Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação do quadro dos inativos e pensionistas, indicados por assembleia dos segurados municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Elizabeth Bezerra de Lira Souza; Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição, indicação do Poder Executivo, foram inscritos e eleitos: Titular: Vicente Ponciano de Macedo; Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição a indicação do Poder Legislativo, foram inscritos e eleitos: Titular: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição, indicação por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: José Augusto Melquíades de Oliveira; Suplente: Eliano Albino da Silva. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição a indicação do quadro dos inativos e pensionistas, indicados por assembleia dos segurados municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Vanda Maria Moreira de Araújo Martins; Suplente: Genival do Nascimento Campos. Em seguida, a Comissão Eleitoral – Portaria nº 019/2024, homologou para posse o Diretor de Gestão e o Diretor de Finanças e, aos conselheiros do Conselho Deliberativo, Titular e Suplentes, ato contínuo, homologou para posse dos conselheiros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradecendo à participação de todos e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Gildécio Hortêncio da Costa, secretário *ad hoc* do Processo Eleitoral, lavrei a presente ata, que achada conforme e firmada por todos os presentes em seguida relacionados.

**CEZAR LOURENÇO RIBEIRO**

**CLAUDIO MARCIO PESSOA**

**EDIVALDO JULIÃO DA SILVA**

**ELIANO ALBINO DA SILVA**

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

**GILDÉCIO HORTÊNCIO DA COSTA**

**JOSÉ ALISSON PAULINO**

**JOSÉ LÚCIO JÚNIOR DA SILVA**

**JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS**

**JOVENTINO BELÍSIO CORDEIRO NETO**

**JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS ARAÚJO**

**MARIA JOSÉ GOMES TEIXEIRA**

**RAIMUNDA LUCIENE DE FARIAS**

**ROSILENE SILVA DE FREITAS**

**VICENTE PONCIANO DE MACEDO**

**WALKYRIA PAULO DA SILVA**

(\*) Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:63DB278B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0062 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0062 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA** – CPF nº 101.XXX.XXX-85, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:65787C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0063 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0063 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA** – CPF nº 101.XXX.XXX-85, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:446223E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
TERMO DE POSSE – DIRETOR EXECUTIVO**

**TERMO DE POSSE – DIRETOR EXECUTIVO**

Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez (10:00) horas da manhã na sede do Instituto Próprio de

Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV. Foi realizada a solenidade de posse dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes: Josevaldo José dos Anjos, Claudio Márcio Pessoa, Euclides Teixeira Neto, Carlos Magno Pessoa. Conselheiros Fiscal: Vicente Ponciano de Macedo, José Augusto Melquíades de Oliveira; Eliano Albino da Silva, Vanda Maria Moreira de Araújo Martins e Genival do Nascimento Campos. Conselho Deliberativo: José Alisson Paulino; Jucélia Fernandes Campos Araújo; Elisânio Araújo; Alane Bezerra do Nascimento Oliveira; Geise Wagner Câmara Freitas; Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato; Walkyria Paulo da Silva e Elizabeth Bezerra de Lira Souza. Presente o Senhor Prefeito Maciel Gomes que declarou legalmente empossado o Senhor **JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS** para o cargo de Diretor Executivo, mandato que se inicia em 05 de abril de 2024 e se expirará em 05 de abril de 2027, o presente Termo de Posse que, depois de lido na solenidade vai assinado pelo Prefeito e pelo Diretor Executivo ora empossado. Senador Elói de Souza/RN, em 05 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS**

Diretor Executivo.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:BE454C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
TERMO DE POSSE – DIRETOR DE FINANÇAS**

**TERMO DE POSSE – DIRETOR DE FINANÇAS**

Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez (10:00) horas da manhã na sede do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV. Foi realizada a solenidade de posse dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes: Josevaldo José dos Anjos, Claudio Márcio Pessoa, Euclides Teixeira Neto, Carlos Magno Pessoa. Conselheiros Fiscal: Vicente Ponciano de Macedo, José Augusto Melquíades de Oliveira; Eliano Albino da Silva, Vanda Maria Moreira de Araújo Martins e Genival do Nascimento Campos. Conselho Deliberativo: José Alisson Paulino; Jucélia Fernandes Campos Araújo; Elisânio Araújo; Alane Bezerra do Nascimento Oliveira; Geise Wagner Câmara Freitas; Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato; Walkyria Paulo da Silva e Elizabeth Bezerra de Lira Souza. Presente o Senhor Prefeito Maciel Gomes que declarou legalmente empossado o Senhor **CLAÚDIO MÁRCIO PESSOA** para o cargo de Diretor de Finanças, mandato que se inicia em 05 de abril de 2024 e se expirará em 05 de abril de 2027, o presente Termo de Posse que, depois de lido na solenidade vai assinado pelo Prefeito e pelo Diretor Executivo ora empossado. Senador Elói de Souza/RN, em 05 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**CLAÚDIO MÁRCIO PESSOA**

Diretor de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:79999CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
TERMO DE POSSE – DIRETOR DE GESTÃO**

**TERMO DE POSSE – DIRETOR DE GESTÃO**

Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez (10:00) horas da manhã na sede do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV. Foi realizada a solenidade de posse dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes: Josevaldo José dos Anjos, Claudio

Márcio Pessoa, Euclides Teixeira Neto, Carlos Magno Pessoa. Conselheiros Fiscal: Vicente Ponciano de Macedo, José Augusto Melquíades de Oliveira; Eliano Albino da Silva, Vanda Maria Moreira de Araújo Martins e Genival do Nascimento Campos. Conselho Deliberativo: José Alisson Paulino; Jucélia Fernandes Campos Araújo; Elisânio Araújo; Alane Bezerra do Nascimento Oliveira; Geise Wagner Câmara Freitas; Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato; Walkyria Paulo da Silva e Elizabeth Bezerra de Lira Souza. Presente o Senhor Prefeito Maciel Gomes que declarou legalmente empossado o Senhor **EUCLIDES TEIXEIRA NETO** para o cargo de Diretor de Finanças, mandato que se inicia em 05 de abril de 2024 e se expirará em 05 de abril de 2027, o presente Termo de Posse que, depois de lido na solenidade vai assinado pelo Prefeito e pelo Diretor Executivo ora empossado. Senador Elói de Souza/RN, em 05 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor de Gestão

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:21386248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
TERMO DE POSSE – DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

**TERMO DE POSSE – DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez (10:00) horas da manhã na sede do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV. Foi realizada a solenidade de posse dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes: Josevaldo José dos Anjos, Claudio Márcio Pessoa, Euclides Teixeira Neto, Carlos Magno Pessoa. Conselheiros Fiscal: Vicente Ponciano de Macedo, José Augusto Melquíades de Oliveira; Eliano Albino da Silva, Vanda Maria Moreira de Araújo Martins e Genival do Nascimento Campos. Conselho Deliberativo: José Alisson Paulino; Jucélia Fernandes Campos Araújo; Elisânio Araújo; Alane Bezerra do Nascimento Oliveira; Geise Wagner Câmara Freitas; Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato; Walkyria Paulo da Silva e Elizabeth Bezerra de Lira Souza. Presente o Senhor Prefeito Maciel Gomes que declarou legalmente empossado o Senhor **CARLOS MAGNO PESSOA** para o cargo de Diretor de Finanças, mandato que se inicia em 05 de abril de 2024 e se expirará em 05 de abril de 2027, o presente Termo de Posse que, depois de lido na solenidade vai assinado pelo Prefeito e pelo Diretor Executivo ora empossado. Senador Elói de Souza/RN, em 05 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**CARLOS MAGNO PESSOA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:D3456FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE. SRP -  
Nº 01-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP-  
01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº01/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimentos de parcelado de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretaria e fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos;

**Considerando**, o que preconizai o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando**, o que prevê o texto legal do artigo 52º, do Decreto Municipal nº 039/ 2024, o qual regulamenta a fase de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

**Considerando**, parecer jurídico orientando a adjudicação e homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Considerando**, o conjunto de fundamentos legais expostos, MANIFESTO-ME, para fins de que venha surtir os efeitos legais pertinente. Sendo assim:

#### **RESOLVE:**

**Art 1º- ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA** - CNPJ: 17.417.928/0001-79 - Endereço: Rua Azaleia - CEP: 69.075-845 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (35) 3413-1156, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 01, 02, 03, e 04, totalizando o valor global de R\$ 460.667,44 ( quatrocentos e sessenta mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Competente, as providências cabíveis para a assinatura da (s) ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO e sua (s) devida (s) publicação (ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 03 de Maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F0F01A0E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE PREGÕES RESULTADO DO PE 02/2024-SRP**

#### **SETOR DE PREGÕES RESULTADO DO PE 02/2024-SRP**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº631/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O agente de contratação do Município de Serra do Mel/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é: registro de preços visando a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS** para atender as famílias carentes do município de Serra do Mel/RN. Assim, encerrada a fase recursal e cumprido os prazos legais, em face da decisão de habilitação do licitante e do julgamento da proposta, considerando o atendimento de todas as normas editalícias, sagrou-se vencedor do item 01, a empresa: ANA PSILVA DE SOUSA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 29.835.195/0001-71- Endereço: R SAO PEDRO-CEP: 59668000- UF: RN- Município: Porto do Mangue- Telefone: (84) 98795-1184,

perfazendo o total de R\$ 1.352.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Assim, encaminho os autos do processo, para assessoria jurídica para proceder a análise e em seguida à autoridade competente, para com base em seu poder de autotutela, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o “encerramento da licitação”, avaliar as medidas adotadas, cabíveis, acerca da adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Serra do Mel, 03 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação

Port. 116/2023

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7227F929

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n. 24/2024**

**Pregão Eletrônico n. 03/2024 - SRP**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

A Empresa (s):

**GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 33.152.064/0002-48 Endereço: Rua Jucier Arraes- CEP: 59619717- UF: RN- Município: Mossoró- Telefone: (84) 99639 3517, saiu vencedor(a) no(s) item (s): 01, 02 e 03, no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra Do Mel/RN, 03 de maio de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**2E4FA0B8

#### **SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 196/2023 DA DISPENSA 196/2023**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **196/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **E-Segurança, CNPJ: 45.817.685/0001-00**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Acompanhamento e lançamento das informações referente ao E-social, especificadamente aos informes de Segurança no trabalho ao TCE/RN; e, acompanhamento da execução do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 21 de setembro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**FE41D86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº**  
**2404300002**

**Onde se lê:**

Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva ao dia das mães – NARA CASTRO, para apresentação no dia 05 de julho de 2024.

**Leia-se:**

Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva ao dia das mães – NARA CASTRO, para apresentação no dia 05 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3771CF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº**  
**2305180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO RICARDO FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40; OBJETO: fornecimento gradativo de gás GLP; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; 02.005.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração e Planejamento; 02.007.08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 02.007.08.244.0028.2025 – Manutenção do bloco de Proteção Social Especial; 02.007.08.244.0027.2026 – Manutenção do bloco dos Serviços de Proteção Social Básica; 02.007.08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 02.008.12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02.008.12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 02.008.12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 02.008.12.361.0011.2048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Creche; 02.008.12.361.0011.2053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola; 02.008.12.361.0011.2054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Especial - AEE; 02.009.27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 02.017.10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 02.010.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Primária; 02.011.17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 02.012.20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 02.013.15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 02.014.04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 02.015.08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 02.015.08.241.0033.2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso; 02.015.08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 02.015.08.243.0033.2104 – Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente; 02.015.08.244.0033.2105 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 65% e Recursos Federais: 35%; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.280,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante e Paulo Ricardo Félix – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7100384E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**218/2024**

**PORTARIA Nº: 218/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	03 de maio de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**54E12312

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**219/2024**

**PORTARIA Nº: 219/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL-RN	03 de maio de 2024	150,00	75,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 03 de maio de 2024. Buscar a secretária de saúde Evaneide Nóbrega na secretaria de saúde do estado.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**65D4550E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:138/2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 186/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, o segundo período de férias da servidora ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL matrícula 1544, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 186/2023, modificando-o de 02 a 16 de janeiro de 2024, para 06 a 20/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**01D40856

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:139/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, ao servidor municipal GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1745, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com gozo no período de 09 de maio a 07 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**EA6D3CC9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:140/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora MARIA QUITÉRIA PEREIRA, matrícula nº 3026, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1745, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em razão do seu impedimento legal, por férias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A76CFADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 039, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 07 a 08 de maio de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) ½ Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**9DC98E2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 07 a 08 de maio de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) ½ Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**4E6D57FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 07 a 08 de maio de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) ½ Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**213E2C31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MATHEUS ALVES HENRIQUE** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 07 a 08 de maio de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) ½ Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**8A923EBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Motorista do Conselho Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MAXWELL FELIPE DE LIMA** (Motorista do Conselho Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 07 a 08 de maio de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) ½ Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**3AE8D1DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DENILSON ALQUINO FERREIRA

CNPJ nº. 51.072.846/0001-78

Objeto: contratação de pessoa jurídica para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 09 de abril de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DENILSON ALQUINO FERREIRA

CNPJ: 51.072.846/0001-78

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**242CED3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEX Nº 12/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX Nº 12/2022

ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462

CNPJ nº: 40.233.502/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA AO RH, COMPREENDO APOIO NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 12/2022.

Vigência: 04/04/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462

CNPJ nº: 40.233.502/0001-87

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES

CPF: 018.035.134-62

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**C03D4F40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 007/2024 QUE TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE**  
**INSCRITOS NO EDITAL 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO**  
**DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL**  
**FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E**  
**ADULTOS)**

Relação de inscritos Ensino Médio Edital 006/2024

Nome  
 Evely Priscila De Queiroz Bezerra  
 Davi Augusto Oliveira Dos Santos  
 Ana Vitória de Lima Silva  
 Gabrielle Lemos de Queiroz  
 Otavio Gabriel de Queiroz  
 Karianne Freire da Silva  
 Adalberto Gomes de Oliveira  
 Wesley Vagner de Souza  
 Rômulo Henrique de Oliveira Silva  
 Iago Wester Fernandes de Lima  
 Pâmela Alessandra dos Santos Silva  
 Enderson Juan Queiroz de Freitas  
 Pedro Henrique Queiroz  
 Kaik Gabriel Xavier Gama

Lista de inscritos Ensino Fundamental e EJA Edital 006/2024

Nome  
 Claudia Mirelly Gomes de Oliveira  
 Serrinha dos Pintos/RN 03 de maio de 2024

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9CBFB6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 058/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANNY MIRELLY MELO ALMEIDA**, CPF: **700.724.314-23**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FDD8ED0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126/2024-GP/PMSN DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 126/2024-GC/PMSN DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre vacância de cargo de Servidor Público Municipal efetivo por motivo de falecimento, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo VII, Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TORNAR** vago com base no Capítulo VII, Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, o cargo ocupado pelo Senhor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 070, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.138.374-91, portador da Cédula de Identidade nº 533.508/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de falecimento do mesmo corrido no dia 01/05/2024

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 03 de maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F0F4E9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**  
**03/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 03/2024.**

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/05/2024, às 10h00min. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 07/05/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) ou no portal do PNCP.

Taipu/RN, 03/05/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
 Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**53253CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **1585** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de maio de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**54AE7EDD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 10 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 23/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1etisuiOhsjFD8UepArdVZsFiU7tdfRtS/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica,

deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**50BE3056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **67/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Abril de 2024**, saindo as **09:00** e retornando as **00:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F9461D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **68/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Abril de 2024**, saindo as **17:30** e retornando as **00:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:** 1F8312DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **69/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Abril de 2024**, saindo as **17:20** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:** 6F8E4755

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **67/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Abril de 2024**, saindo as **21:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:** A0213052

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **70/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2024**, saindo as **14:40** e retornando as **00:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3E4716EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **71/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2024** a **30/04/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Maio de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A8DE1DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0310/2024**

**PORTARIA Nº 00310/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TIBAU, Estado DO RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público municipal AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 106.146.384-29, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES, matrícula nº: 9270, CPF nº: 033.243.234-36 e o servidor(a) JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO, matrícula: 9288, CPF nº: 106.911.934-28, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**9DB9FD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 015/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Processo nº 050/2024 - Dispensa nº 015/2024 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 2.297,68 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**0316EA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 408.034/2024 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. **CONTRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO ESIMPLIFICADO PARA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES**

COOPERATIVAS DE CONSUMO NOÂMBITO REGIONAL. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de maio de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quiserem informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Maio de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**AC5FD0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo - Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.349.011/0001-93.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Fornecedor(es):** M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51, Maior percentual de desconto 9,5%, com um orçamento estimado total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Vigência da Ata: 11/09/2023 à 10/09/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 30/04/2024 a 30/04/2025.

Touros/RN, 30 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.349.011/0001-93 - Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**  
Órgão Participante

**M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51 -**  
Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4D57B526

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 262/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 262/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 07 de maio de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5290BDE8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 263/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 263/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 10 de maio de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**C7F26848

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 264/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 264/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 13 de maio de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**58FDA084

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 265/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 265/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 14 de maio de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**79E6F8D1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 266/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 266/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 23 de maio de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**D89ECAB8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 267/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 267/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei

Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 31 de maio de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D7B8066C

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

**Processo:** 1.012/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Valorem - Projetos, Estratégia e Gestão LTDA; CNPJ: 03.433.298/0001-11. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada nos serviços de técnicos de design, gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas para o município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 02/05/2024. **Vigência:** 03/05/2024 até 03/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Nagelan Karine Nunes De Freitas; CPF nº 008.751.664-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**18120570

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 09/2024.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 09/2024, parte integrante do Processo nº 30/2024, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de França Materiais e Serviços Elétricos - CNPJ: 18.340.254/0001-14, saiu vencedora, pelo o menor preço, maior percentual de desconto de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e tabelas auxiliares – Relatório Analítico de Insumos, para atendimento as necessidades do SAAE de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 03 de maio de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/TOUROS

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**EFF5867C

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 05/2024, parte integrante do Processo nº 26/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL - CNPJ: 20.781.710/0001-03, saiu vencedora, valor por item, Item: 01 - R\$ 369,00, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A3.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de abril de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/TOUROS

\*\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**6021B3A8

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 06/2024, parte integrante do Processo nº 25/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.878.645/0001-95, saiu vencedora pelo valor mensal de R\$ 3.000,00, referente à Contratação de Empresa Especializada para obtenção da LRO – Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA para o sistema de esgotamento sanitário do Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de abril de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/TOUROS

\*\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**321A859C

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 31/2024, DISPENSA Nº 10/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO SUCCÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE TOUROS/RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO SUCCÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE TOUROS/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2024 às 08h00 no e-mail: [cplsaetouros@gmail.com](mailto:cplsaetouros@gmail.com). Abertura das Propostas: 09/05/2024 às 09h01.

Touros, 03 de maio de 2024.

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**9C66C6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **016/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 3 de maio de 2024.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**B9A97729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº 212/2024-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JALESSON DE LIRA SOARES**, CPF Nº **090.236.624-66**, para o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, e lotado na secretaria Municipal de

**FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 03 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**9059BADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 020/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*EMENTA: Decreta luto oficial de três dias no município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É decretado luto oficial no âmbito do município de Umarizal/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do cidadão e Servidor Público do município **JOSÉ FRANCISCO SOARES DE ANDRADE**.

**Parágrafo único.** Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor que sempre honrou a sua função com dedicação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de maio de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A2CB2BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213/2024**

*EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor: RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE PALHEIROS III, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0683/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da praça pública na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$281.345,35 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Upanema/RN, 03 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:EC9AFBE0**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024**

**Dispensa de Licitação nº 021/2024**

**Processo nº 0887/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Locação de veículo tipo caminhonete, para atender emergencialmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:101562D2**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2024**

**Dispensa de Licitação nº 021/2024**

**Processo nº 0887/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de veículo tipo caminhonete, para atender emergencialmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

**CRETOR:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.228.979/0001-61.

**VALOR:** Valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) em um período de 3(três) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:51C5937A**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PUBLICA Nº  
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2024 –  
CREDENCIAMENTO 001/2024.**

**OBJETO:** Contratação de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que tiveram as empresas credenciadas:

**Fornecedor: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07 e PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 11.505.498/0001-60.**

CARGO	CARGA HORARIA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NUTRICIONISTA	40H	2	RS 3.194,44	RS6.388,88
ASSISTENTE SOCIAL	40H	2	RS 3.194,44	RS6.388,88
CIRURGIÃO DENTISTA	40H	2	RS 3.472,22	RS6.944,44
FISIOTERAPEUTA	40H	2	RS 3.472,22	RS 6.944,44
PEDIATRA	20H	2	RS 4.722,22	RS 9.444,44
CARDIOLOGISTA	20H	2	RS 4.722,22	RS 9.444,44
FONOAUDIÓLOGO	40H	2	RS 2.777,78	RS 5.555,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40H	2	RS 3.472,22	RS 6.944,44
NEUROLOGISTA	20H	2	\$ 6.944,44	RS 13.888,88
EDUCADOR FÍSICO	40H	2	RS 2.333,33	RS 4.666,66
PSICÓLOGO	40H	2	RS 2.625,00	RS 5.250,00
FARMACEUTICO	40H	2	RS 3.472,22	RS 6.944,44
OFTALMOLOGISTA	40H	2	RS 4.722,22	RS 9.444,44
GINECOLOGISTA	20H	2	RS 4.722,22	RS 9.444,44

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de maio de 2024.



**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4D78DA02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

Às 15:30hs do dia 02 de maio de 2024, reuniu-se o Agente de Credenciamento, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0151, de 18 de Abril de 2023, para dá início a sessão de Credenciamento cujo objeto é o Contratação de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Duas empresas protocolaram a entrega dos Documentos, que se trata da: **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07 e **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 11.505.498/0001-60.

O Agente de Contratação prosseguiu com a conferência da Documentação exigida no Edital. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que as empresas **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07 e **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 11.505.498/0001-60, cumpriram com todos os requisitos do Edital, sendo assim, consideradas Habilitadas.

Fica convocado as empresas **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07 e **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 11.505.498/0001-60, para assinar o Contrato.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A7820E23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 20/05/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa para execução das obras de reforma da praça das crianças e revitalização dos canteiros centrais da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 06 de maio de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-4-2024-2024-299246> ,

<https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/20> ,

[www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de maio de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E2B959D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0683/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da praça pública na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$281.345,35 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17100000 -Transferência Especial dos Estados

VIGENCIA: 03/05/2024 a 02/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**2A524FD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 –  
ADITIVO Nº 22/2024****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 –  
ADITIVO Nº 22/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 032/2023.

ORIGEM: Processo administrativo nº 118/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023;

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.**

**CONTRATADA: J P COMERCIO SERVICIO E PECAS LTDA, CNPJ: 18.893.260/0001-07**

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/04/2024 à 31/12/2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**B23D7BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DO CARGO DE**  
**AUXILIAR**

Lei Municipal 697/2024 de 15 de abril de 2024.

*Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do funcionalismo público Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, de acordo com o que determina legislação em vigor, envia à Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RN o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** no âmbito Municipal;

§1º- O cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** ocupado, passa a integrar o quadro em extinção e será automaticamente extinto à medida em que houver a vacância;

§2º- Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do art. 41 da CF/88.

**Art. 2º.** Os servidores ocupantes do cargo em extinção, os quais possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na forma da legislação municipal.

§1º - Nos casos de reclassificação, segundo previsto no caput deste artigo, fica garantida a contagem como o tempo de serviço e vencimento base do novo cargo, tudo isso conforme a legislação Municipal.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que o servidor já integrante da administração pública Municipal, investido no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, haja concluído o curso correspondente ao Curso Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN.

§3º. Os funcionários públicos já integrantes da administração Pública Municipal e investidos no cargo extinto, terão um prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a exigência prevista no caput deste artigo, quando se efetivará definitivamente a extinção do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as todas as disposições em contrário.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1396F183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 031/2024-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Claudia Maria dos Anjos, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 08 de Maio do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**3CD13FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 032/2024-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para um servidor, Ovídio do Nascimento, então conselheiro tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 08 de Maio do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**63845D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 033/2024-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Cristiane de Souza Ferreira Dias, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 08 de Maio do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2150581D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 034/2024-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Anaiane Barbosa da Silva, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 08 de Maio do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**7920C0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 035/2024-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Thaynara Caroline da Silva, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 08 de Maio do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**DDDC1C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2024- GAB/SMS\*  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia **08/04/2024** com

término em **27/04/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08/04/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5D69BC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1AE65CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F2D90CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 389 relativos ao período de **2008**, contados a partir do dia **03/05/2024** com término em **17/05/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/05/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5292E2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 390 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/05/2024 com término em 04/06/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de maio de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2B5EBF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1475 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/05/2024 com término em 25/05/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de maio de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**50A75DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2024– GAB/SMS.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **06/05/2024** com término em **25/05/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/05/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B595D571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 CIM AMLAP  
 CIM AMLAP  
 Registro de Preços Eletrônico - 02/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,0 TRIFÁSICO. - Quantidade: 81 Unidade - Valor Referência: 1.543,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 09:55:21 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	Claw	Claw	81	70.155,72
Item: 0002 - AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,5 TRIFÁSICO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 09:55:21 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	Claw	Claw	30	29.787,30
Item: 0003 - AQUISIÇÃO DE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO (PAINEL SOLAR) COM 05 PLACAS. - Quantidade: 108 Kit - Valor Referência: 7.826,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMTEC SOLAR EIRELI (16.888.581/0001-80)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 09:55:21 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO	DAH	108	539.998,92

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:2DCBA055**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
CIM AMLAP					
CIM AMLAP					
Registro de Preços Eletrônico - 02/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,0 TRIFÁSICO. - Claw - Valor Referência: 1.543,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Claw	81 Unidade	866,12	70.155,72	Homologado em 03/05/2024 09:59:07 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
0002 - AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,5 TRIFÁSICO. - Claw - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Claw	30 Unidade	992,91	29.787,30	Homologado em 03/05/2024 09:59:07 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
0003 - AQUISIÇÃO DE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO (PAINEL SOLAR) COM 05 PLACAS. - FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO - Valor Referência: 7.826,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMTEC SOLAR EIRELI	FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO	108 Kit	4.999,99	539.998,92	Homologado em 03/05/2024 09:59:07 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:89479FA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de maio de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Veríssimo Sobrinho	Odentólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F5A14068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/04/2024**, processo administrativo n.º 31010004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOVINOS) DE APODI Á MOSSORÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo do edital de Pregão nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**638 - L M L empreendimentos LTDA-ME (04.223.189/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	14182 - Locação Caminhão 02 eixos eletrônico POTÊNCIA 156CV, PBT 8.300kg, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,30 Metros, EQUIPADO COM CARROCERIA PARA TRANSPORTES DE MBOI, VACA, NOVILHAS E BEZERROS, COM PORTEIRAS COM SISTEMA DE POSIÇÃO NOS CANTOS DAS REPARTIÇÕES NO FORMATO ZIG ZAG PARA FACILITAR MANUSEIO DO ANIMAL DURANTE O EMBARQUE/DESEMBARQUE, LATERAL TODA FECHADA COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, APARA BARROS EM MADEIRA, BAGAGEIRO SUPERIOR E 03 TIRA-FINOS LATERAIS. Carregar no mínimo 15 animais, com motorista incluso.	hora	N/C	30.000	5,90	177.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>177.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA;

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

L M L Empreendimentos LTDA

CNPJ: 04.223.189/0001-32

Rep. Legal:

**MILTON FERREIRA DE SALES**

CPF: 098.150.904-53 - Fornecedor 1

\*Republicado por Incorreção.

\*Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 02/05/2024.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6B069462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da secretaria municipal de saúde, especificamente para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Portaria nº 52/2024.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação através do site oficial do município e do diário oficial (acessado a partir do site da Femurn), devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº01/2024, para atender as necessidades do serviço público por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO II**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não será aceita a juntada de novos documentos.

3.4. As inscrições serão realizadas no período 07 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, no horário de 08h00 às 13h00, de forma presencial, na sede da prefeitura municipal (Rua Joel Assunção, 340 - centro, Bodó - RN, 59528-000), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ler cuidadosamente este edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar os seguintes documentos:
  - c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);
  - c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
  - c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
  - c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);



- c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;  
 c.6) Cópia do Certificado ou declaração de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;  
 c.7) Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação de eventual experiência profissional prévia;  
 c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III.

3.6. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.7. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida, devendo ser considerada a última inscrição.

3.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.11. Para este processo seletivo, a taxa de inscrição será de 2 kg de alimento não perecíveis.

3.12. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas:

**Primeira Etapa:** Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis;

**Segunda Etapa:** Entrevista, para todos os níveis, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. Quadro do processo seletivo:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente e portaria de nomeação ou contrato de trabalho.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Mestrado na área específica.	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos
Doutorado na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a 25 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente, nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 50 pontos.
	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>

#### **4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1**

4.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.

4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

4.2.9. Serão chamados para a segunda etapa, de caráter classificatória e eliminatória, os candidatos classificados na primeira etapa até três vezes o número de vagas ofertadas para o cargo em questão, sendo considerados Habilitados para a segunda fase.

4.2.10. Os candidatos não classificados até a colocação correspondente à três vezes o número de vagas, estarão automaticamente eliminados.

#### **4.3- DA ENTREVISTA – ETAPA 2**

4.3.1. Na segunda etapa, a entrevista, de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior e médio será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme o item 4.2.9 deste edital.

4.3.2. As entrevistas ocorrerão nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024, em local a ser informado na convocação.

4.3.3. Na entrevista os candidatos serão avaliados por meio de um questionário desenvolvido por uma equipe multidisciplinar.

4.3.4. Na Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de 0 a 100 pontos, devendo ser avaliado, nesta oportunidade, os seguintes pontos:

- a) Segurança;
- b) comportamento e Postura;
- c) Conhecimentos técnicos para o cargo pretendido;

#### **4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

4.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o a soma dos pontos obtidos nas duas etapas.

4.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

4.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

#### **4.5 – DOS RECURSOS**

4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal.

4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

#### **5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2. Uma foto no tamanho 3x4.

6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

6.9. Carteira de Vacinação.

6.10. Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

6.13. Certidão de antecedentes criminais.

## **7. DO CONTRATO DE TRABALHO**

7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal obedecendo à legislação pertinente.

7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município e site oficial.

8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 03 de maio de 2024.

## **ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Período para inscrição	07/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	15/05/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª fase	16/05/2024 e 17/05/2024
Resultado final da 1ª fase e convocação para entrevistas	21/05/2024
Entrevistas	23/05/2024 e 24/05/2024
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	28/05/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª fase	29/05/2024 e 30/05/2024
Divulgação do resultado final e homologação	31/05/2024
Entrega de documentação para admissão	03/06/2024 e 04/06/2024

## **ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO**

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº DE VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA(PSF)	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	04	40 H		R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 <sup>1</sup> + R\$ 1.550,00 <sup>2</sup> )
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	05	24 H		R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 <sup>1</sup> + R\$ 1.550,00 <sup>2</sup> )
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA(PSF)	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 H		R\$3325,00*( R\$ 1.600,00 <sup>1</sup> +R\$ 1.725,00 <sup>2</sup> )
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	24 H		R\$3325,00*( R\$ 1.600,00 <sup>1</sup> +R\$ 1.725,00 <sup>2</sup> )
MÉDICO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	02	24 H		R\$ 8.000,00

1- Valor a ser pago diretamente pela prefeitura municipal de Bodó/RN.

2- Valor a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal.

## **ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M ( ) F ( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	

E-MAIL:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	
Curso de aperfeiçoamento: SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____	
Experiências Profissionais (privado): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____	
Experiências Profissionais (público): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____	
Curso de Especialização: SIM ( ) NÃO( )	
Mestrado: SIM ( ) NÃO( )	
Doutorado: SIM ( ) NÃO( )	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.	
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.	
Assinatura do Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO****RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Como candidato inscrito No Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação, relativa a (1ª fase(\_\_\_\_)ou 2ª fase(\_\_\_\_)), pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bodó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A3911404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**Processo nº 23/2024 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2024**

Aos 16 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		
CNPJ: 45.329.312/0001-81	Telefone: 62999640725	Email:
Endereço: Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29.161-414		
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006202 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	Unid	15,00	1.536,940	23.054,10

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública  
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.  
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.  
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.  
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.  
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.  
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.  
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.  
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### **BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

BT Comercio Inteligente LTDA  
 CNPJ: 45.329.312/0001-81  
**LUCAS GRIEBELER SANDI**  
 Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AAC7C715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024**

**Processo nº 23/2024 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024**

Aos 16 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IMPERIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.899.054/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO LTDA		
CNPJ: 50.899.054/0001-09	Telefone: 6293273545	Email:
Endereço: Q SHS QUADRA 6 CONUNTO A BLOCO A, SALA 501 E 512, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70.316-102		
Representante: THALES PIRES FERREIRA - CPF: 014.275.641-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006207 - AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	ELGIN	Unid	3,00	9.000,000	27.000,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Imperio Comercio LTDA

CNPJ: 50.899.054/0001-09

**THALES PIRES FERREIRA**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: D662E6D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

Processo nº 23/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

Aos 16 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.677.561/0001-93, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone: 84 99487-1281	Email:
Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006203 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	Unid	30,00	1.920,000	57.600,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

J V P Lopes LTDA  
CNPJ: 47.677.561/0001-93  
**JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**  
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6C3F16A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

**Processo nº 23/2024 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

Aos 16 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>SUPERAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.482.516/0001-61</b>	Telefone: <b>6293273545</b>	Email:
Endereço: <b>AV. OITOCENTOS, 0 GALPÃO 01 - QD 18 LOTE M 02 BOX 03, TERMINAL INTERNACIONAL DA SER, SERRA/SC, CEP: 29161-389</b>		
Representante: <b>JOSIANE BAGATOLI - CPF: 053.623.299-79</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006205 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TCL	Unid	5,00	3.683,390	18.416,95
5	0006206 - AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PHILCO	Unid	5,00	7.499,990	37.499,95

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

Superar Ltda  
CNPJ: 13.482.516/0001-61  
**JOSIANE BAGATOLI**  
Sócia Titular

#### TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F9DA29A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

**Processo nº 23/2024 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2024**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

Aos 16 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.461.961/0001-92, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER

AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
CNPJ: 49.461.961/0001-92	Telefone: 6293273545	Email:
Endereço: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652, PARQUE BAHIA, Cotia/SP, CEP: 06717-100		
Representante: ALEXANDRE ASSUMPTÃO MARTINS CARNEIRO - CPF: 021.550.431-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006204 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	HQ / BEL MICRO	Unid	50,00	3.299,990	164.999,50

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho  
Cnpj: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

Vincita Comercio De Implementos Agricolas Ltda  
Cnpj: 49.461.961/0001-92  
**ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO**  
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D339973D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/ 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/ 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IMPERIO COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.899.054/0001-09, sediado(a) na Q SHS QUADRA 6 CONUNTO A BLOCO A, S/N, SALA 501 E 512, ASA SUL, Brasília/DF, CEP:70316102, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **THALES PIRES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **5/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	Unid	03	9.000,0000	27.000,00
Total do contrato em R\$					27.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26+/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Imperio Comercio Ltda

CNPJ: 50.899.054/0001-09

**THALES PIRES FERREIRA**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º	CPF: _____ - ____
2º	CPF: _____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A897BC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024  
Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA J V P LOPES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J V P LOPES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.677.561/0001-93, sediado(a) na RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, Assú/RN CEP:59.650-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Unid	30	1.920.0000	57.600,00
Total do contrato em R\$					57.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de **R\$ 57.600,00, (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ: 08.161.614/0001-67

João Batista Gomes Gonçalves

Prefeito

J v p Lopes Ltda

CNPJ: 47.677.561/0001-93

**JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º	CPF:	_____ - ____
2º	CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:5B4C44D0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024**

**Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA SUPERAR LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SUPERAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, sediado(a) na AV. OITOCENTOS, 0 GALPÃO 01 - QD 18 LOTE M 02 BOX 03, TERMINAL INTERNACIONAL DA SER, SERRA/SC CEP:29161389, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOSIANE BAGATOLI**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **5/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Unid	05	3.683,3900	18.416,95
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	Unid	05	7.499,9900	37.499,95
Total do contrato em R\$					55.916,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.916,90, (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Superar LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

**JOSIANE BAGATOLI**

Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E6AA3FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/ 2024****Pregão Eletrônico Nº 5/ 2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.461.961/0001-92, sediado(a) na AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652, PARQUE BAHIA, Cotia/SP CEP:06717100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEITO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **5/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Unid	50	3.299,9900	164.999,50
Total do contrato em R\$					164.999,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de **R\$ 164.999,50**, (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**BREJINHO/RN, 16 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Vincita Comercio de Implementos Agrícolas Ltda

CNPJ: 49.461.961/0001-92

**ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:349E7472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Arthur Miguel Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 26/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6ADD25A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000438-3	RITA DE CASSIA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/05/2024 30/07/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000416-1	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2024 30/07/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000065-1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2024 02/08/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000191-1	JOSE SERVULO VASCO CAMPELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2024 31/07/2024	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000123-1	JOSE EDILSON ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2024 31/07/2024	à	7º (sétimo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/05/2024 03/08/2024	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000243-1	EDINALVA MATA DE OLIVEIRA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	06/05/2024 03/08/2024	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000289-1	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-E	06/05/2024 03/08/2024	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000259-1	MARIA DE FATIMA MAIA REINALDO	PROF.LICENCIATURA-II-I	08/05/2024 05/08/2024	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**FDA8DFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA P RAFAEL MAIA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45**, sediada na Rua: José de Anchieta Praxedes, nº 2015, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2418259 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.300.604-81, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 425015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de instalação de ar condicionados de 9.000 btus a 30.000 btus. O serviço deverá ser de acordo com as necessidades (todas as marcas) – sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para finalização do processo de instalação.	Unidade	90	R\$ 575,00	R\$ 51.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 51.750,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Sócio assistenciais aos Municípios em Situação de Emergencial

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
 Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
 Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração  
 Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.  
 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RAFAEL MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EC62A46C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2023

#### PREGÃO ELETRONICO 54/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS** CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04 estabelecido(a) à Rua RUA JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN

#### ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AÇUCAR DEMERARA – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALEGRE	KG	1500,0000	R\$ 5,2000	R\$ 7.800,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATA	un	160,0000	R\$ 4,9000	R\$ 784,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade :12 meses na embalagem. I	CRISTALINA	PC	270,0000	R\$ 30,6000	R\$ 8.262,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO; PRODUTO DESCRITO COM VALIDADE: 12 MESES NA EMBALAGEM	CRISTALINA	PC	475,0000	R\$ 9,9000	R\$ 4.702,50

5	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIMIMO / KIMIMO	un	780,0000	R\$ 6,8000	R\$ 5.304,00
7	AMIDO DE MILHO-200 G Descrição: sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistentes, que acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	50,0000	R\$ 4,0000	R\$ 200,00
10	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	APTI	un	1000,0000	R\$ 3,7000	R\$ 3.700,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1265,0000	R\$ 3,4200	R\$ 4.326,30
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1365,0000	R\$ 3,4200	R\$ 4.668,30
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor LEITE, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade	Weston	PC	200,0000	R\$ 3,4200	R\$ 684,00
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1115,0000	R\$ 3,4200	R\$ 3.813,30
17	CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.	ARISCO	CX	510,0000	R\$ 2,8800	R\$ 1.468,80

18	CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá)	VITAMILHO	un	1265,0000	R\$ 2,6000	R\$ 3.289,00
----	-------------------------------------	-----------	----	-----------	------------	--------------

	Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.					
26	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KERO	un	710,0000	R\$ 6,5000	R\$ 4.615,00
27	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	MARATA	PC	300,0000	R\$ 4,9500	R\$ 1.485,00
29	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	FERMIL	un	165,0000	R\$ 2,0000	R\$ 330,00
31	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sol	un	150,0000	R\$ 1,9900	R\$ 298,50
32	LEITE CONDENSADO – 395G	LEITE BOM	un	710,0000	R\$ 4,9000	R\$ 3.479,00
33	LEITE DE COCO 200ML Descrição: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem de garrafa de vidro.	PILÃO	un	1000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 3.500,00
34	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – pacote -300G Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	un	300,0000	R\$ 28,4400	R\$ 8.532,00
35	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Tetra pak Descrição: leite UHT (Ultra High Temperatura), onde o leite é submetido a aquecimento por injeção de vapor e atinge a temperatura de 142 graus, durante 4 segundos. Após, o produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia em embalagem cartonados (Tetra Pak) estéreis. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	VALE DOURADO	l	5000,0000	R\$ 5,4000	R\$ 27.000,00
37	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	PC	1600,0000	R\$ 7,8000	R\$ 12.480,00
40	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	SÃO BRAZ	un	415,0000	R\$ 3,9600	R\$ 1.643,40
41	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DU SUL	un	60,0000	R\$ 2,9900	R\$ 179,40
42	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	2245,0000	R\$ 6,2500	R\$ 14.031,25
44	POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	SERIDO	KG	200,0000	R\$ 6,2500	R\$ 1.250,00
46	POLPA DE CAJÚ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	SERIDO	KG	100,0000	R\$ 6,2500	R\$ 625,00
48	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	1000,0000	R\$ 6,2500	R\$ 6.250,00
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem	SUPRASOY	un	1000,0000	R\$ 4,4400	R\$ 4.440,00

	vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
52	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	VALE VERDE	un	380,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.900,00
54	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	VALE VERDE	un	865,0000	R\$ 3,1300	R\$ 2.707,45
60	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	88	un	560,0000	R\$ 4,6800	R\$ 2.620,80
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 321.277,18</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E0F09491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 54/2023**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**

**M C DA SILVA CPF/CNPJ: 29.541.660/0001-61 estabelecido(a) à Rua RINALDO ESPINELI DE MESQUITA 352 LOTE PARQUE SAO JOAO ZONA DE EXPANSAO URBANA SUL - MACAÍBA-RN ITENS:**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	FRIGORIFICO A AZEVEDO	KG	2762,0000	R\$ 29,8000	R\$ 82.307,60
3	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	CAICO	KG	1009,0000	R\$ 27,8900	R\$ 28.141,01
4	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	FRIGORIFICO A AZEVEDO	KG	2255,0000	R\$ 27,6700	R\$ 62.395,85
7	CARNE VERDE – COXÃO MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota	FRIGORIFICO A AZEVEDO	KG	1020,0000	R\$ 31,5900	R\$ 32.221,80

	de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.					
9	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2110,0000	R\$ 18,4900	R\$ 39.013,90
11	FRANGO (COXA E SOBRECORA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	GRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA BRASÍLIA	KG	1610,0000	R\$ 9,5400	R\$ 15.359,40
13	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	NATURAL PORKS	KG	30,0000	R\$ 23,5000	R\$ 705,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 488.542,29</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**M C DA SILVA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B990DBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 584, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 584, DE 03 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.600,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			15.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.600,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.600,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5F4C5EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 585, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 585, DE 03 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.600,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					
	<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>			<b>17.600,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.600,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					
	<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>			<b>17.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:66667CC6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4300, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 4300, DE 03 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.600,00 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>721.600,00</b>
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	<b>1070</b>	<b>Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades</b>			<b>721.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	721.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>721.600,00</b>
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	<b>2058</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social</b>			<b>138.340,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.860,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	398,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.601,32
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.600,00

	<b>1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal</b>			<b>27.800,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	27.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
	<b>1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda</b>			<b>1.440,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	320,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
	<b>1050 Concurso Público para Cargo da Guarda Municipal</b>			<b>1.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
	<b>1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim</b>			<b>172.800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	86.400,00
	<b>1068 Ampliação da Sede do Comando da Guarda Municipal de Ceará Mirim</b>			<b>21.600,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.800,00
	<b>1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades</b>			<b>34.020,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.940,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.880,00
	<b>1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte</b>			<b>39.960,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.960,00
	<b>1073 Fortalecimento da Segurança Pública Integrada</b>			<b>19.440,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	<b>1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>			<b>5.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
	<b>1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas</b>			<b>51.840,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.640,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.800,00
	<b>2117 Manutenção das Atividades Atividades do Departamento de Trânsito</b>			<b>103.680,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.824,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.736,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.824,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.824,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.824,00
	<b>1169 Aquisição de Motocicletas</b>			<b>32.400,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	32.400,00
	<b>1170 Aquisição de Drone</b>			<b>23.760,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.760,00
	<b>1186 Aquisição de Motocicleta Patrulha Maria da Penha</b>			<b>47.520,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.520,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** AE13E259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4298, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 4298, DE 03 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>350.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental</b>				<b>330.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	330.000,00
	<b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>				<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>350.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>350.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	350.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D3338C51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4299, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 4299, DE 03 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 691.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 691.100,00 (seiscentos e noventa e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>691.100,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>691.100,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>526.100,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	526.100,00
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>165.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	165.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>691.100,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>691.100,00</b>
	<b>1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos</b>				<b>29.200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	9.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17010000	0001	10.100,00
	<b>2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas</b>				<b>165.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	23.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	37.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	43.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	43.100,00
	<b>2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos</b>				<b>78.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	13.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	11.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	53.900,00
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>253.700,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	39.900,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15000000	0001	28.900,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	23.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	50.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	64.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	32.000,00
	<b>1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública</b>				<b>165.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	165.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**825EE032



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE EDITAL Nº 001/2023**

**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Espírito Santo/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ricardo Sérgio C. Filho	Caminhos da Piedade: O retrato de um povo	071.017.294-01	mídia-metragem	22.600,14	600	Classificado
02	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção AudioVisual	43.265.071/0001-29	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	6.954,49	600	Classificado
03	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Cinema Itinerante – Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Apoio a apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	13.851,79	600	Classificado
04	Adryele N. Vasconcelos	CIA. Marimato	131.247.394-00	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	-	257	Suplente

**Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2024.**

**JOSINALDO DUARTE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**EDLÉIA VIEIRA DA SILVA ROMERO**  
Membro da Comissão

**MARIA VALDIRENE DE LIMA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
Código Identificador: E5082DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE EDITAL Nº 002/2023**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Espírito Santo/RN, que tem por objetivo a seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Espírito Santo/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, e o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Giceli Lima da Silva	Peças em crochê para sala	018.187.684-10	Individual	500,00	593	Classificado
02	Maria Margarida da Silva	Personalizados em Agave	635.301.804-59	Individual	500,00	593	Classificado
03	Débora Maria de lima	Personalizados em Agave	069.766.764-22	Grupo/Coletivo	1.595,32	592	Classificado
04	Luzia da Silva Vieira	Bonecas Personalizadas a mão	481.337.794-72	Individual	500,00	591	Classificado
05	Maria Leonice da Silva Ribeiro	Bolos e doces artesanais	056.619.098-29	Individual	500,00	587	Classificado
06	Jackson Duarte da Silva	Uma voz, minha Região.	700.136.634-02	Individual	500,00	580	Classificado
07	Maria Antonieta da Silva	Peças infantis Personalizados	807.184.774-72	Individual	500,00	578	Classificado
08	Kalyne Paixão da Silva	Bolos Artesanais	069.736.064-40	Individual	500,00	575	Classificado
09	Valdeicleide de Lima	Arte em Crochê	022.873.894-66	Individual	500,00	575	Classificado
10	Marileide Galvão Dias	Peças para cozinha em crochê	023.180.964-65	Individual	500,00	569	Classificado
11	Maria José da Silva	Peças em Crochê	966.214.944-91	Individual	500,00	568	Classificado
12	Mª Edilma Raimundo de Carvalho	Peças em agave feito a mão	038.367.264-81	Individual	500,00	564	Classificado
13	Severina Augusta da Silva Lima	Bolsas e peças personalizadas em crochê	022.688.694-64	Individual	500,00	564	Classificado
14	Mª Lúcia Machado Ferreira	Ateliê da Lúcia, Peças em renda	012.927.098-98	Individual	500,00	556	Classificado
15	Marinalva Fernandes da Cruz	Peças em Agave	023.133.764-78	Individual	500,00	551	Classificado
16	Jaqueline de Lima Freire	Lacinhos Personalizados a mão	058.558.194-00	Individual	500,00	551	Classificado
17	Francisca Duarte da Silva	Delicias da Francisca Doces e Bolos Artesanais	023.029.574-66	Individual	500,00	550	Classificado
18	Zuleide de Oliveira Lima Silva	Peças Personalizadas em crochê	053.323.574-00	Individual	500,00	544	Classificado

19	Ana Bezerra Batista Chacon	Personalizados em crochê	011.295.334-41	Individual	500,00	542	Classificado
20	Renata Elieth da Silva Franco	Doces artesanais	700.134.234-36	Individual	500,00	540	Classificado
21	Maria Marilene Augusta da Silva	Utensílios Para decoração personalizados	068.377.424-77	Individual	500,00	535	Classificado
22	Larisse Bezerra de Almeida	Canetas personalizadas à mão	091.890.544-31	Individual	500,00	535	Classificado
23	Maria Helena da Silva	Rut Maria Helena Personalizados	011.719.244-96	Individual	500,00	535	Classificado
24	Mª Rosângela Costa Chaves	Atlas Escolar Geo. de Esp. Santo-Rn	035.659.744-00	Individual	500,00	535	Classificado
25	Crislane de Araújo Souza	Fazendo Arte	078.114.174-56	Individual	500,00	533	Classificado
26	Maria Aparecida Crispiniano Bezerra da Silva	Personalizados em Crochê	051.237.454-67	Individual	500,00	529	Classificado
27	Lidia Raquel Pereira da Silva	Peças cama, mesa e banho em crochê.	087.702.424-37	Individual	500,00	527	Classificado
28	Maria da Piedade Jerônimo de Lima	Peças cama, mesa e banhos bordados em crochê	914.850.704-06	Individual	500,00	527	Classificado
29	Bismark de Oliveira Silva	-	017.233.774-40	Individual	500,00	518	Classificado
30	Maria Jakeline de Lima Cordeiro	EVA personalizados	019.010.234-06	Individual	500,00	518	Classificado
31	Francivalda Amaro de Lima Gomes	Dindin Gourmet da Valda	023.982.254-45	Individual	500,00	518	Classificado
32	Maria da Piedade Bezerra Andrade	Arte Grafite	023.285.777-47	Individual	500,00	517	Classificado
33	Tassia Eriane Freire do Nascimento	Bolsas e laços personalizados a mão	099.692.754-96	Individual	500,00	512	Classificado
34	Nazaré Batista do Nascimento Silva	-	044.188.344-35	Individual	500,00	510	Classificado
35	Marinete Silva Alves	Pintura a Mão	055.305.534-22	Individual	500,00	509	Classificado
36	Maria da Piedade de Lima	Bolsas Personalizadas a mão	084.747.954-43	Individual	500,00	507	Classificado
37	Maria José Bezerra da Silva	Pano de Prato a mão	702.370.624-02	Individual	500,00	507	Classificado
38	Maria Auxiliadora N. Pereira	Artes em doces	053.066.514-02	Individual	500,00	505	Classificado
39	Valdeci Pedro dos Santos	Peças em Agave	077.461.324-40	Individual	500,00	505	Classificado
40	Cristina Elizabeth da Silva	Artes em Crochê	023.194.014-90	Individual	500,00	504	Classificado
41	Vanisia de Lima Oliveira	-	039.410.844-29	Individual	500,00	501	Classificado
42	Jucileide Barbosa Cordeiro Bezerra	Max Crochê	011.513.014-42	Individual	500,00	500	Classificado
43	Marineide Fernandes da Silva Oliveira	Pano de prato Personalizados e Miçangas	041.799.214-99	Individual	500,00	499	Classificado
44	Severino de Lima	Arte em Resina do Krino	093.941.984-07	Individual	500,00	494	Classificado
45	Miriam Costa Duarte da S. Lima	Laços da July	073.182.184-09	Individual	500,00	494	Classificado
46	Elisiana Florêncio de O. Silva	Crochês e Panos de Pratos	030.207.394-97	Individual	500,00	493	Classificado
47	Maria Assis Cirino da Silva	Casa do Sisal	026.028.004-65	Individual	500,00	489	Classificado
48	Damiana Soares da Silva	Peças em Agave	052.175.254-01	Individual	500,00	485	Classificado
49	Maria da Luz Silva	Arte em EVA	635.153.344-91	Individual	500,00	483	Classificado
50	Maria Marluce da Silva	Arte em Agave	077.328.304-82	Individual	500,00	483	Classificado
51	Maria Margarida Cirino de Souza	Peças em Agave Personalizados	791.839.304-00	Individual	500,00	480	Classificado
52	Mª José de Vasconcelos Ribeiro	Flores Personalizadas em EVA	021.522.764-69	Individual	500,00	479	Classificado
53	Terezinha Gonçalves Freire	Peças em Crochê	067.401.074-40	Individual	500,00	478	Classificado
54	Ana Félix da Costa	Peças e Bordados em Crochê	065.783.694-06	Individual	500,00	477	Classificado
55	Maria Gorete Oliveira da Silva	Peças casa, mesa e banho em crochê	033.855.964-75	Individual	500,00	473	Classificado
56	Helena de Souza	Peças Personalizadas em Crochê	231.020.204-53	Individual	500,00	465	Classificado
57	Robson Araújo da Silva	Robson Tatuagens Personalizadas	091.284.114-12	Individual	500,00	431	Classificado
58	Fabiana de Oliveira Bezerra	-	065.456.794-81	Individual	500,00	427	Classificado
59	Maria José Batista de Lima	Personalizados para cozinha e banheiro feito a mão	087.703.024-30	Individual	500,00	422	Classificado
60	Carla Martiniano Campos	Peças Personalizadas em Crochê	101.425.994-09	Individual	500,00	422	Classificado
61	Daniele Costa Viana	Laços a mão Personalizados	103.028.514-45	Individual	500,00	420	Classificado
62	Mª da Piedade da Silva Alves	Cama e cozinha desenhado a mão	107.448.634-36	Individual	500,00	412	Classificado
63	Sibele Vanusa da Silva	Personalizados em Crochê	019.440.694-61	Individual	-	300	Suplente
64	Maria José Cruz da Silva	-	851.860.234-34	Individual	-	295	Suplente
65	Crislane de Araújo Souza	Ditadura Nunca Mais - Expansivo teatral JL	078.114.174-56	Individual	-	266	Suplente
66	Tarciane Bezerra da Silva	-	056.825.694-36	Individual	-	250	Suplente
67	Sabrina Cirino de Souza da Rocha	-	072.132.244-17	Individual	-	246	Suplente
68	Maria José Barbosa Cordeiro Nascimento	-	074.655.984-43	Individual	-	245	Suplente
69	Sara Mayane Freire de Lima	-	018.165.834-80	Individual	-	243	Suplente
70	Marilene Martins Firmino Domingos	Peças Personalizadas em Crochê	023.095.624-67	Individual	-	243	Suplente
71	Maria José da Silva	-	761.869.464-87	Individual	-	240	Suplente
72	Maria José Silva Alves	-	134.928.484-00	Individual	-	238	Suplente
73	Maria de Fatima de Oliveira Bezerra	-	914.738.534-00	Individual	-	237	Suplente
74	Maria dos P. H. de Oliveira	-	703.269.934-01	Individual	-	225	Suplente
75	Maria Damiana da Silva	-	059.319.254-06	Individual	-	221	Suplente
76	Maria da Piedade D. da Silva	-	084.593.234-98	Individual	-	221	Suplente
77	Maria Aparecida Jeronimo de Lima Freire	-	966.156.484-15	Individual	-	217	Suplente
78	Anny Evellyn da Silva Dias	Bonecas a mão e Peças em Crochê	088.904.794-42	Individual	-	212	Suplente
79	Edna Maria Pedro	-	035.025.874-00	Individual	-	211	Suplente
80	Maria da Piedade de Lima Costa	-	087.702.304-20	Individual	-	201	Suplente
81	Grécia Augusta Pereira Dezideiro	-	017.903.994-67	Individual	-	200	Suplente
82	Juliana Caetano de Lima	-	091.051.724-03	Individual	-	197	Suplente
83	Patrícia Rafaela Campos	-	108.773.104-67	Individual	-	184	Suplente
84	Maria José de Lima	-	081.436.044-03	Individual	-	179	Suplente
85	Joseneide Freire da Silva	-	076.556.584-63	Individual	-	173	Suplente
86	Marinila Joyce da Silva Alves	-	706.438.244-05	Individual	-	166	Suplente
87	Marinez Alves	-	042.263.624-03	Individual	-	-	Desclassificada
88	Maria Rozilene Santos do Nascimento	-	029.471.804-45	Individual	-	-	Desclassificada

89	Samara Cirino de Souza	Personalizados em Agave	700.133.864-84	Individual	-	-	Desclassificado
----	------------------------	-------------------------	----------------	------------	---	---	-----------------

**Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2024.**

**JOSINALDO DUARTE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**EDLÉIA VIEIRA DA SILVA ROMERO**

Membro da Comissão

**MARIA VALDIRENE DE LIMA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:** 1A289B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024**, publicada no **11/04/2024**, processo administrativo nº 10040001 /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria, Candelário, Natal/RN, representado por FERNANDO DINÓIA MEDEIROS FILHO – CPF: 050.861.744-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001299 - OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	Litro	20000,00	6,140	122.800,00
2	0001249 - Gasolina comum	PETROBRAS	Litro	24000,00	6,140	147.360,00

**VALOR TOTAL:** 270.160,00 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. ciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de abril de 2024.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Mario Lino de Mendonça Neto  
048.784.764-43  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
FERNANDO DINÓIA MEDEIROS FILHO  
050.861.744-81  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Gloria Cristina Gois de Oliveira  
**Código Identificador:78878EA2**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 03 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 803.200,00 (oitocentos e três mil e duzentos reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)				803.200,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>				<b>164.000,00</b>
<b>2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>				<b>164.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	164.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>54.700,00</b>
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>54.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>70.000,00</b>
<b>1020 MANUTENÇÃO DO QSE</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>				<b>233.500,00</b>
<b>1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES</b>				<b>130.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00

<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>103.500,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>27.000,00</b>	
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>27.000,00</b>	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.</b>			<b>51.000,00</b>	
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>			<b>51.000,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	51.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>3.000,00</b>	
<b>1078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>3.000,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>200.000,00</b>	
<b>2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>			<b>200.000,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>803.200,00</b>	
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>164.000,00</b>	
<b>1009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>			<b>29.900,00</b>	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.900,00
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>19.900,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
<b>1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO</b>			<b>39.900,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.900,00
<b>1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO</b>			<b>39.800,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
<b>2005 PAGAMENTO DE PASEP</b>			<b>9.900,00</b>	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.900,00
<b>2077 GESTÃO 100% DIGITAL</b>			<b>19.900,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
<b>2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>			<b>4.700,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>54.700,00</b>	
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>54.700,00</b>	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.300,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.900,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>70.000,00</b>	
<b>1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>			<b>40.000,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
<b>2073 FESTIVAL DE MÚSICA</b>			<b>30.000,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>233.500,00</b>	
<b>1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES</b>			<b>7.600,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.600,00
<b>1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>			<b>29.800,00</b>	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
<b>1063 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS</b>			<b>1.800,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
<b>1084 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO.</b>			<b>13.800,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
<b>1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>19.900,00</b>	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.900,00
<b>1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO</b>			<b>29.600,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.400,00
<b>1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL</b>			<b>17.300,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.400,00
<b>2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO</b>			<b>6.800,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.800,00
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>106.900,00</b>	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.900,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.900,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	17.900,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.900,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>27.000,00</b>	

2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS			27.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.</b>			<b>51.000,00</b>
1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL			49.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	49.900,00
2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA			1.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.100,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>3.000,00</b>
1072 IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL			3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>200.000,00</b>
1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			119.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	59.900,00
2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			80.200,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:CE1C693C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>900.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV			34.000,00
1007 PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS			34.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			261.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			260.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			409.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			386.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	386.000,00
2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS			23.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			150.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	150.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES			46.000,00
2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS			46.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>900.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV			34.000,00
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.			24.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			261.000,00



<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>1.000,00</b>	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			<b>104.800,00</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	79.900,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.900,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A</b>			<b>35.500,00</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	34.900,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600,00
<b>2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>			<b>19.900,00</b>	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.900,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>			<b>99.800,00</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	89.900,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.900,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>28.000,00</b>	
<b>1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES</b>			<b>24.900,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
<b>1057 FESTIVAL GASTRONOMICO</b>			<b>1.800,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>1.300,00</b>	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>150.000,00</b>	
<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>130.000,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	130.000,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>20.000,00</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>46.000,00</b>	
<b>1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>11.000,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>35.000,00</b>	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.</b>			<b>328.000,00</b>	
<b>1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>			<b>13.000,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
<b>1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL</b>			<b>64.700,00</b>	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
<b>1165 INCENTIVO A PSICULTURA</b>			<b>14.900,00</b>	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.900,00
<b>2030 PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA</b>			<b>4.900,00</b>	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.900,00
<b>2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA</b>			<b>91.500,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.900,00
<b>2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES</b>			<b>99.200,00</b>	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	19.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	4.900,00
<b>2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA</b>			<b>39.800,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	24.900,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>53.000,00</b>	
<b>1071 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO</b>			<b>49.900,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	49.900,00
<b>1073 ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS</b>			<b>3.100,00</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.100,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:89444B66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - P.E Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ARSERVE PHARMA EPP LTDA						
<b>CNPJ:</b> 43.519.181/0001-70						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, RECIFE/PE, CEP: 51.150-430						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXSANDRA SOUZA ALBUQUERQUE BASTOS, CPF: 666.056.874-34						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@arserve.com.br						<b>TEL.:</b> (81) 99523-6731
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0009582 - SERTRALINA 50MG	50 MG COM REV CTBL AL PLAS PVC/PVDC OP	CLORIDRATO DE SERTRALINA/SUN- RANBAXY	120.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
0013	0032163 - PREGABALINA 75 MG	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	PREGABALINA/SUN /RANBAXY	105.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 27.300,00
0020	0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X60	OXCARBAZEPINA/SUN- RANBAXY	15.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
0021	0009574 - NORTRIPTILINA 75MG	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN- RANBAXY	12.000 CPR	R\$ 1,87	R\$ 22.440,00
0022	0009573 - NORTRIPTILINA 50MG	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN- RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
0023	0009572 - NORTRIPTILINA 25MG	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN- RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
0049	0009539 - CITALOPRAM 20MG	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X30	CITALOPRAM/SUN - RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 95.340,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Arserve Pharma EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70

**ALEXSANDRA SOUZA ALBUQUERQUE BASTOS**

CPF: 666.056.874-34

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E7DE92E9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PRESIDENTE QUARESMA, NATAL/RN, CEP: 59.031-100						
<b>REPRESENTANTE:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF: 105.939.694-72						
<b>E-MAIL:</b> cirufarmalicitacoes@hotmail.com					<b>TEL.:</b> ( 84) 3213-6910	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0038	0032153-ESCITALOPRAM 10MG	EMS	EMS	150.000 CPR	R\$ 0,13	R\$19.500,00
<b>TOTALDOVENCEDOR</b>						R\$19.500,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

#### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:D3D8A369

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024 - P.E Nº 012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ENDEREÇO: AVENIDA VINTE DE JANEIRO, RECIFE/PE, CEP: 51.130-120						
REPRESENTANTE: ANA COROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 081.617.174-27						
E-MAIL: licitacao01.sosaude@gmail.com TEL.: (81) 3462-7152						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	0009562 - HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
0036	0009553 - FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	150.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
0040	0009550 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTISA	120.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
0041	0009549 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	180.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
0054	0009532 - BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	E.M.S	75.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
0059	0009528 - AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	E.M.S	210.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 8.400,00
0060	0009527 - ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S	E.M.S	27.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
0061	0032143 - ALPRAZOLAM 1MG	E.M.S	E.M.S	27.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
0062	0032146 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 UN	R\$ 6,24	R\$ 37.440,00
0064	0009534 - BUPROPIONA 150MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	7.500 CPR	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
0070	0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	E.M.S	27.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 130.860,00	

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

SO Saude Produtos Hospitalar EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

**ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**

CPF: 081.617.174-27

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B499ADC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1531, DE 12 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.661.124,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.661.124,26 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 12 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.661.124,26</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>12.384,00</b>
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>3.184,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	184,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>9.200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.200,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>643.475,38</b>
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>13.484,11</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.484,11
	<b>1005 Amortização da Dívida Junto CAERN</b>				<b>160.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>428.991,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	155.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.641,27
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	178.350,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	41.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.805.824,48</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
	<b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>60.887,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	57.687,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				<b>33.631,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.631,86
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				<b>78.939,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.996,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.942,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	46.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				<b>173.072,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	173.072,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				<b>970.620,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.572,13
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	879.048,10
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde				<b>210.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado				<b>33.051,19</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	33.051,19
	2150 PREVINE BRASIL				<b>32.623,14</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.623,14
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					<b>1.316.871,48</b>
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>31.143,74</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	31.143,74
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				<b>36.070,25</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	36.070,25
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				<b>681.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	681.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				<b>6.649,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	6.649,00
	2078 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	50.000,00
	2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%				<b>264.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	264.000,00
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	33.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>162.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	88.000,00
	2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil				<b>8,49</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	8,49
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>282.436,54</b>
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				<b>233.457,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	233.457,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				<b>2.342,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.342,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				<b>8.421,80</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	8.421,80
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>16.215,74</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	9.215,74
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	18.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>48.670,42</b>
	2114 Apoio a Eventos Agropecuários Locais				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e				<b>47.670,42</b>

	Abastecimento				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.670,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
<b>11 .001</b>	<b>Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>				<b>77.000,00</b>
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
<b>12 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>				<b>197.998,52</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>49.987,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	49.987,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>128.011,52</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	108.011,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>13 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>133.169,46</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>133.169,46</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103.169,46
<b>14 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>				<b>15.000,00</b>
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
<b>15 .001</b>	<b>Secretaria M da Juventude</b>				<b>177,80</b>
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				<b>177,80</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	177,80
<b>16 .001</b>	<b>Secretaria M de Esporte e Lazer</b>				<b>112.116,18</b>
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				<b>87.116,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64.116,18
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.661.124,26</b>
<b>01 .001</b>	<b>Câmara Municipal de Goianinha</b>				<b>6.000,00</b>
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>12.384,00</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.200,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				<b>1.184,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	184,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.000,00
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				<b>310.125,38</b>
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				<b>17.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				<b>160.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				<b>38.834,74</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	38.834,74
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>58.641,27</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	641,27

	<b>2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar</b>				<b>3.220,68</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.220,68
	<b>2147 Locação de Software</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>2.428,69</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.428,69
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.805.824,48</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	20.000,00
	<b>2029 Atenção primária à Saúde - PSE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	<b>1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	15.000,00
	<b>2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiência,ISTs, Hepat.Virais</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>33.229,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	229,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>41.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	3.000,00
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>14.887,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.687,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	2.200,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.100,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>407.081,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	216.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.631,86
	<b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>				<b>15.996,56</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.996,56
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	15001002	0001	1.000,00

		SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	5.000,00
	<b>2024</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>			<b>210.464,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	173.072,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.892,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	8.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	<b>2025</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>			<b>142.771,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	10.771,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2037</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>			<b>709.620,23</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.039,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.572,13
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.673,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	687.334,54
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2125</b>	<b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
	<b>2138</b>	<b>Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado</b>			<b>14.051,19</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.051,19
	<b>2150</b>	<b>PREVINE BRASIL</b>			<b>32.623,14</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.623,14
	<b>1282</b>	<b>Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>			<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>1.316.871,48</b>
	<b>2056</b>	<b>Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
	<b>1045</b>	<b>Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática</b>			<b>145.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	<b>2043</b>	<b>Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	<b>2069</b>	<b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>			<b>55.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	<b>1046</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental</b>			<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00
	<b>2048</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>			<b>48.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.000,00
	<b>2058</b>	<b>Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
	<b>1043</b>	<b>Transferências de Recursos para Unidades Executoras</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	<b>2046</b>	<b>Manutencao do Programa Salário Educacao - QSE - Fundamental</b>			<b>8,49</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8,49
	<b>1049</b>	<b>Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>2047</b>	<b>Manutencao do Ensino Fundamental</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	5.000,00

		MILITAR			
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria M de Educação</b>			<b>78.862,99</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	73.862,99
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2065</b>	<b>Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE</b>			<b>48.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	3.000,00
	<b>2072</b>	<b>Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil</b>			<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>1094</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil</b>			<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00
	<b>1095</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>			<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
<b>08 .001</b>	<b>Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>				<b>155.000,00</b>
	<b>1057</b>	<b>Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais</b>			<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00
	<b>1058</b>	<b>Aquisicao de Imoveis</b>			<b>35.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	35.000,00
<b>08 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				<b>282.436,54</b>
	<b>2104</b>	<b>Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>			<b>118.457,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	118.207,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	<b>2106</b>	<b>Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>			<b>252,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	252,00
	<b>2095</b>	<b>Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>			<b>5.665,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.665,60
	<b>2099</b>	<b>Concessao de beneficios Eventuais</b>			<b>210,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	210,00
	<b>2100</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>			<b>19.551,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.669,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.049,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	832,87
	<b>2103</b>	<b>Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>			<b>22.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	2.000,00
	<b>2110</b>	<b>Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>			<b>1.300,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.300,00
	<b>1059</b>	<b>Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	25.000,00
	<b>1118</b>	<b>Construção e Instalação da Sede do CREAS</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	15.000,00
	<b>1210</b>	<b>Implantação de Sistema de Energia Renovável</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>48.670,42</b>
	<b>2114</b>	<b>Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2121</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>20.670,42</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.170,42
	<b>2134</b>	<b>Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00

11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico						<b>77.000,00</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>					<b>70.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		44.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		9.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001		5.000,00
	<b>2118 Conclusão da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	<b>2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						<b>197.998,52</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>					<b>58.987,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		49.987,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		9.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>					<b>85.011,52</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		56.011,52
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001		2.000,00
	<b>1012 Construção e manutencao da Destinacao Final do Lixo</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>					<b>39.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001		2.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura						<b>133.169,46</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>					<b>133.169,46</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		103.169,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito						<b>15.000,00</b>
	<b>1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		15.000,00
15 .001 Secretaria M da Juventude						<b>177,80</b>
	<b>2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude</b>					<b>177,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		177,80
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer						<b>290.466,18</b>
	<b>2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas</b>					<b>9.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		9.000,00
	<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>					<b>178.350,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		178.350,00
	<b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>					<b>49.116,18</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		9.116,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001		5.000,00
	<b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol" NAZARENÃO"</b>					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		25.000,00
	<b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00



**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**27FF588D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1532, DE 12 de janeiro de 2024**

**LEI 2290/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 247.163,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 247.163,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 12 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>247.163,00</b>
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					213.003,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				210.003,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210.003,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					13.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					200,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					150,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					20.810,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				20.810,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.810,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>247.163,00</b>
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					3.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					210.003,00
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00				210.003,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.003,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					13.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					200,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					150,00
	1170 Implantação de Central de Estágio				150,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	150,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					20.810,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				20.810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.810,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**D068630A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1533, DE 12 de janeiro de 2024**

**LEI 2290/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 947.946,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 947.946,54 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 12 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>947.946,54</b>
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27060000	0001	50.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>1129 Incrementos Saúde</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27063110	0001	175.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>612.946,54</b>
	<b>1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>				<b>612.946,54</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	329.062,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	183.883,96
<b>16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1208 Programa Segundo Tempo</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:E4F4F268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1537, DE 29 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.386,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.386,86 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>119.386,86</b>
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>119.386,86</b>
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>67.235,14</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	67.235,14
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>52.151,72</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	52.151,72

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:9738E045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1544, DE 01 de março de 2024****LEI 2196/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 39.897,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 39.897,56 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 01 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN					
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>39.897,56</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					39.897,56
	1082 Urbanização da Lagoa				39.897,56
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.897,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>39.897,56</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					39.897,56
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável				12.897,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.897,56
	1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 12BFDB62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1545, DE 01 de março de 2024**

**LEI 2224/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 01 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN					
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1561, DE 02 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.694.357,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.694.357,53 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 02 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.694.357,53</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>181.771,25</b>
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>1.439,15</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.439,15
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>159.359,18</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.359,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>20.972,92</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	196,15
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.776,77
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>282.253,03</b>
	<b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>				<b>67.427,39</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.427,39
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>209.161,51</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.461,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	47.700,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>664,13</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	664,13
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>5.554,39</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>5.554,39</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.222,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	332,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.074.497,83</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	60.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	<b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>17.561,35</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.061,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>17.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>153.196,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.196,00

	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				501.180,48
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.944,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	82.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	310.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	94.535,60
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					295.000,00
	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	150.000,00
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental				127.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	117.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					171.346,12
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				100.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				16.046,12
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.046,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	6.700,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					177.829,84
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				177.829,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	73.029,81
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					36.948,99
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				31.948,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.948,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	30.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					268.499,77
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				66.499,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.451,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58.048,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					125.781,71
	2084 Promoção de Atividades Culturais				112.885,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	111.885,80
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				12.895,91
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.895,91
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					16.874,60
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.874,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.874,60
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					58.000,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				28.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE			
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
	<b>2086</b>	<b>Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.694.357,53</b>
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>181.771,25</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>			<b>6.439,15</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.439,15
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1076</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	<b>2005</b>	<b>Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>			<b>4.359,18</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.359,18
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	<b>2004</b>	<b>Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>			<b>15.972,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	196,15
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.776,77
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1407</b>	<b>Implantação da Ronda Escolar Municipal</b>			<b>103.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
<b>03.001</b>	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				<b>282.253,03</b>
	<b>2009</b>	<b>Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	<b>2011</b>	<b>Contribuicao para Formacao PASEP</b>			<b>77.427,39</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	77.427,39
	<b>2008</b>	<b>Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>			<b>162.161,51</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	144.461,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2010</b>	<b>Manutencao da Junta do Servicos Militar</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2012</b>	<b>Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2123</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>			<b>6.164,13</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.164,13
	<b>2147</b>	<b>Locação de Software</b>			<b>12.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>1125</b>	<b>Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>			<b>6.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>5.554,39</b>
	<b>2016</b>	<b>Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>5.554,39</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.222,39
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	298,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33,08
<b>06.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saude</b>				<b>1.074.497,83</b>
	<b>1035</b>	<b>Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>			<b>98.558,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	38.558,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	<b>2027</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>			<b>5.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.500,00
	<b>2042</b>	<b>Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>			<b>13.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	<b>2022</b>	<b>Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais</b>			<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2039</b>	<b>Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>			<b>94.000,00</b>

		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2028</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - NASF</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
	<b>2023</b>	<b>Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>			<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
	<b>2030</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>6.061,35</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.061,35
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2033</b>	<b>Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2038</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>			<b>22.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>			<b>33.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2031</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>			<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2041</b>	<b>Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>			<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	<b>2024</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>			<b>40.696,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.696,00
	<b>2025</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>			<b>95.542,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	21.542,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	<b>2034</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>			<b>67.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>2037</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>			<b>47.080,48</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.944,88
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.535,60
	<b>1090</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	<b>2138</b>	<b>Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>			<b>60,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	60,00
	<b>2144</b>	<b>Repasso Financeiro à Municípios Conveniados</b>			<b>40.000,00</b>
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	<b>1290</b>	<b>Energias Renováveis</b>			<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	<b>2299</b>	<b>Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	<b>2185</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>295.000,00</b>
	<b>2050</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>			<b>3.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.000,00
	<b>1046</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental</b>			<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	130.000,00
	<b>1047</b>	<b>Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental</b>			<b>116.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	30.000,00
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria M de Educação</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2128</b>	<b>Programa Brasil Alfabetizado - PBA</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	<b>1093</b>	<b>Investimento em Exercício Anterior - Infantil 30%</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	20.000,00
	<b>1094</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00

08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					171.346,12
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	100.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				11.046,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.546,12
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2109 Programa BPC Escola				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2133 Implementação da Sala Lilás				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					177.829,84
	1063 Revitalização das Margens de Açudes e/ou Barreiros Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				47.829,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.853,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.176,39
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					36.948,99
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				6.948,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.948,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2119 Elaboração e Execução do Plano Diretor				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					268.499,77
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				8.451,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.451,77
	1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				260.048,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.048,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					125.781,71
	2084 Promoção de Atividades Culturais				82.057,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.057,80
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				42.723,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.795,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.828,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					16.874,60
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1030 Sinalização de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.874,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.874,60
16 .001 Secretaria M de Esporte e					58.000,00



Lazer					
	1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	1107 Construção de Área de Lazer				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**D90D9D48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1563, DE 15 de abril de 2024 LEI 2290/2024**

Abre Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 315.414,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 315.414,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 15 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>315.414,00</b>
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>100,00</b>
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	100,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>42.470,00</b>
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				<b>2.117,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.117,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar-SAD				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>353,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	353,00
	2208 MAIS MÉDICOS				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>253.241,00</b>
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	-			<b>121.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15431070	0001	31.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	89.900,00
	2070 M anut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				<b>62.489,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15431070	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	33.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.089,00
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				<b>32.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	32.850,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				<b>20.562,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15431070	0001	13.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.532,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>16.140,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.140,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.539,00</b>
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	1.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				<b>539,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
<b>14.001</b> Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>16.000,00</b>
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	16.000,00
<b>15.001</b> Secretaria M da Juventude					<b>2.064,00</b>
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				<b>2.064,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.064,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>315.414,00</b>
<b>03.001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>100,00</b>
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios				<b>100,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100,00
<b>06.002</b> Fundo Municipal de Saude					<b>42.470,00</b>
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				<b>2.117,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.117,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>353,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	353,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				<b>35.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	35.000,00
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>253.241,00</b>
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental				<b>113.580,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	113.580,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				<b>24.521,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	4.521,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil				<b>16.140,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.140,00
<b>08.002</b> Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>1.539,00</b>
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				<b>539,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	539,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.000,00
<b>14.001</b> Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>16.000,00</b>
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
<b>15.001</b> Secretaria M da Juventude					<b>2.064,00</b>
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				<b>2.064,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.064,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**31F2EBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1566, DE 30 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 30 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					50.000,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:4BED49B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:**comprasgovdixsept@gmail.com

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico:comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Maio de 2024.

## ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscópio.	Sv	20		
2	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mocho odontológico.	Sv	7		
3	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio.	Sv	8		
4	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	Sv	6		
5	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	Sv	7		
6	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiômetro.	Sv	30		
7	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscópio.	Sv	7		
8	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	Sv	7		
9	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropométrica.	Sv	10		
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediátrica.	Sv	10		
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológica.	Sv	10		
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico.	Sv	8		
13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fens.	Sv	8		
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra angulo.	Sv	7		
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	Sv	8		
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	Sv	8		
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	Sv	10		
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	Sv	10		
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico.	Sv	10		
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspeira.	Sv	10		
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em válvula de oxigênio.	Sv	10		

22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	Sv	6		
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	Sv	10		
24	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom fisioterapêutico.	Sv	5		
25	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	Sv	10		
26	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade móvel odontológica.	Sv	6		
27	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico.	Sv	10		
28	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebulização.	Sv	8		
29	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ECG.	Sv	4		
30	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Monitor cardíaco.	Sv	4		
31	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Desfibrilador Automático	Sv	4		
32	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico.	Sv	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme as condições contadas neste termo de referência.

2.2. Os equipamentos que atendem ao serviço odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

2.3. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas e evitar que tais equipamentos prestem defeitos.

2.4. É importante ressaltar que a inexistência de programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público.

2.5. É importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, como um imperativo para a utilização adequada dos equipamentos odontológicos, no atendimento aos usuários da Rede de Assistência à saúde de Governador Dix-sept Rosado-RN, bem como os princípios da conservação dos próprios equipamentos visando a extensão da sua vida útil.

2.6. Os consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde estão instalados nas 05 (cinco) Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) situadas na sede do município e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e são compostos por vários equipamentos eletrônicos exatamente necessários a prática da assistência odontológica aos usuários do SUS.

2.7. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos desta categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos, sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos ofertados por esta gestão. Assim se faz necessário a manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado.

## 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

## 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.3. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.4. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.

6.1.5. Para que a solução produza os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar ainda os seguintes elementos:

6.1.5.1. A contratada deve acatar as exigências da Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços;

6.1.5.2. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.1.5.3. A Secretaria Municipal poderá, em razão da não realização do evento, cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

**7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

**8.2. Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

**8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

**9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA DA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA DA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB/FIXO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

### 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**66236027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2024**

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 227	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 333	02.010.20.606.0026.1003.3.3.90.39.1.500.0000	46.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>46.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 228	02.007.27.812.0020.2007.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 337	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 338	02.010.20.606.0026.2058.4.4.90.52.1.500.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>46.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 23 de abril de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**AB9F810C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0059/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS									
687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002			R\$ 14.000,00	
Total da Ação:									
R\$ 14.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 14.000,00									

Valor total Suplementado: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
667 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002			R\$ 4.000,00	
Total da Ação:									
R\$ 4.000,00									
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002			R\$ 10.000,00	
Total da Ação:									
R\$ 10.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 14.000,00									

Valor total da Anulação: R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3BC7831A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2024-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 405.120,40 (quatrocentos e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>405.120,40</b>
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				219.536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	219.000,00
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				42.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.780,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				18.638,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	18.638,40
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				30.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.430,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
<b>02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				4.236,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.236,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>405.120,40</b>
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				219.536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	219.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	536,00
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				22.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.780,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				18.638,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.638,40
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				30.430,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.502,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.502,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				8.044,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.044,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.454,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.381,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.073,00
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					
					7.500,00



	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>			<b>1.065,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	743,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	322,00
	<b>2080 LIMPEZA URBANA</b>			<b>6.435,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.435,00
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>				<b>4.236,00</b>
	<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL</b>			<b>4.236,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.236,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D4C35787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2024-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 442.727,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>442.727,00</b>
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	10.000,00
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17063110	0001	32.000,00
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>					
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001001	0001	300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001001	0001	600,00
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>					
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	3.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	188.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	71.000,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	98.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	2.600,00
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	19.000,00
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	12.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	12.900,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	50.000,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					
<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.327,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.327,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	6.000,00
<b>02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS</b>					
<b>2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					
<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA</b>					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>442.727,00</b>
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
<b>2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS</b>					
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	95.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	40.000,00
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>					
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	10.000,00
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>					
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	300,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			30.645,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	30.645,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 30%			1.355,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.355,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB			600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	600,00
	2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			188.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)			142.489,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	29.570,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.430,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	9.653,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	536,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.300,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)			44.637,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	536,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	4.290,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.347,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	464,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			495,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	495,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL			979,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	174,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	536,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	269,00
	02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			12.900,00
	1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE			12.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.900,00
	02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM			4.327,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			4.327,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.327,00
	02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS			65.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			60.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	60.000,00
	02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)			20.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			20.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:EC8D534F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.017, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.017, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	01/03/2024	415.008/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	61.000,00	01/03/2024	DECRETO: 2.017	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>176.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>				<b>61.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	61.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
				Total:	<b>176.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>176.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>61.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	61.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	<b>176.000,00</b>

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5005C80C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.022, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 2.022, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	01/03/2024	408.002/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/03/2024	DECRETO: 2.022	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				15.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>260.000,00</b>
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				260.000,00
Nº Solic.: 19 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	250.000,00
Nº Solic.: 20 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>300.000,00</b>
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				300.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17063110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	280.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>100.000,00</b>
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				100.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
				Total:	<b>675.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>10.000,00</b>
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>550.000,00</b>
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				550.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	250.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>100.000,00</b>
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				100.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	100.000,00
				Total:	<b>675.000,00</b>

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**26BF5783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO- LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M<sup>3</sup>**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m<sup>3</sup>”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 01 (um) dia útil, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** semosu.js@outlook.com ou semosu21.js@gmail.com

**OBJETO:** “Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m<sup>3</sup>”.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos “(traseiro e dianteiro)”, pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m <sup>3</sup> , equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	3		
<b>TOTAL:</b>					

Cidade/Estado, data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C4B31B76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 057/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento aos referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
005/2024	Contratação da empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, representante legal da banda <b>BRASAS DO FORRÓ</b> , para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	321.015/2024 Licitação nº 01/2024

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
006/2024	Contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, detentora do contrato de exclusividade da banda <b>CAVALEIROS DO FORRÓ</b> , para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	307.078/2024 Licitação nº 035/2024

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
007/2024	Contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, representante	314.001/2024

	legal da banda <b>DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ</b> para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	Licitação nº 036/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
008/2024	Contratação da empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, representante legal da banda <b>FORRÓ MEIRÃO</b> , para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	307.077/2024 Licitação nº 037/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
009/2024	Contratação da empresa J R FIRMINO, representante legal da banda <b>JONNY GAROTINHO</b> para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	441.001/2024 Licitação nº 038/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
010/2024	Contratação da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, representante legal da banda <b>NÁDIA MAIA</b> , para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	326.020/2024 Licitação nº 039/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
011/2024	Contratação da empresa XCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, representante legal da banda <b>NATHAN VINÍCIUS</b> , para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	318.002/2024 Licitação nº 040/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
012/2024	Contratação da empresa XCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, representante legal da banda <b>OS TRÊS DO NORDESTE</b> para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	412.002/2024 Licitação nº 041/2024
Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
013/2024	Contratação da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCACOES E EVENTOS, representante legal da banda <b>RODOLFO LOPES</b> para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.	312.001/2024 Licitação nº 042/2024

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:5F47CDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 03050001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

49.722.262/0001-59 - CLODOALDO NUNES DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, apoio e suporte a evento		75	SV	180,00	150,00	11.250,00

	com pessoas devidamente uniformizadas, durante o evento "Cavalgada do Trabalhador" a se realizar em Local público no município de José da Penha/RN no dia 05 de Maio de 2024.						
Total.....R\$ 11.250,00							

**HOMOLOGA para CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59 pelo melhor valor de R\$ 11.250,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:EE6503F6**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO a Dispensa Eletrônica nº 03050001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

49.722.262/0001-59 - CLODOALDO NUNES DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, durante o evento "Cavalgada do Trabalhador" a se realizar em Local público no município de José da Penha/RN no dia 05 de Maio de 2024.		75	SV	180,00	150,00	11.250,00
Total.....R\$ 11.250,00							

**ADJUDICA para CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59 pelo melhor valor de R\$ 11.250,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:032B251D**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 03050002/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

08.505.026/0001-01 - ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Hospedagem em Apartamento Single casal com ar condicionado e café da manhã incluso.		7	DIÁRIA	120,00	100,00	700,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com ar condicionado e café da manhã incluso.		16	DIÁRIA	140,00	130,00	2.080,00
3	Hospedagem em Apartamento triplo com ar condicionado e café da manhã incluso.		15	DIÁRIA	210,00	200,00	3.000,00
Total.....R\$ 5.780,00							
Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 05 de Maio de 2024 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional "CAVALGADA DO TRABALHADOR" Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 05 de Maio de 2024							

**HOMOLOGA para ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 08.505.026/0001-01 pelo melhor valor de R\$ 5.780,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**AFFB77AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO a Dispensa Eletrônica nº 03050002/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

08.505.026/0001-01 - ANÉZIO MARQUES DE SOUZA &amp; CIA LTDA – ME

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Hospedagem em Apartamento Single casal com ar condicionado e café da manhã incluso.		7	DIÁRIA	120,00	100,00	700,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com ar condicionado e café da manhã incluso.		16	DIÁRIA	140,00	130,00	2.080,00
3	Hospedagem em Apartamento triplo com ar condicionado e café da manhã incluso.		15	DIÁRIA	210,00	200,00	3.000,00
<b>Total.....R\$ 5.780,00</b>							

**Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 05 de Maio de 2024 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional “CAVALGADA DO TRABALHADOR” Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 05 de Maio de 2024**

**ADJUDICA para ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 08.505.026/0001-01 pelo melhor valor de R\$ 5.780,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**2A3BE6AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 03050003/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

15.343.441/0001-63 – FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA 72083900468

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.		4	DIÁRIA	4.550,00	4.500,00	18.000,00
2	Locação de Paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's.		4	DIÁRIA	4.550,00	4.500,00	18.000,00



Total.....R\$ 36.000,00

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão.****HOMOLOGA para FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 inscrita no CNPJ/MF Nº 15.343.441/0001-63 pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 em 03/05/2024.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:DD1CE4FA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2024**Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica nº 03050003/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

15.343.441/0001-63 – FRANCISCO LINDOGLÁCIO DE AQUINO ALMEIDA 72083900468

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonagem para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.		4	DIÁRIA	4.550,00	4.500,00	18.000,00
2	Locação de Paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's. DIÁRIA 4		4	DIÁRIA	4.550,00	4.500,00	18.000,00
Total.....R\$36.000,00							

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão.****ADJUDICA para FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 inscrita no CNPJ/MF Nº 15.343.441/0001-63 pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 em 03/05/2024.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:696EF97B****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024**Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 03050004/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

25.934.897/0001-51 - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE - ABCAOMO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Bombeiro civil para prevenção e combate a princípio de incêndio e pânico na tradicional festa de Maio de 2024 "CAVALGADA DO TRABALHADOR" com carga horária de 08 horas.	15	SV	175,00	176,00	2.625,00
<b>Total.....R\$ 2.625,00</b>						

**Homologado para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE - ABCAOMO inscrita no CNPJ/MF Nº 25.934.897/0001-51 pelo melhor valor de R\$ 2.625,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:7A4374F1**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICA a Dispensa Eletrônica nº 03050004/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

25.934.897/0001-51 - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE – ABCAOMO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Bombeiro civil para prevenção e combate a princípio de incêndio e pânico na tradicional festa de Maio de 2024 "CAVALGADA DO TRABALHADOR" com carga horária de 08 horas.		15	SV	175,00	176,00	2.625,00
<b>Total.....R\$ 2.625,00</b>							

**ADJUDICADO para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE - ABCAOMO inscrita no CNPJ/MF Nº 25.934.897/0001-51 pelo melhor valor de R\$ 2.625,00 em 03/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:56AF9FCF**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE nº 009/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

075.289.564-81 - FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação dos aboiadores "LUCIANO FERNANDES & RAICLEYTON SILVA", para apresentação a ser realizada no dia 05/05/2024 iniciando a partir das 08h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município.		1	SV	4.500,00	4.500,00	4.500,00
<b>Total.....R\$ 4.500,00</b>							

**HOMOLOGA para FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES inscrita no CNPJ/MF Nº 075.289.564-81 pelo melhor valor de R\$ 4.500,00 em 02/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**A1D3B8B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE nº 009/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

075.289.564-81 - FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação dos aboiadores "LUCIANO FERNANDES & RAICLEYTON SILVA", para apresentação a ser realizada no dia 05/05/2024 iniciando a partir das 08h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município.		1	SV	4.500,00	4.500,00	4.500,00
<b>Total.....R\$ 4.500,00</b>							

**ADJUDICAÇÃO para FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES inscrita no CNPJ/MF Nº 075.289.564-81 pelo melhor valor de R\$ 4.500,00 em 02/05/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**98D8AE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27030003/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA							
CNPJ: 70.166.350/0001-08							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	AMBULÂNCIA TIPO "A" - veículo furgão original de fábrica, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e ano modelo igual ou superior a 2024, na cor BRANCA, adaptada para ambulância simples remoção, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, airbag para motorista e passageiro, motor movido a óleo diesel, quatro cilindros, turbo intercooler com gerenciamento eletrônico, mínimo 130cv de potência, câmbio sincronizado com seis marchas, à frente e uma ré, freio com sistema ABS e controle de tração traseira ou dianteira, assistente de partida em rampa, airbag para motorista e passageiro, pneus/rodas no mínimo aro 16, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travas elétricas das 5 portas acionadas por controle remoto e por comando no painel pelo motorista, retrovisores externos com comando interno elétrico, retrovisor interno, rádio am/fm e bluetooth original de fábrica, com no mínimo 02 alto falantes e antena instalados, câmera de ré, sirene de ré, faróis de neblina, calhas de chuva, tapete revestindo toda a cabine a fim de facilitar a limpeza, banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento, capacidade para dois ocupantes na cabine do veículo em padrão original, com capacidade mínima de volume de 10 m³ no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.490 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 6 tomadas (4 tomadas 2PT + T de 220V, 02 AC/DC, 12V), e inversor de tensão de no mínimo 1000 watts, 12v/220...	FIAT	UND	2,00	270.000,00	540.000,00	
<b>Total:</b>							540.000,00

Vencedor(es): AUTOSTRADA VEICULOS LTDA							
CNPJ: 40.603.499/0001-46							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	VEÍCULO MINIVAN - Biocombustível, 0km, fabricação mínima ano 2024/modelo 2024; câmbio Manual de 06 marchas a frente e 1 de ré; ar condicionado, tipo de direção elétrica, trio elétrico (trava, vidro, Alarme; freio abs e airbag dup; Cor sólida branca; Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo. Capacidade para, no mínimo, 07(sete) para pessoas; * O veículo deverá ser entregue já	NOVO AIRCROSS-CITROEN	SUV UND	2,00	121.690,00	243.380,00	

emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, sem nenhum ônus para esta administração.										
Total:										243.380,00

Vencedor(es): <b>PORCINO &amp; FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>										
CNPJ: 04.675.869/0001-97										
								Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)				
00003	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO) - fabricação mínima ano 2024/Modelo ano 2024, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 4 portas e 1 porta malas, direção elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Obs.: o veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	FIAT	UND	3,00	88.890,00	266.670,00				
Total:										266.670,00

Valor TotalR\$ **1.050.050,00** (um milhão, cinquenta mil e cinquenta reais);

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2AF5EE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27030003/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA</b>										
CNPJ: 70.166.350/0001-08										
								Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)				
00001	AMBULANCIA TIPO "A" - veículo furgão original de fábrica, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e ano modelo igual ou superior a 2024, na cor BRANCA, adaptada para ambulância simples remoção, direção elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, airbag para motorista e passageiro, motor movido a óleo diesel, quatro cilindros, turbo intercooler com gerenciamento eletrônico, mínimo 130cv de potência, câmbio sincronizado com seis marchas, à frente e uma ré, freio com sistema ABS e controle de tração traseira ou dianteira, assistente de partida em rampa, airbag para motorista e passageiro, pneus/rodas no mínimo aro 16, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travas elétricas das 5 portas acionadas por controle remoto e por comando no painel pelo motorista, retrovisores externos com comando interno elétrico, retrovisor interno, rádio am/fm e bluetooth original de fábrica, com no mínimo 02 alto falantes e antena instalados, câmera de ré, sirene de ré, faróis de neblina, calhas de chuva, tapete revestindo toda a cabine a fim de facilitar a limpeza, banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento, capacidade para dois ocupantes na cabine do veículo em padrão original, com capacidade mínima de volume de 10 m³ no total. Comprimento total mínimo de 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.490 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 6 tomadas (4 tomadas 2PT + T de 220V, 02 AC/DC, 12V), e inversor de tensão de no mínimo 1000 watts, 12v/220...	FIAT	UND	2,00	270.000,00	540.000,00				
Total:										540.000,00

Vencedor(es): <b>AUTOSTRADA VEICULOS LTDA</b>										
CNPJ: 40.603.499/0001-46										
								Email:	Telefone: 1122561528	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)				
00002	VEÍCULO MINIVAN - Biocombustível, 0km, fabricação mínima ano 2024/modelo 2024; câmbio Manual de 06 marchas a frente e 1 de ré; ar condicionado, tipo de direção elétrica, trio elétrico (trava, vidro, Alarme; freio abs e airbag dup; Cor sólida branca; Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo. Capacidade para, no mínimo, 07(sete) para pessoas; * O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	NOVO AIRCROSS-CITROEN	SUV	UND	2,00	243.380,00				
Total:										243.380,00

Vencedor(es): <b>PORCINO &amp; FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>										
CNPJ: 04.675.869/0001-97										
								Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)				
00003	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO) - fabricação mínima ano 2024/Modelo ano 2024, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 4 portas e 1 porta malas, direção elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Obs.: o veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	FIAT	UND	3,00	88.890,00	266.670,00				
Total:										266.670,00

Valor TotalR\$ **1.050.050,00** (um milhão, cinquenta mil e cinquenta reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**  
Jucurutu/RN, 02 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FD869ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 140 - LAGOA DANTA-RN**

**DECRETO Nº 140, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.122,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.122,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>474.122,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			1.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	100,00
	2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			30.001,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.001,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					
	2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					
	2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			41.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.201,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
	2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>474.122,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO			65.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.999,99
	1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			11.000,01
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,01
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			31.321,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.321,00
	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					
	1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					
	1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
	1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEÍCULO - MAC			22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.000,00
	1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			28.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.602,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.398,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			4.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.201,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	1038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO			14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.000,00

	<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>13.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>8.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
	<b>1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>19.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A68C578B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 153 - LAGOA DANTA - RN**

**DECRETO Nº 153, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.536,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.536,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>324.536,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>21.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001		21.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>302.884,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.450,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>20.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		4.500,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>120.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		120.000,00
	<b>1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC</b>				<b>94.931,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001		94.931,00
	<b>2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>10.001,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001		1,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		10.000,00
	<b>2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC</b>				<b>27.001,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		27.001,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>652,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		652,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>324.536,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>21.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		21.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC</b>				<b>10.450,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		10.450,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC</b>				<b>17.599,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		17.599,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS</b>				<b>5.401,00</b>
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		5.401,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>4.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		4.500,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>120.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		120.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>13.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		13.000,00
	<b>2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>54.933,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		9.933,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001		45.000,00
	<b>2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC</b>				<b>77.001,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001		77.001,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>652,00</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 0001 652,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:BD185D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 155- LAGOA DANTA-RN**

**DECRETO Nº 155, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>276.700,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>15.400,00</b>
	2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			15.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.400,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>42.000,00</b>
	2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>171.000,00</b>
	1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			171.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	171.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>43.300,00</b>
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.800,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>276.700,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>15.400,00</b>
	1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.			15.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.400,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>42.000,00</b>
	1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>171.000,00</b>
	2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1036	CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE			90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	90.000,00
	1143	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>43.300,00</b>
	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
	1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			19.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.500,00
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.800,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1600000

0001

1.000,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: B1CD537C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN  
CNPJ :08159162/0001-89  
TELEFONE: (84) 3695- 0091  
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 426/2023, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.146.253,10 (um milhão cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO I - ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 43 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 53 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	58.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 72 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	220,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 95 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	138.540,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 98 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.500,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	51.450,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 107 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	52.600,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 467 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	62.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 474 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.958,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	25.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 101 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 665 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 666 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	88.632,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 698 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	68.788,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 732 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	9.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 734 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	57.379,20



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 102 08.244.0009.1140.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 776 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.030,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 824 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	284.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 913 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 938 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	70.315,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 941 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.570,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 988 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.146.253,10
ANEXO II - REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 52 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-14.999,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 54 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.570,00
3.1.90.13.02CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 94 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-161.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 12404.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-34.999,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 13204.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 14312.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-31.450,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 20712.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-114.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 24812.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.259,00
3.1.90.13.02CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 31612.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 40510.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-227.030,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 40610.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-157.420,90
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 40710.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-78.000,00
3.1.90.13.02CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 41510.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 44510.301.0005.2039.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 44710.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.999,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 44810.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-8.002,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 47510.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.700,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 59110.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-11.316,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 60708.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-60.979,20
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 61608.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.030,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 61708.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.400,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 62008.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-600,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 64908.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-44.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Ficha: 82315.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER		
Ficha: 93727.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-14.999,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.146.253,10

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:A8A3EFB1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN  
CNPJ:08159162/0001-89  
TELEFONE: (84) 3695-0091  
**PORTARIA Nº 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 426/2023, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 517.620,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, de 01 de fevereiro de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 388	12.782.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 393	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 570	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 101	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			517.620,00
REDUÇÕES			
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 36	04.122.0001.2005.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 143	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 405	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 407	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
Ficha: 419	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 421	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 445	10.301.0005.2039.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 428	10.122.0006.1108.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 446	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-3.302,00
Ficha: 450	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-39.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 451	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 452	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.999,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 458	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-129.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 500	10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-14.999,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-517.620,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C36A5F05

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 34, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN  
CNPJ:08159162/0001- 89 TELEFONE: (84) 3695-0091

**PORTARIA Nº 34, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 426/2023, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.413.305,43 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I - ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:	98 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	166.500,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ficha:	142 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	19.720,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha:	158 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	66.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	218 12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	233 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	233 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	132.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	267 12.365.0007.1177.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	31.890,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358 12.366.0007.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	416 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.100,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	492 10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	566 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	570 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	570 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	472.995,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	578 10.303.0006.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 604 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 101 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 104 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 620 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 665 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 677 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 814 20.608.0010.1171.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 816 20.608.0010.1171.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 914 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 968 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.354.105,43	
<b>ANEXO II</b>	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 94 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 113 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-40.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 125 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-12.520,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 143 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-20.151,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 165 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 208 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 237 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 248 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.200,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 316 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-31.815,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 398 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-46.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 571 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-880.995,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 648 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-62.424,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 668 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 825 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-80.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.354.105,43

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: 79C66603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25.

OBJETO: Aquisição de material permanente e eletrodomésticos.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012775 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	10 UN	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
0002	0012776 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	6 UND	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
0003	0012777 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	40 UND	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
0004	0012778 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 316,75	R\$ 19.005,00
0005	0012779 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
0006	0012780 - CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 153,50	R\$ 12.280,00
0007	0012781 - CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	15 UN	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
0008	0012782 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI.	NEW ISO	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00

0009	0012783 - LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MÉDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	20 UN	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
0010	0012784 - LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO	NEW ISO	MARTIFLEX	20 UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00

	ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.					
0011	0012785 - ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SÓ AÇO	15 UN	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
0012	0012786 - ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SO AÇO	40 UND	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
0013	0012787 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LINHA HOSPITALAR	ALFA MOVEIS	8 UND	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
0014	0012788 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	6 UND	R\$ 962,00	R\$ 5.772,00
0015	0012789 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÁ, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	12 UN	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
0016	0012790 - ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OFFICE	SO AÇO	100 UND	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
0017	0012791 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – EM MDF DE 15MM, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDF E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINI	JOB25	ALFA MOVEIS	18 UN	R\$ 641,00	R\$ 11.538,00
0018	0012792 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM	JOB25	MARTINUCCI	15 UND	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00

	APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.					
0019	0012793 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	JOB25	MARTINUCCI	10 UND	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
0020	0012794 - MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UN	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00

0021	0012795 - MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UND	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00
0022	0012796 - MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	SCHOOL	JR	20 UND	R\$ 387,50	R\$ 7.750,00
0023	0012797 - MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESURA E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA) E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DDE ESPESURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	6 UN	R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
0024	0012798 - MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	JOB25	MARTINUCCI	10 UN	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
0025	0012799 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	PUPUPLAR	CORTIARTE	60 UND	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
0026	0012800 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	POPULAR	CORTIARTE	20 UN	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
0028	0012802 - MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	KIDS	JESUS	150 UN	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
0031	0012805 - CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	MADRID	WM	6 UND	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
0032	0012806 - FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	ME23B	ELECTROLUX	20 UND	R\$ 586,50	R\$ 11.730,00
0033	0012807 - FORNO MICROONDAS 35 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	MM2*-EM35PB	TOSHIBA	20 UND	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
0034	0012808 - FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	ECH500	ESMALTEC	15 UN	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
0035	0012809 - FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	CHB53EB	CONSUL	10 UND	R\$ 3.599,50	R\$ 35.995,00
0036	0012810 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	MRC10B2	MIDEA	4 UN	R\$ 1.234,00	R\$ 4.936,00

0037	0012811 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	RCD38	ESMALTEC	20 UN	R\$ 2.449,50	R\$ 48.990,00
0038	0012812 - GELADEIRA FROST FREE : CAPACIDADE MÍNIMA DE 315 LITROS; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA	CRB39AB	CONSUL	20 UN	R\$ 2.839,39	R\$ 56.787,80

	TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.					
0039	0012813 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	PRATIC PLUS	CADENCE	40 UND	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0040	0012814 - REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ROC35	ESMALTEC	20 UN	R\$ 1.938,00	R\$ 38.760,00
0042	0012816 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	URBAN POP RED	CADENCE	6 UN	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
0043	0012817 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	002	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0044	0012818 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	001	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0045	0012819 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 - MICROFONES 2 P1, 002 - GUITARRA 1 P1, 003 - MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS - GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	ACA255	AMVOX	15 UND	R\$ 528,50	R\$ 7.927,50
0046	0012820 - TELEVISÃO 32" LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FULL HD (1080P);1920X1080;2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	32S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.189,98	R\$ 23.799,60
0047	0012821 - TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/MP): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	43S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00
0050	0012824 - CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	HOME	JR	20 UN	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
0051	0012825 - BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO.	HOME	JR	20 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
0052	0012826 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	EASY MEAL	CADENCE	20 UND	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00
0054	0012828 - BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS, COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	PRES SIDE INOX	LIBELL	20 UN	R\$ 1.149,50	R\$ 22.990,00
0055	0012829 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50"	SPRING	THOMPSON	40 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0056	0012830 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 673,95	R\$ 6.739,50
0057	0012831 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES, ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
0061	0012835 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 4 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL	ITAJOBI	20 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
0062	0012836 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL	ITAJOBI	10 UN	R\$ 2.017,67	R\$ 20.176,70
0063	0012837 - MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 20	MADMELOS	10 UN	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
0064	0012838 - MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 17	MADMELOS	10 UN	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
0068	0012842 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES, ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL, ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO,	SCHOOL	JR	400 UND	R\$ 219,00	R\$ 87.600,00



	NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO, PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BORDAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA - REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA-LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%.					
--	---	--	--	--	--	--

0069	0012843 - KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO 2.10X0.40X1.20 NA COR BRANCA.	MIRAGE	TELASUL	12 UN	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
0070	0012844 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20 CM X PROFUNDIDADE - 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20X45X1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20X20X1,20MM, CADEIRAS (6 UN) ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDES, AZUL BIC AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES, ASSENTO: 325X315MM ( LXP) ENCOSTO: 330X160MM (LXH. ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8X1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MESA DE CENTRO (1 UN) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8X1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS. PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%.	SCHOOL	JR	60 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 107.940,00
0071	0012845 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TODOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, 27MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR ARGILA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA: PÉS E COLUNAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008 LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MMX50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE CARBONO SAE 1008, COM SECÇÃO RETANGULAR ME: 20X30X1,5. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 12 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, Ø 5,00MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. PONTEIRAS TIPO SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. BANCOS -ESTRUTURA REFORÇADA COM 03 ASSENTOS EM CADA. ASSENTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES 4,8X18, MED: 2000MMX330M. CONFECCIONADA EM TUBO METALON, ESTRUTURA SUPERIOR LONGITUDINAIS EM TUBO 20X40X1,5MM, E 20X20X1,5MM, PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. BASE EM TUBO 30X50X1,5MM, DIMENSÕES DO ASSENTO - LARGURA: 410MM; PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM. PINTURA - AS PARTES METÁLICAS SERÃO PINTADAS A PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO	SCHOOL	JR	20 UN	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00

0072	0012846 - PROJETO MULTIMÍDEA 2.800 LUMENS, RESOLUÇÃO 1920X1080, ENTRADA HDMI, CONEXÃO USB E PLATAFORMA MULTIMÍDEA.	GT3500	GOLDENTEC	6 UN R\$ 1.589,99 R\$ 9.539,94
0073	0012847 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 9.000	AGRATTO	40 UN R\$ 1.960,00 R\$ 78.400,00
0074	0012848 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 12.000	AGRATTO	40 UN R\$ 2.150,00 R\$ 86.000,00
0075	0012849 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 18.000	AGRATTO	30 UN R\$ 3.400,00 R\$ 102.000,00
0077	0012851 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 30.000	AGRATTO	6 UN R\$ 5.500,00 R\$ 33.000,00
0078	0012852 - COMPUTADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19.5" POLEGADAS, WINDOWS 11 PRO 64 BITS, MOUSE E TECLADO, 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 512GB, FONTE PC 500W, PLACA GEFORCE GTX 1650 4GB, PLACA MÃE LGA 1200 HSI0MKV2 GIGABYTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NATAL/RN, GARANTIA DE 2 ANOS FICANDO NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA O RECOLHIMENTO E A DEVOLUÇÃO DO ITEM CONSERTADO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, OU A ENTREGA DE UM EQUIPAMENTO COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES ENQUANTO SERÁ DEVOLVIDO O MESMO CONSERTADO.	INTEL I5	GOLDENTEC	6 UND R\$ 2.989,90 R\$ 17.939,40
0080	0012854 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 256GB COM WINDOWS 11.	PRESARIO 442	COMPAC	8 UN R\$ 2.177,00 R\$ 17.416,00
0081	0012855 - COMPUTADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19" POLEGADAS, MOUSE E TECLADO, POSSUI 4GB DE MEMÓRIA DDR4, HD SSD DE 256GB, WINDOWS 11	INTEL I3	GOLDENTEC	12 UND R\$ 2.099,00 R\$ 25.188,00
0082	0012856 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI	G3110	CANON	18 UND R\$ 890,00 R\$ 16.020,00
0083	0012857 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX COM WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL2540W	DCPL 2540DW	BROTHER	7 UND R\$ 3.200,00 R\$ 22.400,00
0084	0012858 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET, FAX, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERÊNCIA: HP 2646	DESKJET 2646	HP	4 UN R\$ 789,00 R\$ 3.156,00
0085	0012859 - NOTEBOOK CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA, HD SSD 512GB, WINDOWS 11	IDEAPAD 1 15IAU7	LENOVO	12 UN R\$ 3.599,99 R\$ 43.199,88
0086	0012860 - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM ALCANCE DE 50 METROS.	Microfone Sem Fio Duplo com Maleta e Ace	GOLDENTEC	12 UND R\$ 382,30 R\$ 4.587,60
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.532.151,92

VALIDADE: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO – pelo Promitente COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA. CONTRATADA. Lagoa Salgada / RN, 02 de maio de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4A93D6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de material de expediente.

**2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	3000
2	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160MM X 220 MM. A A Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UND	50
3	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	50
4	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1000
5	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPENSIVA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
6	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIAM SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	UND	100
7	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	UND	1000
8	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
9	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO	PCT	200
10	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	PCT	200
11	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	PCT	200

	UNIDADES NA COR BRANCO		
12	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	PCT	200
13	(BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	PCT	200
14	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERDE.	PCT	200
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM	UND	300
16	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	PCT	200
17	713 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	PCT	200
18	640 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÉ, VALIDADE INDETERMINADA	UND	50
19	715 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS	RL	100
20	641 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	PCT	50
21	642 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	200
22	643 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL.	CX	50
23	063 - BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES.	CX	50
24	507 - CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	UND	1000
25	644 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	400
26	509 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO.	UND	200
27	723 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	UND	100
28	645 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UND	05
29	646 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CX	400
30	647 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	CX	400
31	648 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	CX	400
32	649 - CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.	UND	10
33	650 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARRON ESCURO, DUPLA FACE.	FL	1000
34	651 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - AZUL	CX	20
35	517 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G	FL	2000
36	732 - CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	FL	500
37	557 - CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	TB	30
38	733 - CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	300
39	652 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	300
40	653 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	300
41	654 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	300
42	654 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	400
43	656 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NÚMERO 6/0COM 50 UNIDADES.	CX	300
44	739 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº2 CX C/ 100 UND	CX	300
45	064 - COLA BRANCA 1 KG	UND	100
46	065 - COLA BRANCA 40 G	UND	1000
47	066 - COLA BRANCA 90G	UND	1000
48	743 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND -ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	CX	100
49	067 - COLA DE ISOPOR 1KG.	UND	100
50	068 - COLA DE ISOPOR DE 40G.	UND	1000
51	068 - COLA DE ISOPOR DE 90G.	UND	1000
52	661 - COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	CX	40
53	662 - COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTAO GROSSO.	CX	30
54	749 - CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCOS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND.	CX	50
55	576 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND	CX	10
56	663 - ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	PCT	50
57	537 - EMBORRACHADO ÉVA 40 X 48 CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	FL	2500
58	070 - ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	UND	3000
59	071 - ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	UND	3000
60	072 - ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	UND	5000
61	073 - ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	UND	3000
62	756 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM	UND	3000
63	757 - ENVELOPE PARA CD/DVD.	UND	500
64	074 - ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM COR: AZUL E MARFIM.	UND	1000
65	543 - FITILHO PLÁSTICO 1 KG	RL	100
66	544 - FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38 X 50 M.	UND	300
67	761 - FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GAMADA	UND	300
68	545 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO; FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS	UND	150
69	075 - FITA ADESIVA TRANSP., 12 MM X 50 MTS.	UND	200
70	547 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFASE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGÉ MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO.	RL	150
71	668 - FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	10
72	549 - FITA DECORATIVAS CORES VARIADAS 32 X 50 M	UND	300
73	767 - FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE.	UND	300
74	551 - FITA DUREX GRANDE 12 X 50 MT.	UND	200
75	552 - FITA EM CETIM Nº9 PEÇAS COM 10 MT.	UND	200
76	076 - FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL.	UND	300
77	077 - FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL.	UND	300
78	078 - FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL	UND	300
79	773 - GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND.	CX	40
80	774 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FILHAS DE GRAMATURA DE 75G/M.	UND	05

81	775 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM NO MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10.	UND	08
82	671 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	UND	200
83	672 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS 84 - 607 GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	UND	200
84	607 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	CX	60
85	778 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	CX	500
86	779 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ C 5000 UND	CX	250
87	673 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM	CX	150
88	781 - GUILHOTINA P PAPEL MA4C/30 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS	UND	05
89	782 - ISOPOR GROSSO 15 MM.	UND	100
90	783 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR COLEÇÃO.	CX	2000
91	784 - GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GIZES DE CERA CX/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	CX	2000
92	785 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND).	CX	200
93	786 - LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	CX	2000
94	674 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C 6 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA COLOR 850 C/6 UND.	CX	250
95	675 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO.	CX	40
96	676 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL.	CX	50
97	677 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND PRETO	CX	50
98	791 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	UND	200
99	574 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	UND	100
100	793 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 50 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	UND	100
101	575 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS	UND	100
102	678 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFFSET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 53 MM COM 100 FOLHAS	UND	50
103	796 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	CX	60
104	624 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - AZUL.	CX	60
105	625 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - PRETO.	CX	60
106	797 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - VERMELHO.	CX	60
107	798 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - PRETO.	CX	60
108	679 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	CX	800
109	800 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G.	UND	50
110	583 - ORGANIZADOR ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS P ESCRITÓRIO	UND	50
111	584 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	FL	1500
112	680 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO.	CX	10
113	681 - PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/50 FOLHAS).	PCT	50
114	587 - PAPEL CELOFANE (90X 69CM) DE 1ª QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	FL	1000
115	806 - PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	FL	500
116	807 - PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	FL	100
117	808 - PAPEL HECTÓGRAFO CX COM 100 UND.	CX	10
118	589 - PAPEL MADEIRA COR DE OURO	UND	3000
119	810 - PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	1500
120	682 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS.	PCT	200
121	812 - PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	PCT	50
122	813 - PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS.	PCT	10
123	814 - PASTA ABA ELÁSTICA PP CORRUGADA 30MM	UND	600
124	594 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	UND	500
125	683 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL.	UND	300
126	596 - PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA	UND	300
127	684 - PASTA CANALETA PCT C/10 UND	PCT	100
128	598 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS	UND	200
129	599 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	2000
130	600 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO	UND	1000
131	601 - PASTA PLÁSTICA 30 MM	UND	200
132	601 - PASTA PLÁSTICA 50MM	UND	200
133	079 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE	UND	200
134	080 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM.	UND	1000
135	826 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C / ELÁSTICO 233MM X 348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348 MM	UND	1000
136	605 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	UND	600
137	606 - PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	UND	100
138	685 - PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	UND	600
139	830 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS.	UND	150
140	831 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	UND	02
141	832 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS).	UND	200
142	686 - PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES.	PCT	60
143	834 - PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12.	PCT	100
144	835 - PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12	CX	100
145	836 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12	CX	100
146	837 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	UND	300
147	838 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	UND	300
148	839 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO	UND	300
149	840 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.	UND	300
150	687 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	UND	200
151	842 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO	UND	100
152	843 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100

153	844 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	UND	100
154	845 - PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM	UND	40
155	617 - PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	100
156	847 - QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	UND	40
157	848 - QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	40
158	849 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM	UND	40
159	618 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍNIO.	UND	40
160	688 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – VERMELHA	CX	80
161	852 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – AZUL.	CX	100
162	689 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND – PRETO	CX	60
163	690 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES EM ACRILICO.	UND	50
164	855 - TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30 X 50	UND	100
165	856 - TESOURA PARA PICOTAR GRANDE.	UND	100
166	623 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LÂMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	500
167	858 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	UND	100
168	859 - TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	CX	300
169	860 - TINTA A ÓLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20 ML.	UND	100
170	861 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	UND	40
171	081 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO.	RL	30
172	082 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC	RL	30
173	083 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BRANCO.	RL	30
174	084 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	RL	30
175	085 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	RL	30
176	086 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BEGE.	RL	30
177	087 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA	RL	30
178	088 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LILÁS.	RL	30
179	089 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LARANJA	RL	30
180	090 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERMELHO.	RL	30
181	091 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR MARROM	RL	30
182	092 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE ÁGUA.	RL	30
183	093 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BEBÊ.	RL	30
184	691 - PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	PCT	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 08/05/2024.

Lagoa Salgada, 06 de maio de 2024.

Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D68478C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para registro de preços nº 17040124, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 19/04/2024, processo administrativo n.º 17040124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SERVIÇO DE COBERTURA DE FORRO EM PVC NOS PRÉDIOS DO CRAS E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>T DE QUEIROZ LOPES ME</b> CNPJ: 22.978.572/0001-82 Rua Pq Serrinha do Canto, nº 17, Lj 01, Centro, Serrinha dos Pintos - RN, CEP: 59.808-000					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	Serviço de cobertura de forro em régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2023_ps	Metro²	300	1	60,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun.de Assistência Social e Habitação	Metro²	300

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia CNPJ: 08.349.045/0001 - 88 <b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b> CPF: 970.648.404-30	T De Queiroz Lopes ME CNPJ: 22.978.572/0001-82 Representante: <b>THIAGO DE QUEIROZ LOPES</b> CPF: 016.754.204-40
--	--

Lucrécia – RN, 02 de maio de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E54066CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 722/2024/PMMT/GP**

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou provas e títulos para admissão de pessoal em caráter efetivo para provimento de cargos vagos na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo I desta Lei, para suprir carências do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam criados cargos e seus respectivos quantitativos para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN e criação de Cadastro Reserva.

**Art. 3º** Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN.

**Art. 4º** Os Cargos e seus vencimentos são os constantes do anexo I do presente projeto de lei.

**Art. 5º** As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade.

**Art. 6º** A realização do concurso de que trata esta Lei ficará a cargo de pessoa jurídica devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 248/1998 que dispõe sobre o regime Jurídico Único dos serviços públicos deste município, além do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece o Plano de Cargos e Salários

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal concursado e aprovado, obedecendo rigorosa e exclusivamente as necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação.

§ 1º - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gasto com pessoal previstos nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, podendo o gestor municipal convocar os aprovados no cadastro de reserva a partir da necessidade da vaga existente no quadro funcional da edilidade.

§ 2º - As normas específicas para a realização do concurso público de que trata esta Lei serão estabelecidas por meio de edital próprio de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade de igualdade para todos.

§ 3º - A carga horária, e os vencimentos se encontram no Anexo I desta Lei, enquanto as atribuições estão previstas no Anexo II, já a qualificação exigida para os cargos objetos do concurso serão estabelecidos no Edital.

**Art. 8º.** O Edital de Concurso Público definirá os critérios de desempate a serem obedecidos em caso de empate no número de pontos entre candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

**Art. 9º.** O prazo de validade do Concurso Público de que trata esta Lei será de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 11º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Constitucional

**ANEXO I**

**CARGOS, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO**

CARGO	QUANTIDADE	CADASTRO RESERVA(CR)	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Administrativo	04	01	1.412,00	40 Horas	Ensino médio completo
Assistente Social	02	01	2.500,00	30 Horas	Superior em serviço social + Registro em conselho competente
Auxiliar de Saúde Bucal	02	02	1.412,00	30 Horas	Curso técnico em saúde bucal
Bioquímico	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em farmácia e/ou biomedicina + Registro em conselho competente
Contador	01		2.500,00	30 Horas	Superior em contabilidade + Registro em conselho competente
Cuidador Escolar de Alunos Especiais	04	02	3.166,00	30 Horas	Superior em Pedagogia
Educador Físico (saúde)	01	01	1.642,00	30 Horas	Superior em educação física + Registro em conselho competente
Educador Social	02	01	1.412,00	40 Horas	Superior em pedagogia e/ou serviço social e/ou psicologia e /ou sociologia e/ou antropologia
Enfermeiro	02	02	2.500,00*	30 Horas	Superior em enfermagem + Registro em conselho competente
Farmacêutico	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em farmácia + Registro em conselho competente
Fiscal Ambiental	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em engenharia ambiental + Registro em

					conselho competente
Fiscal de Obras	03	01	2.500,00	30 Horas	Superior em engenharia civil + Registro em conselho competente
Fiscal de Tributos	02	01	2.500,00	30 Horas	Superior em direito e/ou administração e/ou contabilidade e/ou economia + Registro em conselho competente
Fisioterapeuta	02	01	2.500,00	30 Horas	Superior em fisioterapia + Registro em conselho competente
Médico Veterinário	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em medicina veterinária + Registro em conselho competente
Nutricionista	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em nutrição + Registro em conselho competente
Odontólogo	01	01	3.000,00	30 Horas	Superior em odontologia + Registro em conselho competente
Procurador	01	-	3.500,00	30 Horas	Superior em direito + Registro em conselho competente
Professor de Ciências	01	01	3.166,00	30 Horas	Superior em biologia
Professor de Educação Física	02	01	3.166,00	30 Horas	Superior em educação física
Professor de Educação Infantil	03	02	3.166,00	30 Horas	Superior em pedagogia
Professor de Geografia	01	01	3.166,00	30 Horas	Superior em geografia
Professor de História	02	01	3.166,00	30 Horas	Superior em história
Professor de Língua Inglesa	01	01	3.166,00	30 Horas	Superior em letras
Professor de Língua Portuguesa	01	01	3.166,00	30 Horas	Superior em letras
Psicólogo (assistência social)	02	02	2.500,00	40 Horas	Superior em psicologia + Registro em conselho competente
Psicólogo (Saúde)	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em psicologia + Registro em conselho competente
Técnico em Enfermagem	02	02	1.412,00*	30 Horas	Curso técnico em enfermagem
Técnico em Vigilância Sanitária	02	01	1.412,00	30 Horas	Curso técnico em vigilância sanitária
Terapeuta Ocupacional	01	01	2.500,00	30 Horas	Superior em terapia ocupacional

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitando sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações, acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados; digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando, quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; proceder a através de ligações telefônicas, internet, ou qualquer outro método de comunicação a entrega de correspondências de interesse da edilidade; recepcionar pessoais; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria a que estiver vinculado.
Assistente Social	Efetuar avaliações de vulnerabilidade familiar, amparar pessoas que de alguma forma não têm total acesso à cidadania, ajudando-os a resolver problemas ligados a educação, habilitação, emprego, saúde; atividades voltadas para a promoção do bem-estar físico psicológico e social; solicitar avaliações de outros profissionais; realizar acolhimento; indicar e realizar planos de reabilitação; aplicar os métodos da psicologia social comunitária; elaborar pareceres e laudos; assessorar a equipe sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; prestar atendimento em crises à todos implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares; realizar perícia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Auxiliar de Saúde Bucal	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
Bioquímico	Realizar tarefas específica de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos de área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, e outras atividades afins.
Contador	Manter e aprimorar o Plano de Contas da Administração Pública Municipal, de acordo com as atualizações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; Elaborar notas técnicas e normas de procedimentos contábeis; Definir e promover atualizações nos procedimentos contábeis do Sistema Oficial de Contabilidade do Município relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os, e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar ou assinar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis de forma analítica e sintética, observando sua correta classificação e lançamentos, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais; Elaborar e analisar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do município e demais relatórios destinados a compor a Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito; Elaborar e apresentar em audiências públicas o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF); Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades; Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Elaborar informações contábeis gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, avaliando o cumprimento das metas fiscais; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Analisar aspectos financeiros contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos a obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de conta, para atender às exigências legais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em

	serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação contábil e financeira, no âmbito municipal, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos; Exercer outras atribuições estabelecidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.
Cuidador Escolar de Alunos Especiais	Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, inteirar - se da proposta da educação infantil e do ensino fundamental, da rede Municipal, participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar, conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis, ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, acompanhar o recreio dos alunos; observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso, cuidar do ambiente e higienizar as matérias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria, acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e incentivando-os a alimentar-se sozinhos, acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção.
Educador Físico (saúde)	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade e ao público alvo da secretaria; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada com outras áreas do governo municipal sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela secretaria; articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividade inerentes à função.
Educador Social	É responsável por organizar, promover e executar oficinas e atividades socioeducativas com os usuários da política Pública de Assistência Social, contribuindo com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; promover ações de socialização; contribuir na preservação e restauração da integridade e autonomia da população em situação de risco social; colaborar com o processo de reinserção familiar e comunitária das pessoas com vínculos sociofamiliares rompidos. Este servidor atua na proteção social básica e na proteção social especial, sendo incluído também no atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.
Enfermeiro	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS's e Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; outras atividades inerente à função.
Farmacêutico	Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia. Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.
Fiscal Ambiental	Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Fiscal de Obras	Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Fiscal de Tributos	Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércio eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreçamento de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.
Fisioterapeuta	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parâmetros as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, preservar, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar orientação ao processo terapêutico baseado-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; auxiliar o Secretário de Saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médico Veterinário	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; atua em questões legais de segurança alimentar e no combate a zoonoses; desenvolve ações de saúde pública, realizando prevenção, controle e promoção à saúde; planeja, desenvolve e executa atividades de proteção, defesa e manejo populacional de animais; elabora e executa programas de educação ambiental e de saúde e gestão na área de guarda responsável e bem-estar dos animais; fiscaliza e aplica legislação pertinente; planeja e executa políticas públicas, além de outras funções que exijam conhecimentos científicos de medicina veterinária.
Nutricionista	Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função determinadas pela Secretaria de Saúde.
Odontólogo	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do ACD; Outras atividades inerentes à função.
Procurador	Desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.
Professor de Ciências	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Professor de Educação Física	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Professor de Educação Infantil	Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; - manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo; dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades; responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil; observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas; participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos; contribuir com os subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas do Centro de Educação Infantil; participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os funcionários do Centro de Educação Infantil, a família e a comunidade.
Professor de Geografia	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Professor de História	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Professor de Língua Inglesa	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as

	atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interdisciplinares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Professor de Língua Portuguesa	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interdisciplinares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
Psicólogo (assistência social)	Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins, dirigir equipes da assistência social e, de assistência psicossocial individual e grupal; Fazer psicodiagnósticos; Solicitar avaliações de outros profissionais; Realizar acolhimento nos serviços de assistência social; Indicar e realizar planos terapêuticos e de reabilitação; Aplicar os métodos da psicologia social comunitária; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Elaborar pareceres e laudos; Assessorar a equipe de assistência social sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; Prestar atendimento com crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem; Realizar visitas e consulta domiciliar; Acompanhar internações domiciliares e hospitalares; Realizar perícia, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; Executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Psicólogo (saúde)	Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins, dirigir equipes de saúde e, de assistência psicossocial individual e grupal; Fazer psicodiagnósticos; Solicitar avaliações de outros profissionais; Realizar acolhimento nos serviços de saúde mental; Indicar e realizar planos terapêuticos e de reabilitação; Aplicar os métodos da psicologia social comunitária; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Elaborar pareceres e laudos; Assessorar a equipe de saúde sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; Prestar atendimento com crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem; Realizar visitas e consulta domiciliar; Acompanhar internações domiciliares e hospitalares; Realizar perícia, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; Executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Técnico em Enfermagem	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecções contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerentes à função.
Técnico em Vigilância Sanitária	Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento; Inspeccionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene; Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde; Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa; Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos; Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde; Inspeccionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias; Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais; Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças; Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente; Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pela Prefeitura; Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e análise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos; Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borcharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito Aedes Aegypti; Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida; Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal. Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal. Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas. Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente; Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal; Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal; Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;
Terapeuta Ocupacional	Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares; avaliar baixa visão; ministrar testes e treinamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas.

Palacio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**3EE49BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº**

40/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 17/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.116.889/0001-42	TELEFONE: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, Box 13, Ressacada – Santa Catarina, CEP: 88307-303.	
E-MAIL: evokimportacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JHANSEN RENAN MEDEIROS	
RG Nº: 9035893-6 – SESP/PR	CPF/MF Nº: 060.321.199-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
6	PNEU 14-00-24	10	BRANSALES	UNID	2.488,00	24.880,00
22	PNEU 19.5L-24	8	ASCENSO	UNID	2.778,00	22.224,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 47.104,00	

Perfazendo um valor global de **R\$ 47.104,00 (quarenta e sete mil cento e quatro reais)**.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JHANSEN RENAN MEDEIROS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**654947EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN,

Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 40/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2024**, homologado em 17/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETRO PECAS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 08.286.262/0001-76	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-1189
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.	
<b>E-MAIL:</b> kleiber@eletropecasrn.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
<b>RG Nº:</b> 792.640 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 205/65 R15	32	HIFLY	UNID	318,00	10.176,00
5	PNEU 215/75 R17,5	20	WANLI	UNID	613,00	12.260,00
9	CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 – 18	8	MGM	UNID	110,00	880,00
12	PNEU DE TRATOR 12.4 – 24	8	MGM	UNID	1.475,00	11.800,00
14	PNEU 7.00 – 16	8	WESTLAKE	UNID	668,00	5.344,00
16	CÂMARA DE AR DO PNEU 16	8	MGM	UNID	52,00	416,00
18	CÂMARA DE AR DO PNEU 21	8	SPEEDMAX	UNID	28,00	224,00
19	PNEU 90/90 R21	8	SERVIS	UNID	212,00	1.696,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 42.796,00</b>	

Perfazendo um valor global de **R\$ 42.796,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)**.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F89E0397

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 9 DE MARÇO DE 2024..

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

#### PORTARIA Nº 9, DE 01 de março de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) nº 368/2023:  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R1.036.000,00 (um milhão, trinta e seis mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.036.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>180.000,00</b>
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00



<b>02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>428.500,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>216.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	162.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	31.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>80.500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	54.500,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.000,00
<b>02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>49.500,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>49.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
<b>02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
<b>02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>111.500,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>111.500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>226.500,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>38.500,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	7.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB</b>				<b>49.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	49.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>101.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	101.000,00
	<b>2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	31.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>7.000,00</b>

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>1.036.000,00</b>					
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>10.000,00</b>					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>40.000,00</b>					
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>121.000,00</b>					
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.603,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.399,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.415,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.390,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.399,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.010,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				19,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	19,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				59,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	59,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.000,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
<b>02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					
<b>49.500,00</b>					
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.500,00
<b>02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>46.000,00</b>					
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				34.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.839,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.780,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.499,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.112,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.070,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				11.030,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.030,00
<b>02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					
<b>51.500,00</b>					
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				22.699,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				11.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.300,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.990,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				13.511,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.021,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					8.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					703.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				476.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	476.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				212.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	42.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:04C4E9DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 3 DE MARÇO DE 2024..**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ \$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo

II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN</b>					
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000					
CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.500,00</b>
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					56.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				56.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>56.500,00</b>
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					56.500,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				6.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				13.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	2.900,00

	ANTERIORES			
1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				36.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.910,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.490,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:F4305AAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 4 DE MARÇO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 4, DE 01 de março de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					16.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					16.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:1C16BFDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias: Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Educação e da Cultura; Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de maio de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	4.550		
2	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	dia	11.100		
3	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	dia	8.300		
4	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	5.350		
5	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	3.900		
6	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	7.100		
7	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M ²	4.850		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B8D4BB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 37, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 37, de 01 de Março de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.462.296,37 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.462.296,37</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>4.299,00</b>
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			4.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.299,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>204.649,00</b>
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			204.649,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	204.649,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>126.953,00</b>
	2002	Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			22.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.395,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.700,00
	2022	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS			6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.200,00
	2025	Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.200,00
	2026	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	52.000,00
	2033	Manutenção do Programa Janta Popular			8.828,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.328,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			12.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.440,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>928.816,37</b>
	1052	Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais			475.400,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	475.400,20
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			77.416,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	22.216,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.200,00
	2065	Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias			126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126.000,00
	2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>197.579,00</b>
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			197.579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.492,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	53.617,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.770,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.462.296,37</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>65.000,00</b>
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			65.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	65.000,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>493.030,00</b>
	1009	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração			158.830,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	158.830,00
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			334.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	142.200,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>264.910,00</b>
	1016	Construção de Ginásios e Quadras de Esportes			54.649,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.649,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			4.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.299,00
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2059	Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			120.962,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.962,00
	2075	Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>96.617,00</b>
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			53.617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	53.617,00
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			43.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>45.123,00</b>
	1010	Construção do Centro de Referência da Assistência Social			25.295,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.295,00
	1025	Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (faccões ind de costura e confecções)			19.828,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.828,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>497.616,37</b>
	1052	Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais			475.400,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	475.400,20
	1057	Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio			22.216,17

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

18990000

0001

22.216,17

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5C886E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 38, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 38, DE 04 de Março de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.735,78 (setecentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					770.735,78
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					65.234,05
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	65.234,05
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					70.616,48
1012 Amortização da Dívida Interna					70.616,48
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.616,48
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					31.395,01
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche					31.395,01
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	31.395,01
06.001 Fundo Municipal de Saúde					543.570,24
2005 Manutenção das Atividades do Hospital					131.875,50
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.438,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.437,50
2019 Manutenção do CAPS					10.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.300,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					369.561,94
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.952,68
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	326.809,26
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					31.832,80
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.832,80
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					59.920,00
1042 Aquisição de Equipamentos					2.940,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.940,00
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					56.980,00
	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	56.980,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					92.218,00
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					92.218,00
	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.852,58
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.238,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.127,42
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					96.629,06
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes					55.601,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.601,00
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios					9.633,05
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.633,05
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					31.395,01
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.395,01
06.001 Fundo Municipal de Saúde					508.332,24
1113 Construção da Sede do CAPS					48.382,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	48.382,00
1134 Construção do Centro de Equoterapia					43.120,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	43.120,00

	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			3.200,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	3.200,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			26.322,68
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.322,68
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal			3.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2019 Manutenção do CAPS			2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2074 Manutenção do NASF			16.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU			18.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.025,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			291.341,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	207.152,51
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.731,09
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.357,46
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	21.000,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			31.941,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.841,50
07.001	Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			23.556,48
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)			20.616,48
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.616,48
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			2.940,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	2.940,00
08.001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			50.000,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:361E8021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 28, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 28, DE 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.463.560,22 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.463.560,22
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.365,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				4.365,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.365,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					91.380,58
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				91.380,58



	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	72.742,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.158,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.480,00
<b>05.001</b>	<b>Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>			<b>537.246,22</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>			<b>63.637,42</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.603,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.654,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.630,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.750,00
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>9.128,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.128,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>36.298,99</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.625,49
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.673,50
	<b>2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE</b>			<b>1.483,40</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.483,40
	<b>2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>			<b>15.039,71</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.039,71
	<b>2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA</b>			<b>7.625,34</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.625,34
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>22.917,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.827,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.090,00
	<b>2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>350.929,36</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	350.929,36
	<b>2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>			<b>30.187,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.187,00
<b>06.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>177.268,54</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>67.640,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.874,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.765,50
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>			<b>11.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>			<b>8.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.500,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>26.669,02</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.972,35
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.323,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.755,67
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.618,00
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>7.944,52</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.190,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.054,52
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>			<b>42.150,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.150,00
	<b>2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>			<b>13.365,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.365,00
<b>07.001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>			<b>119.371,01</b>
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos</b>			<b>1.245,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.245,00
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>22.490,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.481,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.939,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.070,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>			<b>6.042,90</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.107,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.935,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>9.750,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.250,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>7.682,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.465,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.017,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>			<b>985,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	870,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>			<b>4.187,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.187,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>20.165,03</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.675,53
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.139,50
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>			<b>31.368,28</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.412,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.256,28
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.100,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>15.455,80</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.624,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.831,80
<b>08.001</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>324.508,55</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>35.314,12</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.947,12

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.367,00
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>121.194,43</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.686,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.507,91
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>			<b>168.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	168.000,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>209.253,65</b>
	<b>1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal</b>			<b>183.642,65</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	183.642,65
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>22.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	<b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>			<b>2.911,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.911,00
<b>15.001 Procuradoria Geral do Município</b>				<b>166,67</b>
	<b>2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>166,67</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	166,67
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.463.560,22</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>4.365,00</b>
	<b>1028 Aquisição de Veículo</b>			<b>4.365,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.365,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>91.380,58</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>			<b>85.946,58</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.554,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.128,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.938,08
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	21.123,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42.103,00
	<b>2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais</b>			<b>5.434,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.434,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>537.246,22</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>			<b>33.167,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.167,00
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>			<b>24.448,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.654,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.794,00
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>11.847,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.847,50
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>27.374,91</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.736,42
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.603,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.035,49
	<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>			<b>11.446,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.833,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>			<b>48.450,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.375,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	33.075,00
	<b>2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior</b>			<b>11.654,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.654,00
	<b>2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>			<b>83.966,43</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	74.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.616,43
	<b>2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>			<b>24.148,45</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.148,45
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>12.044,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.044,00
	<b>2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>5.250,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.250,00
	<b>2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>45.600,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	12.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	22.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.500,00
	<b>2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>30.187,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.187,00
	<b>2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental</b>			<b>69.300,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	52.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.300,00
	<b>2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>22.762,93</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.002,85
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.260,08
	<b>2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>75.600,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	52.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.600,00
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>177.268,54</b>
	<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde</b>			<b>3.054,52</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.054,52
	<b>1113 Construção da Sede do CAPS</b>			<b>4.118,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.118,00
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>24.544,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	342,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.365,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	637,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>3.363,00</b>
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	2.313,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.050,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>			<b>13.587,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.042,81
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.150,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	394,19
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>			<b>34.580,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.580,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>			<b>5.500,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.500,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>77.562,02</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.420,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.141,52
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>1.390,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	890,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>			<b>1.770,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	219,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	551,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>			<b>3.300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>			<b>119.371,01</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>28.442,50</b>
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	24.412,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.030,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>			<b>15.198,91</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.612,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.469,50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	205,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	856,24
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	267,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	551,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.687,17
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>1,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>27.519,28</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.340,28
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	525,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.103,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAFEI/CREAS</b>			<b>3.040,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.940,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
	<b>2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade</b>			<b>2.915,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	115,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	<b>2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>			<b>692,97</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	139,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola</b>			<b>1.745,89</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	123,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>9.425,14</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	962,14
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	551,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	923,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.070,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	215,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	103,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	<b>2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>			<b>1.146,53</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	389,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103,00

	<b>2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência</b>			<b>1.205,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	341,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	341,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	210,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social</b>			<b>1.217,47</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217,47
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	108,00
	<b>2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>			<b>551,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	<b>2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas</b>			<b>1.903,53</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa</b>			<b>2.203,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação</b>			<b>2.204,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>			<b>6.455,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.654,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	<b>2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher</b>			<b>2.205,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	441,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	331,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	331,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>2.814,79</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	551,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	58,79
	<b>2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS</b>			<b>1.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	221,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	221,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	85,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	221,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	221,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	105,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	221,00
	<b>2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGSUAS</b>			<b>2.533,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	263,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	513,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	551,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	655,00
	<b>2130 Manutenção da casa dos Conselhos</b>			<b>1.103,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	578,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,00
	<b>1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)</b>			<b>1.245,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.245,00
	<b>2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude</b>			<b>2.204,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	210,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>324.508,55</b>
	<b>2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>			<b>11.025,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.025,00
	<b>2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>			<b>5.513,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.205,00
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>109.357,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	357,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	<b>2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias</b>			<b>71.026,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.718,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	<b>2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias</b>			<b>88.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.970,00
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>10,20</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,10
	<b>2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais</b>			<b>4.339,54</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.339,54
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>			<b>3.958,01</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.958,01
	<b>2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde</b>			<b>31.079,80</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.615,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.258,80
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>209.253,65</b>
	<b>1070 Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar</b>			<b>19.770,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.770,00
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal</b>			<b>19.845,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.845,00
	<b>1081 Construção e Recuperação de Açudes, Barragem</b>			<b>42.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	<b>1111 Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados</b>			<b>50.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>1156 Aquisição de Perfuratriz</b>			<b>52.027,65</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.027,65
	<b>2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura</b>			<b>8.611,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.611,00
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>17.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	17.000,00
<b>15 .001 Procuradoria Geral do Município</b>				<b>166,67</b>
	<b>2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>166,67</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	166,67

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:EF905316**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 72, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 72, de 03 de Maio de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.760,00</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.760,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.760,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.760,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.760,00</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.760,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.760,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F0E601E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 73, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 73, de 03 de Maio de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>203.453,69</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>203.453,69</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>203.453,69</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	203.453,69
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>203.453,69</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>203.453,69</b>
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>47.025,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	47.025,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>97.088,69</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	96.631,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	457,69
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>8.490,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.490,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>35.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	35.400,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>15.450,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.450,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**40AFE7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 141-2024\_01\_03\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro  
, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 141/2024 Passagem/RN, de 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de março de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro					
, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					455.500,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					31.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					25.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					90.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					8.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					1.500,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					50.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro					
, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	15.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					31.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					25.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB30%				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					90.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	20.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					8.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Munic ipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					1.500,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				1.500,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN</b>					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro					
, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>					
Prefeito Municipal					

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**98CBC75E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03-2024\_01\_03\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**PORTARIA Nº 03/2024 Passagem/RN, de 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de março de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.500,00</b>
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>5.000,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					<b>4.500,00</b>
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.500,00</b>
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>5.000,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					<b>4.500,00</b>
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**37D332F9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 09 DE 2024**

**DECRETO Nº 09, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 09/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.500,00</b>
<b>05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>36.500,00</b>
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	16.500,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>61.500,00</b>
<b>05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>25.000,00</b>
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>36.500,00</b>
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.500,00
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**79E96489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

Processo Administrativo nº 284/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME</b>		
CNPJ: <b>08.641.205/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA OLAVO BILAC, 0, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA		Unidade	400,00	20,000	8.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULANCIA - LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRADOR, O GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROLIS E BANCOS.		Unidade	400,00	40,000	16.000,00

	ONDE FOR POSS&#205;VEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLIC&#199;&#195;O DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESS&#193;RIAS PARA ALCAN&#199;AR A LIMPEZA DESEJA.				
3	0022168 - LAVAGEM AOS VE&#205;CULOS TIPO F4000 E VAN - LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRA&#199;&#195;O GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAR&#211;IS E BANCOS, ONDE FOR POSS&#205;VEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLIC&#199;&#195;O DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESS&#193;RIAS PARA ALCAN&#199;AR A LIMPEZA DESEJA.	Unidade	720,00	40,000	28.800,00
4	0022169 - LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VE&#205;CULOS TIPO &#212;NIBUS, MICRO&#212;NIBUS E CAMINH&#195;O - LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRA&#199;&#195;O GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAR&#211;IS E BANCOS, ONDE FOR POSS&#205;VEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLIC&#199;&#195;O DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESS&#193;RIAS PARA ALCAN&#199;AR A LIMPEZA DESEJA. - E LUBRIFICA&#199;&#195;O DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1&#170; LINHA	Unidade	1440,00	60,000	86.400,00
5	0022171 - LAVAGEM AOS VE&#205;CULOS TIPO M&#193;QUINAS PESADAS, AGR&#205;COLA E IMPLEMENTOS - LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRA&#199;&#195;O GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAR&#211;IS E BANCOS, ONDE FOR POSS&#205;VEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLIC&#199;&#195;O DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESS&#193;RIAS PARA ALCAN&#199;AR A LIMPEZA DESEJA.	Unidade	288,00	85,000	24.480,00
6	0022172 - LUBRIFICA&#199;&#195;O DE COMPONENTES DE M&#193;QUINAS PESADAS, AGR&#205;COLA E IMPLEMENTOS COM GRAXAS E &#211;LEOS DE 1&#170; LINHA	Unidade	300,00	33,000	9.900,00

Importa a presente em R\$ 173.580,00, (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Franque Alves do Nascimento-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:BDDE7AD9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024  
Resultado da Homologação

0001 - PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA ALISAMENTO; FORMA: PLANA; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO DO CABO 1,8M; MODELO: CLÁSSICA; FORMATO: BARRA; POTÊNCIA MÍNIMA: 46 WATTS, COM SELO INMETRO E OU PROCEL - PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA AL - Valor Referência: 170,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA AL	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPA COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LTS. TENSÃO BIVOLT . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ARNO - LQ10 - Valor Referência: 141,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARNO - LQ10	15 Unidade	141,25	2.118,75	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - VENTILADOR DE MESA, 30 CM, COM NO MÍNIMO 04 PÁS, NOVO BIVOLT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: USO DOMÉSTICO, GRANDE VAZAO DE AR, OSCILANTE - VENTISOL - 30CM - Valor Referência: 253,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - 30CM	15 Unidade	138,00	2.070,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - TOALHA DE BANHO COM 70CM X 120CM, CONFECIONADAS EM ALGODÃO E VISCOSE COM GRAMATURA DE 300G/M², IDEAL PARA O DIA A DIA 96% ALGODÃO, 4% VISCOSE-LINHA DELICATA CORES VARIADAS - São Cristovão - Valor Referência: 30,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	São Cristovão	15 Unidade	30,00	450,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , CAPACIDADE: 4, 50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE , SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA COM SELO INMETRO - PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL - Valor Referência: 78,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL	15 Unidade	59,00	885,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO, COM SELO INMETRO - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATER - Valor Referência: 75,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATER	10 Unidade	56,00	560,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - COLCHA DE CAMA DUPLA FACE CASAL PADRÃO 03 PEÇAS 01 - COBRE LEITO CASAL 2,40M X 2,20M, 02 - PORTA TRAVESSEIROS 70CM X 50CM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS - Cortex - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	Cortex	15 Unidade	120,00	1.800,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, AUTOMÁTICO, OU A VAPOR, COM CABO ANATÔMICO ISOLADO TERMICAMENTE, COM BASE EM LIGA DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, CABO ELÉTRICO SIMPLES - FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR R - Valor Referência: 111,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR R	15 Unidade	86,00	1.290,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V - TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V	15 Unidade	161,00	2.415,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V- jarra transparente capacidade para 1,25L.potência de 30W.MATERIAL: Polipropileno, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, CONE EXTRATOR: 2; COM JARRA GRADUADA,TAMPA E PENEIRA - ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V- jarra transpa - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V- jarra transpa	15 Unidade	102,00	1.530,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocidades, 2 ajustes de aquecimento; Freqüência 50/60Hz - SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocid - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocid	15 Unidade	129,00	1.935,00	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO:2 Paneas - 1 Caçarola - 1 Frigideira.MATERIAL: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURA; CORES VARIADAS; DIÂMETRO: Panela: 16cm - Panela: 18cm - Caçarola: 18cm - Frigideira: 18cm; TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; Material da Alça/Cabo					

Baquelite:Homologado pelo Inmetro - CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO - Valor Referência: 276,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO	15 Unidade	276,79	4.151,85	Homologado em 02/05/2024 12:41:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**71018D04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.04.0049, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de brindes que serão sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao dia das mães, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Fernando/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2024.

Assinaturas

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ISAK ALVES ROSA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

54.240.813 ISAK ALVES ROSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.240.813/0001-88 - Endereço: 10 R CANTIDIANO DE ANDRADE - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha - Telefone: (84) 99995-0803

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	TOALHA DE BANHO COM 70CM X 120CM, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO E VISCOSE COM GRAMATURA DE 300G/M², IDEAL PARA O DIA A DIA 96% ALGODÃO, 4% VISCOSE-LINHA DELICATA CORES VARIADAS	São Cristovão	São Cristovão	15 UN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
0007	COLCHA DE CAMA DUPLA FACE CASAL PADRÃO 03 PEÇAS 01 - COBRE LEITO CASAL 2,40M X 2,20M, 02 - PORTA TRAVESSEIROS 70CM X 50CM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	Cortex	Cortex	15 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						2.250,00

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10 -

Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98189-1986

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0002	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPA COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LTS, TENSÃO BIVOLT . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARNO - LQ10	ARNO - LQ10	15 UN	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
0003	VENTILADOR DE MESA, 30 CM, COM NO MÍNIMO 04 PÁS, NOVO BIVOLT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: USO DOMÉSTICO, GRANDE VAZÃO DE AR, OSCILANTE	VENTISOL - 30CM	VENTISOL 30CM	15 UN	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						4.230,00
<b>Rubens Castilho Nunes Diniz Junior   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.545.583/0001-92 - Endereço: Rua Manuel Francisco da Silva - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: Brejo dos Santos - Telefone: (83) 99657-7624</b>						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA ALISAMENTO; FORMA: PLANA; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO DO CABO 1,8M; MODELO: CLÁSSICA; FORMATO: BARRA; POTÊNCIA MÍNIMA: 46 WATTS, COM SELO INMETRO E OU PROCEL	PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA AL	mondial	10 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0005	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , CAPACIDADE: 4, 50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE , SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA COM SELO INMETRO	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL	TENEDO	15 UN	R\$ 59,00	R\$ 885,00
0006	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO, COM SELO INMETRO	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATER	PLASTIL	10 UN	R\$ 56,00	R\$ 560,00
0008	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, AUTOMÁTICO, OU A VAPOR, COM CABO ANATÔMICO ISOLADO TERMICAMENTE, COM BASE EM LIGA DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, CABO ELÉTRICO SIMPLES	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR R	MALLORY	15 UN	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
0009	TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V	TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V	LENOXX	15 UN	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
0010	ESPRESSADOR DE FRUTAS 220V- JARRA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 1,25L.POTÊNCIA DE 30W;MATERIAL: POLIPROPILENO, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, CONE EXTRATOR: 2; COM JARRA GRADUADA,TAMPA E PENEIRA	ESPRESSADOR DE FRUTAS 220V- jarra transpa	MONDIAL	15 UN	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
0011	SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 VELOCIDADES, 2 AJUSTES DE AQUECIMENTO; FREQUÊNCIA 50/60HZ	SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocid	MONDIAL	15 UN	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
0012	CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO:2 PANEAS - 1 CAÇAROLA - 1 FRIGIDEIRA,MATEIRAL: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURA; CORES VARIADAS; DIÂMETRO: PANELA: 16CM - PANELA: 18CM - CAÇAROLA: 18CM - FRIGIDEIRA: 18CM; TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA ALÇA/CABO BAQUELITE;HOMOLOGADO PELO INMETRO	CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO	TENEDO	15 UN	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.865,00						
<b>Valor Total: R\$ 21.345,00</b>						

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**ISAK ALVES ROSA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** 18E4E2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 14 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.244.406,00**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 14, DE 18 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.244.406,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.244.406,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 18 de março de 2024

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.244.406,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					431.115,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				299.115,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	219.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.115,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	127.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional				5.000,00

	de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	5.000,00
05 .301 FUNDEB					62.000,00
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	62.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					391.791,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				360.411,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360.411,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				31.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	31.380,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.400,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				93.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	93.400,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					106.450,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	950,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				36.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					88.850,00
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município				13.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.850,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					70.800,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				70.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.800,00
Anexo II (Redução)					1.244.406,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					431.115,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				39.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.900,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				6.215,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	6.215,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	139.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	92.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.000,00
05 .301 FUNDEB					62.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.000,00
06 .001 SEC.	MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				391.791,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				60.411,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.411,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				31.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	31.380,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.400,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção				93.400,00

	Primária à Saúde				
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	93.400,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					106.450,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)				36.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.500,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	950,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					88.850,00
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos				13.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.850,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					70.800,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				50.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço e de Eventos Lazer				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:888AEF74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - FOMENTO A CULTURA**

**EDITAL DE FOMENTO PARA ARTISTAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Tomé torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas físicas ou coletivos culturais para receberem apoio financeiro por meio de premiação, com a celebração de um Termo de Execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Tomé, devendo os contemplados apresentar à contrapartida social a população.

1.2. Serão objeto de fomento para este edital as seguintes áreas:

**a) Fomento a Projetos culturais:** Poderão ser fomentados projetos de caráter artístico-cultural sendo estes temporários de natureza emocional e sociocultural, que visem agregar pessoas, proporcionando o acesso à cultura, poderão ser financiados os seguintes projetos: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; Apoio a produções audiovisuais, festivais, festas populares, eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022, devendo obrigatoriamente ser investido o valor do projeto no pagamento de artistas locais podendo estes eventos estarem inclusos no calendário oficial de eventos ou não podendo, estas serem festas locais, temáticos, continuados.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS**

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), os proponentes poderão inscrever projetos que não ultrapassem o valor disponível em cada categoria, sendo divididas da seguinte forma:

**a) Fomento a Projetos Culturais:**



EDITAL CULTURAL	FONTE	SEGMENTOS ATENDIDOS	A SEREM	PRÊMIOS POR CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PESSOAS NEGRAS E AÇÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO SEGMENTO
EDITAL FOMENTO A CULTURA	MÚSICA		10			02	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
	ARTES CÊNICAS		03			01	R\$1.500,00	R\$ 6.000,00
	ARTES VISUAIS		01				R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	ARTESANATO		05			01	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00
	BANDAS DE MÚSICA		01				R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	FESTAS POPULARES		01			01	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
	ÁUDIOVISUAL		01				R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
	QUADRILHA JUNINA		01				R\$7.500,00	R\$ 7.500,00

2.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, definida pelo comitê gestor dependendo do valor financeiro disponível.

2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, a utilização do recurso será definida pela Secretaria executora do edital.

2.4 Quem pode se inscrever;

2.4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente no Município de São Tomé há pelo menos 2 (dois) anos.

2.4.2. Em regra, o agente cultural pode ser;

I – Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)

II – Coletivo/Grupo com sede no município de São Tomé, sem CNPJ representado por pessoa física residente no município.

2.4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4.4. O proponente poderá comprovar a sua atuação na área artística com fotos, vídeos, reportagens e etc.

2.4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.4.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia 03 de maio até as 23h59min do dia 10 de maio de 2024, a inscrição será realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde deverão ser incluídos todos os anexos obrigatórios deste edital;

3.2 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória anexando a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

3.2.1 **ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchido e assinado;

3.2.2 **ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**; (PESSOA FÍSICA);

3.2.3 **ANEXO III FORMULÁRIO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**, quando for o caso;

3.2.4 **ANEXO IV FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**, quando for o caso.

3.2.5 **RG E CPF**.

3.2.6 **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;

3.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto cultural.

3.3.1 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente no mesmo edital, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

3.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 (nove) meses.

3.5 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

3.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.7 A inscrição somente será efetivada após o recebimento do formulário de inscrição e seus anexos.

3.8 É de responsabilidade do proponente acompanhar sua inscrição.

3.9 Serão desclassificadas as inscrições que:

I - forem enviados formulários rasurados e/ou ilegíveis;

### 4. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

4.1 Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

4.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) responsável pela execução deste edital.

4.2.1 A Comissão de seleção ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos.

4.3 Cada projeto será avaliado por 3 (três) avaliadores.

4.4 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

4.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

4.6 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

4.7 Para a análise de mérito cultural dos projetos serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

4.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será

divulgado no Diário Oficial do Município de São Tomé, no site da Prefeitura Municipal de São Tomé, [www.saotome.rn.gov.br](http://www.saotome.rn.gov.br).

## 5. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores dos recursos poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação em outra categoria.

5.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 6. ETAPA DE CONTRATO E ASSINATURA

6.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será comunicado pela administração para assinatura de contrato, após a entrega dos seguintes documentos:

### 6.1.1 PESSOA FÍSICA

I - RG E CPF

II - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;

III - Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### 6.1.2 GRUPO OU COLETIVO

I - RG E CPF

II - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;

VII - Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### 6.1.3 PESSOA JURÍDICA – MEI

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Certificado de condição de micro empreendedor individual;

III - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;

IV - Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

6.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.5. O presente Edital disciplina o cronograma, a forma de solicitação de recursos de fomento cultural, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Tomé.

6.1.6 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO III, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

## 7. NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

I - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito) Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II - ser servidor público municipal ativo.

III - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultura.

IV - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

V - Para este edital admite-se uma inscrição por pessoa ou grupo, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ sendo selecionado apenas um projeto conforme ordem de prioridade informada pelo participante.

VI - A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Secretaria executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

VII - Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone.

VIII - As análises da solicitação ao recebimento do recurso ocorrerão por ordem cronológica de entrega.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
Divulgação do edital	03/05/2024
Publicação do edital	03/05/2024
Início do prazo de inscrições	06/05/2024
Fim do prazo de inscrições	16/05/2024
Período de análise das propostas	17/05/2024 até 21/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	22/05/2024
Período de interposição de recursos	17/05 a 20/05/2024
Período de avaliação dos recursos	23/05/2024
Homologação dos contemplados e Suplentes	24/04/2024
Entrega Documentação para formulação da Adesão	Até 2 dias úteis após homologação 27/05/2024
Assinaturas dos termos de execução cultural	Em fluxo contínuo até 28/05/2024
Pagamento dos beneficiários	De 29/05/2024 à 31/05/2024

## 9. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1. As solicitações serão recebidas na secretaria executora, que verificará o atendimento aos critérios de preenchimento do formulário (ANEXO II), a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.

9.2. Será INABILITADA a solicitação de inscrição:

- 9.2.1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- 9.2.2. Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;
- 9.2.3. Apresentada em formulários incompletos;
- 9.2.4. Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;
- 9.2.5. Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- 9.2.6. Que não atenda às diligências no prazo concedido;

9.3 O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, se quiser, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.

9.3.1. Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO III) para encaminhar seu pedido.

9.3.2. O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da inscrição.

9.3.3. O Comitê Gestor encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 03 (três) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica, ocasião em que o prazo previsto para sua análise passará para 4 (cinco) dias úteis. O proponente será notificado pelo site oficial do Município.

9.3.4. Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na relação de habilitados.

9.3.5. Os recursos deverão ser entregues ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

## 10. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;

10.1.1. As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do termo de Execução Cultural;

10.2. O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;

10.2.1. O pagamento será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

10.3. São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

10.3.1. Cada critério será avaliado com notas entre 0 a 10 conforme a planilha de avaliação do ANEXO V.

10.3.2. Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município

b) Justificativa

e) Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas na Instrução Normativa nº 10/2023 – Ministério da Cultura.

f) Atribuição de nota 1,0 para o proponente que participou de algum dos momentos: escuta ativa, oficina, plantão tira-dúvidas.

10.3.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.

10.3.3.4. O Sorteio será realizado na Secretaria responsável pela execução deste edital, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

10.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme item 2 deste edital.

10.5. Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

10.6. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.7. A avaliação dos projetos será realizada pela comissão de seleção,

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.

11.3 O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Tomé, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único e deverá preencher o recibo de recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.

11.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de São Tomé e da Secretaria responsável pela execução deste edital.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.740 (Decreto de regulamentação da Lei nº 14.399), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de

Execução do Objeto em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a partir da finalização do projeto.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 14.399/22, Decreto 11.453/23 e Decreto 11.740/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

12.3. O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais e conselho municipal de cultura do município nas escutas públicas realizadas.

12.4. Os beneficiários dos recursos previstos na Lei Federal 14.399/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e pactuados com o gestor de cultura do Município, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e as direcionado à rede de ensino da localidade.

12.4.1. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município, em até 07 meses a partir da assinatura do termo de execução cultural.

12.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de execução do Objeto a qualquer momento desde que solicitado pela administração pública municipal.

12.6. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a verificação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).

12.7. É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Comitê Gestor, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

12.9. É decisão dos agentes culturais e do município a não utilização do percentual de 5% (cinco por cento) previsto na legislação que rege o presente Edital, para contratação de Assessoria, pareceristas, analistas, etc.; permanecendo disponível à solicitação de benefícios.

12.10. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

12.11. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra desde que o valor corresponda ao projeto proposto.

12.12. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.13. As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc bem como Brasão do Município e logomarca da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se houver.

12.14. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de São Tomé/RN.

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
Informar a Expressão Artístico-Cultural (segmento):	
<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>	
Zona Urbana ( )	Zona Rural ( )
<b>1. PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 Nome Civil:	
1.2 Nome Social:	
1.3 Nome Artístico (Se tiver):	
1.4 Nacionalidade:	
1.5 RG:	
1.6 CPF:	
1.7 Endereço Residencial:	
1.8 Cidade:	
1.9 Estado:	1.10 CEP:
1.11 E-mail para contato:	
1.12 Telefone para contato:	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – <b>EDITAL FOMENTO A CULTURA</b>	
2.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3 Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.	
2.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5 Local e Data:	2.6 Assinatura <b>obrigatória</b> do proponente igual à do RG.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado

civil), \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ possuí residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_ (bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no município de São Tomé – RN.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

São Tomé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais, para pessoas negras ou indígenas.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto intitulado \_\_\_\_\_,

**DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, que**

**sou (negro, pardo ou indígena) \_\_\_\_\_.**

**Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):**

**Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.**

**Data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela FUNAI.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Tomé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## ANEXO V

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos Critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas.	10
B	Relevância da ação da proposta para o cenário cultural do Município de São Tomé. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para Inclusão de pessoas ou grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:41DBE614

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 859/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 859

#### AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 859/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 859**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 10/05/2024.**

**Horário da Sessão Pública: 10h00min**

#### **Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

#### **Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

#### **Horário de Referência:**

horário local

#### **E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

#### **DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de Aquisição de roçadeira agrícola para manutenção e limpeza das áreas rurais do Município de Serra do Mel/RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**A contratação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante abaixo.**

Item	Cód. Item	Descrição do Produto/serviço
1	0050584	Aquisição de roçadeira agrícola para manutenção e limpeza das áreas rurais do Município de Serra do Mel/RN

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

**9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – BDI
- ANEXO V – CRONOGRAMA
- ANEXO VI – ENC. SOCIAIS
- ANEXO VII – ORÇAMENTO
- ANEXO VIII – P. BSICO
- ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- ANEXO VII - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2024

Francisco Nildo da Silva  
Ag. de Contratação

Obs.: solicitar via email orçamento de referencia.

#### ANEXO I DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

Assunto: Dispensa nº 1.016/2024, referente à \_\_\_\_\_, em conformidade com normas do Termo de Referência

#### Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O PREÇO GLOBAL desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes das Planilhas de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução

total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação O MUNICÍPIO de Serra do Mel/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo município de Serra do Mel/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do município de Serra do Mel/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do município de Serra do Mel /RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

**Declaramos ainda, por importantes, que:**

- As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seguem nos Anexos desta Proposta, atendendo, corretamente, aos Anexos e condições do Edital
- Os pagamentos, referentes ao objeto da licitação, devem ser feitos à seguinte conta corrente, de titularidade da empresa: Banco -----, Agência ---- e Conta -----.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do envelope.
- No cronograma físico-financeiro, estão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, bem como demonstrada a evolução da obra, em termos percentuais.
- Prazo estimado para conclusão da obra: 90 dias.
- A presente proposta, com respectivos anexos, foi elaborada por [menção explícita do profissional, com título profissional e número da carteira do CREA].
- Os preços unitários propostos incluem todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, *pro labore*, salários, encargos sociais e demais benefícios aos trabalhadores, na forma da lei, além de transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, tributos, encargos diversos e todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução completa da obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos de encargos relacionados em anexo ao Edital.
- A Bonificação de Despesa Indireta – BDI, correspondente a ---% (---- por cento), encontra-se inclusa no valor global desta proposta, assim como o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

Município de -----, RN, em --- de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Representante legal da Licitante

[Nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou procurador, se constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular]

**TIMBRE DA EMPRESA**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO**

Declaramos que a empresa xxxx, CNPJ: xxx, vencedora da licitação xxxx, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxx de xxx

XXXX

Responsável pela empresa

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF n.º ..... DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da

Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO SERRA DO MEL/RN

#### DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

#### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 050/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para os presentes inserções e a materialização do planejamento.

#### DO OBJETO

Aquisição de roçadeira agrícola para manutenção e limpeza das áreas rurais do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição Mínima	UND. De Medida	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
01	ROÇADEIRA AGRÍCOLA com chassi com vigas de sustentação na parte superior; Correias em "V", com esticador de fácil ajuste; Patins laterais reguláveis; Suporte da roda traseira standard; Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; Suporte dos roçadores tipo barra. Largura de Corte (mm): 1700; Número de Roçadores: 02; Altura de Corte (mm): 40 - 140 Acoplamento ao Trator: Três Pontos / Tomada de Força Rotação da TDF: 540 rpm Potência no Motor do Trator (cv): 60; Largura Total (mm): 2000; Comprimento Total (mm): 2575; Altura Total (mm): 1120; Peso (Kg): 607. Equipamento novo sem uso, com garantia e manual de operação. Garantia mínima de 12 meses.	Und.	32.000,00	01	32.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento adotado será menor valor por item, uma vez que o pedido é composto por um único item.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O município de Serra do Mel/RN, é predominantemente rural, possui uma vasta área de vegetação, pastagens, loteamento de cajueiros, bem como estradas vicinais que dão acesso as 23 vilas que o município possui.

Através da Secretaria de Infraestrutura, é realizada a limpeza e manutenção das vias rurais, áreas de pastagem, vias vicinais, terrenos baldios, entre outros locais.

A aquisição de uma roçadeira agrícola de alta qualidade e duração, é imprescindível para que a gestão pública continue a fornecer o serviço público prestado, evitando acúmulo de lixo, favorecendo a melhoria da paisagem, controlando a vegetação, prevenindo incêndios, e propagação de doenças através de insetos e animais nocivos. Tal implemento, trará rapidez, facilidade e economia na execução das tarefas diárias que desempenhar.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a contratação de empresa para fornecimento da roçadeira agrícola, foram identificadas diversas opções que refletem a abundância de marcas e empresas especializadas no estado do Rio Grande do Norte. Este cenário proporciona um ambiente propício para a adoção de procedimentos licitatórios que incentivem a competição entre os fornecedores, visando garantir a obtenção dos melhores produtos com custos vantajosos.

Abundância de Empresas no ramo: No estado, a presença de várias empresas dedicadas ao gêneros de agricultura indica uma oferta robusta desse fornecimento. A multiplicidade de opções não apenas amplia a gama de concorrentes no processo licitatório, mas, também proporciona à instituição contratante a oportunidade de selecionar fornecedores que melhor atendam às suas necessidades específicas.

Para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base no valor da dispensa de licitação conforme o art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação e a flexibilidade proporcionada pela contratação direta permitirá ajustes conforme a demanda real, assegurando uma contratação ágil e vantajosa, devido ao valor disponibilizado pelo setor responsável, tal contratação se encaixa na dispensa de licitação.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

#### **Do prazo para entrega do Material:**

O prazo de entrega deve ocorrer em até quarenta e cinco (45) dias após a emissão da ordem de compra.

#### **Da forma de recebimento do Material:**

a) O bem será recebido definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário de entrega/execução:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, CEP: 59663-000. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

#### **Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

O prazo de garantia é de 12 meses, tendo como base a Lei 14.133/2021.

#### **Do prazo para a substituição no caso de defeito**

Quarenta e cinco (45) dias, após a notificação.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há necessidade diante da natureza do objeto.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

Não há indicação de marca.

#### **Da exigência de amostras:**

Considerando a hipótese de dispensa de licitação, não será exigida apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito.

#### **Necessidade de transição contratual:**

Não haverá necessidade de transição contratual.

### **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá prazo de 12 meses, devido à garantia do produto, tendo como base a Lei 14.133/2021.

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotarà as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado levando em consideração a perspectiva para 2024, conforme pesquisa em anexo, que resultou no valor acima.

### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

Dotação: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Elementos de Despesa: 1034 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/Atividade: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Serra do Mel/RN, 18 de abril de 2024.

Elaborado por:

**PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA**

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado por:

**IRANILSON LOPES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**3AA19652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 19 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

**PORTARIA Nº 19, DE 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.391.571,46 (Hum milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 01 de março de 2024

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.391.571,46</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>22.908,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
	<b>2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>8.508,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.508,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>89.710,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>3.710,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.710,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>86.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	86.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>5.999,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>5.999,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.999,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>975.330,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>14.120,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.120,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>320.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>581.060,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	340.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	185.000,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				5.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.150,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					35.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					227.800,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				81.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERC					28.324,46
	1221 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICO				28.324,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.324,46
Anexo II (Redução)					1.391.571,46
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					22.908,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				16.408,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.508,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
	1409 ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				2.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					6.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					179.710,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.710,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	90.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				8.000,00



		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>5.999,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>3.999,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>885.330,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>148.074,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	79.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	174,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	27.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>184.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	146.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>72.120,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.120,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>268.886,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.586,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>25.150,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	<b>1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>46.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	46.000,00
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	35.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>227.800,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>22.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
	<b>1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>66.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>92.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	400,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>28.324,46</b>
	<b>1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO</b>				<b>10.324,46</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.324,46
	<b>1025 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:6040E91D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2024- CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

**DECRETO Nº 5, DE 28 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 28 de março de 2024

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO ENSINO				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					40.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					40.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**D114547A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAL**

**DECRETO Nº 8, DE 02 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2024

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					75.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					75.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**3E652F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 3/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007303 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 2.064,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (50.306.476/0001-23)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JABUPDPRO	JAB	59	72.452,00
Item: 0002 - 0008813 - Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória ram mínima de 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.705,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPUT CEL 8ª GER 8GB SSD240	MM	50	49.950,00
Item: 0003 - 0007305 - Teclado USB, ABNT2, sem recursos multimídia - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 41,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Teclado Usb Basic Valianty Km-101	VALIANTY	135	2.416,50
Item: 0004 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	usb	knup	135	945,00
Item: 0005 - 0008806 - Mouse sem fio, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz estável via dongle. Conectividade flexível com dongle USB Plug&Play, é só conectar e usar. Não precisa de driver de instalação ou software adicional. Click silencioso, garantindo maior satisfação ao usuário, Compatibilidade com sistemas operacionais, Produto leve e confortável, Autonomia de bateria prolongada, Alcance de até 10 metros sem barreira. > Modo Standby, Botões de comando que garantem sua usabilidade, Resolução DPI: 1200 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	kpmu400	KNUP	10	170,00
Item: 0006 - 0007307 - Monitor Led 19", Conexão: VGA e HDMI, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 522,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (33.260.627/0001-30)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BM19K4HVW	BlueCase/Bluevix	50	12.784,00
Item: 0007 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 317,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA (11.268.379/0001-31)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS SHARA - POWEREST 4T - 9116	TS SHARA - POWEREST 4T - 9116	70	10.290,00
Item: 0008 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.573,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (07.766.048/0002-35)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	L3250	Epson	30	26.698,80
Item: 0009 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 327,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Wd10eurx	WD	65	9.750,00
Item: 0010 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 421,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA P DA SILVA (45.874.579/0001-50)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Genérica	Genérica	66	19.074,00
Item: 0011 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 117,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	35	1.266,65
Item: 0012 - 0007322 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 173,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	kp hdw003	KNUP	124	8.678,76
Item: 0013 - 0007325 - Mochila p/ notebook até 15,6 polegadas, capacidade de até 23 litros. material: nylon básico resistente à água. - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 171,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Mochila notebook 15,6	AZX LOGIC CASE	34	2.040,00
Item: 0014 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 44,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DLH	DLH	110	1.642,30
Item: 0015 - 0007327 - Tela De Projção Com Tripé Tes Retrátil 1.80m X 1.80m - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.116,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (45.853.627/0001-23)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDENTEC	GOLDENTEC	20	8.000,00
Item: 0016 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	c20	dex	130	1.040,00
Item: 0017 - 0007332 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v / 15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a maximo; 09 plugs de diferentes formatos - Quantidade: 79 Unidade - Valor Referência: 122,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	x-zang	my120	79	3.152,10
Item: 0018 - 0007334 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bivolt, pintura eletroestática. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 185,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	8200	sylc	4	299,92
Item: 0019 - 0007335 - Smartphone com tela 6.5" com 64 gb memória interna, Dual Chip, Camera 48MP +2MP, sistema operacional android, 1,8 GHz Octa-Core), Conexoes Wi-Fi,3G,4G, bateria 5000 mAh - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 1.392,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E40 XT-2159 - 4	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E40 XT-2159 - 4	66	47.850,00
Item: 0020 - 0007336 - Caixa de som Amplificada, Especificações 1x Woofer de 10" a 15" 1x Driver de Titânio Potência: 200W a 400W Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via Bluetooth Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Material: Injetado Cor: Preta Voltagem: Bi-Volt Dimensões mínimas (A x L x P): 79 x 44 x 36 cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 968,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Caixa Amplificada Mondial CM-400	MONDIAL	10	4.800,00
Item: 0021 - 0007337 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 171,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AUTOTRANSFORMADORUPSAI TF-1500 UPSAI		59	6.135,41
Item: 0022 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - Quantidade: 105 Unidade - Valor Referência: 131,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35.571.803/0001-80)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BS-12V7A-L	Coletex/ Coleção	105	7.350,00
Item: 0023 - 0007339 - Nobreak 1000VA / 660W - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 991,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va	LACERDA	69	30.360,00
Item: 0024 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.503,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA (54.209.506/0001-34)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DCPL 2540 DW	brother	30	63.390,00
Item: 0025 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 261,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Fonte ATX Bluecase 500w BIV	BLUECASE	30	3.299,40
Item: 0026 - 0007344 - Leitor de Código de barras ccd, conexão: usb; velocidade de leitura: 150 leituras por segundo. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 309,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Leitor Cod Barras LB- 50BK C3 Tech	C3Tech	5	700,00
Item: 0027 - 0007386 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1.056,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	305m	deko	10	3.998,90
Item: 0028 - 0007387 - Caixa de cabo de rede cat6, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1.593,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	305m	LIFEDATA	10	5.989,90
Item: 0029 - 0007350 - Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Gigabit - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.071,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	STROND SG2404	STROND SG2404	2	2.595,98
Item: 0030 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 258,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41.010.343/0001-14)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCUSYS - MS108G	MERCUSYS - MS108G	15	1.665,00
Item: 0031 - 0007359 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 4GB DDR5 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; ssd mínimo de 1 TB; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C™ de 1ª geração, HDMI 1.4 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 8.548,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Inspiron i7-1355U 16GB SSD 1TB 15.6 NVID	DELL	5	28.749,95
Item: 0032 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 258,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35.571.803/0001-80)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ES-300VA	Coletel/ Coleção	61	6.222,00
Item: 0033 - 0007342 - Pen Drive 16GB, USB 2.0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 35,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXBOM 16GB 2.0 STGD[1]PD16GA	EXBOM 16GB 2.0 STGD[1]PD16GA	120	2.152,80
Item: 0034 - 0007318 - Memória para Computador Desktop do tipo DDR3, frequência 1333mhz, Capacidade 4GB. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 103,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA (48.837.707/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DDR3 4GB 1333MHZ DESKTOP	SYNCHW	15	575,25
Item: 0035 - 0007319 - Memoria para computador Desktop do tipo DDR4, frequência 2400mhz, capacidade 4GB. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU DESKTOP	WEIMU	15	883,35
Item: 0036 - 0007321 - Bateria de Lítium Botão CR2032, 3Volts - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cr2032	dex	50	49,50
Item: 0037 - 0007323 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.367,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL BR COMERCIO LTDA (45.046.144/0001-17)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FT 25T - 25 Folhas	FragTech	15	28.050,00
Item: 0038 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 63,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	rj45	dex	10	239,60
Item: 0039 - 0007347 - Hub Usb 3.0, Com no mínimo 4 Portas, Com Switch De Alta Velocidade. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	49S	SHINKA	20	490,00
Item: 0040 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB. Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 47,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA DE SOM 3W X 2 KNUK KP-600		30	747,00
Item: 0041 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0" touch 19 pontos de AF,sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 7.146,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAMERA CANON EOS 250D KIT 18-55MM IS STM	CAMERA CANON EOS 250D KIT 18-55MM IS STM	2	11.890,00
Item: 0042 - 0007362 - Cartão sd ultra 64gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	STROND 64GB CLASS 10	STROND 64GB CLASS 10	10	889,90
Item: 0043 - 0007357 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 10ª geração ou superior, memória 16GB DDR4 ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 500W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3.380,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JAB UPDJABI3PRO MAX	JAB	20	34.600,00
Item: 0044 - 0007358 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: - 55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 180,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MTG-020	TOMATE	10	791,90
Item: 0045 - 0007356 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 20hz e 40 hz vhf. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 586,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Microfone sem fio duplo Vokal VWS20	VOKAL	5	1.400,00
Item: 0046 - 0007354 - Microfones Boya BY-M1DM condensador omnidirecional preto, formato: lapela 2 microfones, cabo de 4metros. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 275,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BY-M1DM	BOYA	5	700,00
Item: 0048 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 281,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (19.918.905/0001-73)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	330A	TRIPOD	2	507,56
Item: 0049 - 0007353 - Memoria DDR4 2600mhz 4GB para Notebook - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 197,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU NOTEBOOK	WEIMU	10	600,00
Item: 0050 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.571,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Creatch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli (25.406.063/0001-73)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AD345G	AVISION	10	25.000,00

Item: 0051 - 0007312 - Pen Drive 32GB, USB 3.0 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 48,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pen Drive 32Gb USB 2.0 Twist 2, PD589	MULTILASER	120	2.360,40
Item: 0052 - 0008820 - TABLET ANDROID com mínimo de 11 Polegadas, Mínimo de 16 GB de armazenamento, mínimo de 1 GB de RAM, Câmera Dupla de 16 MP e 24 MP, IPS De 2560 X 1600, WiFi 2,4/5G e suporte a BT, Bluetooth 5.0, GPS, Bateria De 12.000 Mah, Dual SIM, Resolução máxima do visor mínimo de 2560*1600 Pixels - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2.224,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001- 99)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SAMSUNG A8	SAMSUNG	80	110.400,00
Item: 0053 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 131,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARCHER T3U	TP-LINK	30	2.997,00
Item: 0054 - 0008823 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 39,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CABO HDMI 3M 4K	PIX	25	450,00
Item: 0055 - 0007340 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática com Duplex Avançado, Rede Wireless ou similar Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão: Ciclo Mensal: 3.500 à 50.000 pág; Resolução de Impressão: Até 1.200 x 1.200 DPI; Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas; Velocidade de Impressão Preto: 42 PPM; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução do Scanner: 19200 x 19200 DPI HD Externo 1 TB Interface USB 3.0, Alimentação via USB Conexão Plug & Play Tipo de conexão USB, Garantia mínima 12 meses. Modelos de referência: Brother DCP L5502DN, Brother DCP L5652DN ou superior. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5.108,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.639.199/0001-56)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DCP L5512DN	BROTHER	20	76.000,00
Item: 0056 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 167,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	rj45m	dex	20	2.200,00
Item: 0057 - 0007315 - HD SSD 128GB / SSD, SATA3/DESKTOP - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 81,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA (35.779.785/0002-08)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PSS-1SA-128-A01	PROSMART	40	2.800,00
Item: 0058 - 0007316 - Hd Ssd 240GB Para Notebook Notebook - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 198,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME EDITAL	GOLDENFIR/GOLDENFIR35		3.500,00
Item: 0059 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 266mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core™ i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4.455,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA (41.851.777/0001-47)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IDEAPAD 1	LENOVO	30	66.750,00
Item: 0060 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPORTA FULL LTDA (52.434.094/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	D-H51000	GRASEP	50	6.247,50
Item: 0061 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 305,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Webcam 1080P Full HD MULTILASER WC055		30	2.636,70
Item: 0062 - 0007352 - Antivírus versão internet security (ano corrente), licença de no mínimo 5 dispositivos, proteção contra vírus, spyware e outras ameaças digitais, segurança através do fácil controle on-line, versão para desktop, notebook, smartphones, tempo de validação: 12 meses. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	McAfee Total Protection - 5 Dispositivos	McAfee	5	250,00
Item: 0063 - 0007274 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem de 300ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Limpa Contatos 300ml 200g Worker	Worker	50	790,00
Item: 0064 - 0008840 - Projetor 3600 lumens, FULL HD Resolução mínima WXGA (1280 x 800), Brilho (ANSI lumens): 3600, Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores, Conexões HDMI/, Até 10.000 horas de duração da lâmpada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4.084,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	T7	Magcubic	20	17.799,80
Item: 0065 - 0007346 - Roteador dual band (5 ghz: até 867 mbps 2,4 ghz: até 300 mbps); 04 portas lan 10/100/1000 mbps, 01 porta wan 10/100/1000mbps; botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga wps / wi-fi; 04 antenas externas fixas e 01 antena interna; padrão wireless IEEE 802,11n/g/b; - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 284,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 13:47:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TP-LINK Archer C20	TP-LINK	20	2.200,00
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:DBD8914B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 3/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 3/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - 0007303 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - JABUPDPRO - Valor Referência: 2.064,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	JABUPDPRO	59 Unidade	1.228,00	72.452,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008813 - Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória ram mínima de 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB. - COMPUT CEL 8ª GER 8GB SSD240 - Valor Referência: 1.705,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	COMPUT CEL 8ª GER 8GB SSD240	50 Unidade	999,00	49.950,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007305 - Teclado USB, ABNT2, sem recursos multimídia - Teclado Usb Basic Valianty Km-101 - Valor Referência: 41,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Teclado Usb Basic Valianty Km-101	135 Unidade	17,90	2.416,50	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - usb - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	usb	135 Unidade	7,00	945,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008806 - Mouse sem fio, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz estável via dongle. Conectividade flexível com dongle USB Plug&Play, é só conectar e usar, Não precisa de driver de instalação ou software adicional, Click silencioso, garantindo maior satisfação ao usuário, Compatibilidade com sistemas operacionais, Produto leve e confortável, Autonomia de bateria prolongada, Alcance de até 10 metros sem barreira. > Modo Standby, Botões de comando que garantem sua usabilidade, Resolução DPI: 1200 - kpmu400 - Valor Referência: 41,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	kpmu400	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007307 - Monitor Led 19", Conexão: VGA e HDMI, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - BM19K4HVW - Valor Referência: 522,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	BM19K4HVW	50 Unidade	255,68	12.784,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - TS SHARA - POWEREST 4T - 9116 - Valor Referência: 317,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA	TS SHARA - POWEREST 4T - 9116	70 Unidade	147,00	10.290,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - L3250 - Valor Referência: 1.573,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	L3250	30 Unidade	889,96	26.698,80	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - Wd10eurx - Valor Referência: 327,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Wd10eurx	65 Unidade	150,00	9.750,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - Genérica - Valor Referência: 421,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA P DA SILVA	Genérica	66 Unidade	289,00	19.074,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V - Valor Referência: 117,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	35 Unidade	36,19	1.266,65	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007322 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - kp hdw003 - Valor Referência: 173,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	kp hdw003	124 Unidade	69,99	8.678,76	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007325 - Mochila p/ notebook até 15,6 polegadas, capacidade de até 23 litros. material: nylon básico resistente à água. - Mochila notebook 15,6 - Valor Referência: 171,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Mochila notebook 15,6	34 Unidade	60,00	2.040,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - DLH - Valor Referência: 44,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	110 Unidade	14,93	1.642,30	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007327 - Tela De Projeção Com Tripé Tes Retrátil 1.80m X 1.80m - GOLDENTEC - Valor Referência: 1.116,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	GOLDENTEC	20 Unidade	400,00	8.000,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - c20 - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	c20	130 Unidade	8,00	1.040,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO



						MACEDO DA SILVA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0017 - 0007332 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w, voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v / 15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a maximo; 09 plugs de diferentes formatos - x-zang - Valor Referência: 122,84						
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	x-zang	79 Unidade	39,90	3.152,10	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0018 - 0007334 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bivolt, pintura eletroestática. - 8200 - Valor Referência: 185,99						
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	8200	4 Unidade	74,98	299,92	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0019 - 0007335 - Smartphone com tela 6.5" com 64 gb memória interna, Dual Chip, Camera 48MP +2MP, sistema operacional android, 1,8 GHz Octa-Core), Conexoes Wi-Fi,3G,4G, bateria 5000 mAh - SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E40 XT-2159 - 4 - Valor Referência: 1.392,67						
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E40 XT-2159 - 4	66 Unidade	725,00	47.850,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0020 - 0007336 - Caixa de som Amplificada, Especificações 1x Woofer de 10" a 15" 1x Driver de Titânio Potência: 200W a 400W Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via Bluetooth Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Material: Injetado Cor: Preta Voltagem: Bi-Volt Dimensões mínimas (A x L x P): 79 x 44 x 36 cm - Caixa Amplificada Mondial CM-400 - Valor Referência: 968,43						
MARCO A B DE MELO	Caixa Amplificada Mondial CM-400	10 Unidade	480,00	4.800,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0021 - 0007337 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensao de saída: 110v - AUTOTRANSFORMADOR TF-1500 UPSAI - Valor Referência: 171,99						
MARCO A B DE MELO	AUTOTRANSFORMADOR59 Unidade TF-1500 UPSAI		103,99	6.135,41	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0022 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - BS-12V7A-L - Valor Referência: 131,00						
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BS-12V7A-L	105 Unidade	70,00	7.350,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0023 - 0007339 - Nobreak 1000VA / 660W - Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va - Valor Referência: 991,75						
MARCO A B DE MELO	Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va	69 Unidade	440,00	30.360,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0024 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - DCPL 2540 DW - Valor Referência: 2.503,37						
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	DCPL 2540 DW	30 Unidade	2.113,00	63.390,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0025 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Fonte ATX Bluecase 500w BIV - Valor Referência: 261,75						
MARCO A B DE MELO	Fonte ATX Bluecase 500w BIV	30 Unidade	109,98	3.299,40	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0026 - 0007344 - Leitor de Código de barras ccd, conexão: usb; velocidade de leitura: 150 leituras por segundo. - Leitor Cod Barras LB-50BK C3 Tech - Valor Referência: 309,10						
MARCO A B DE MELO	Leitor Cod Barras LB- 50BK C3 Tech	5 Unidade	140,00	700,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0027 - 0007386 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - 305m - Valor Referência: 1.056,82						
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	305m	10 Caixa	399,89	3.998,90	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0028 - 0007387 - Caixa de cabo de rede cat6, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - 305m - Valor Referência: 1.593,11						
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	305m	10 Caixa	598,99	5.989,90	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0029 - 0007350 - Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Gigabit - STROND SG2404 - Valor Referência: 2.071,29						
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND SG2404	2 Unidade	1.297,99	2.595,98	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0030 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - MERCUSYS - MS108G - Valor Referência: 258,65						
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	MERCUSYS - MS108G	15 Unidade	111,00	1.665,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0007359 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 4GB DDR5 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; ssd mínimo de 1 TB; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C™ de 1ª geração, HDMI 1.4 - Inspiron i7- 1355U 16GB SSD 1TB 15.6 NVIDIA - Valor Referência: 8.548,50						
MARCO A B DE MELO	Inspiron i7-1355U 16GB SSD 1TB 15.6 NVIDIA	5 Unidade	5.749,99	28.749,95	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/E/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - ES-300VA - Valor Referência: 258,13						
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-300VA	61 Unidade	102,00	6.222,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0007342 - Pen Drive 16GB, USB 2.0 - EXBOM 16GB 2.0 STGD[1]PD16GA- Valor Referência: 35,07						
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	EXBOM 16GB 2.0 STGD[1]PD16GA	120 Unidade	17,94	2.152,80	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0007318 - Memória para Computador Desktop do tipo DDR3, frequência 1333mhz, Capacidade 4GB. - DDR3 4GB 1333MHZ DESKTOP - Valor Referência: 103,99						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA	DDR3 4GB 1333MHZ DESKTOP	15 Unidade	38,35	575,25	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007319 - Memória para computador Desktop do tipo DDR4, frequência 2400mhz, capacidade 4GB. - MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU DESKTOP - Valor Referência: 140,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU DESKTOP	15 Unidade	58,89	883,35	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - cr2032 - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	cr2032	50 Unidade	0,99	49,50	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0007323 - Fragmentadora Trituradora Pictadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros - FT 25T - 25 Folhas - Valor Referência: 3.367,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL BR COMERCIO LTDA	FT 25T - 25 Folhas	15 Unidade	1.870,00	28.050,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - rj45 - Valor Referência: 63,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	rj45	10 Pacote	23,96	239,60	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0007347 - Hub Usb 3.0, Com no mínimo 4 Portas, Com Switch De Alta Velocidade. - 49S - Valor Referência: 58,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	49S	20 Unidade	24,50	490,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB. Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - CAIXA DE SOM 3W X 2 KP-600 - Valor Referência: 47,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	CAIXA DE SOM 3W X 2 KP-600	30 Unidade	24,90	747,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0" touch 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - CAMERA CANON EOS 250D KIT 18-55MM IS STM - Valor Referência: 7.146,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	CAMERA CANON EOS 250D KIT 18-55MM IS STM	2 Unidade	5.945,00	11.890,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007362 - Cartão sd ultra 64gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - STROND 64GB CLASS 10 - Valor Referência: 98,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 64GB CLASS 10	10 Unidade	88,99	889,90	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007357 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 10ª geração ou superior, memória 16GB DDR4 ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 500W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - JAB UPDJABI3PRO MAX - Valor Referência: 3.380,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	JAB UPDJABI3PRO MAX	20 Unidade	1.730,00	34.600,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0007358 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: -55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - MTG-020 - Valor Referência: 180,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MTG-020	10 Unidade	79,19	791,90	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0007356 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardiode, frequência mínima - frequência entre 20hz e 40 hz vhf. - Microfone sem fio duplo Vokal VWS20 - Valor Referência: 586,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Microfone sem fio duplo Vokal VWS20	5 Unidade	280,00	1.400,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0007354 - Microfones Boya BY-M1DM condensador omnidirecional preto, formato: lapela 2 microfones, cabo de 4metros, - BY-M1DM - Valor Referência: 275,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	BY-M1DM	5 Unidade	140,00	700,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - 330A - Valor Referência: 281,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	330A	2 Unidade	253,78	507,56	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0007353 - Memória DDR4 2600mhz 4GB para Notebook - MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU NOTEBOOK - Valor Referência: 197,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ WEIMU NOTEBOOK	10 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - AD345G - Valor Referência: 3.571,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Creatch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli	AD345G	10 Unidade	2.500,00	25.000,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0007312 - Pen Drive 32Gb, USB 3.0 - Pen Drive 32Gb USB 2.0 Twist 2, PD589 - Valor Referência: 48,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Pen Drive 32Gb USB 2.0 Twist 2, PD589	120 Unidade	19,67	2.360,40	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0008820 - TABLET ANDROID com mínimo de 11 Polegadas, Mínimo de 16 GB de armazenamento, mínimo de 1 GB de RAM, Câmera Dupla de 16 MP E 24 MP, IPS De 2560 X 1600, WiFi 2,4/5G e suporte a BT, Bluetooth 5.0, GPS, Bateria De 12.000 Mah, Dual SIM, Resolução máxima do visor mínimo de 2560*1600 Pixels - SAMSUNG A8 - Valor Referência: 2.224,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	SAMSUNG A8	80 Unidade	1.380,00	110.400,00	Homologado em 02/05/2024

						13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - ARCHER T3U - Valor Referência: 131,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI	ARCHER T3U	30 Unidade	99,90	2.997,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0054 - 0008823 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - CABO HDMI 3M 4K - Valor Referência: 39,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	CABO HDMI 3M 4K	25 Unidade	18,00	450,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0055 - 0007340 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática com Duplex Avançado, Rede Wireless ou similar Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão: Ciclo Mensal: 3.500 à 50.000 pág; Resolução de Impressão: Até 1.200 x 1.200 DPI; Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas; Velocidade de Impressão Preto: 42 PPM; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução do Scanner: 19200 x 19200 DPI HD Externo 1 TB Interface USB 3.0, Alimentação via USB Conexão Plug & Play Tipo de conexão USB, Garantia mínima 12 meses. Modelos de referência: Brother DCP L5502DN, Brother DCP L5652DN ou superior. - DCP L5512DN - Valor Referência: 5.108,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DCP L5512DN	20 Unidade	3.800,00	76.000,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0056 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - rj45m - Valor Referência: 167,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	rj45m	20 Pacote	110,00	2.200,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0057 - 0007315 - HD SSD 128GB / SSD, SATA3/DESKTOP - PSS-1SA-128-A01 - Valor Referência: 81,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA	PSS-1SA-128-A01	40 Unidade	70,00	2.800,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0058 - 0007316 - Hd Ssd 240GB Para Notebook Notebook - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 198,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	35 Unidade	100,00	3.500,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0059 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 2666mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel® core™ i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - IDEAPAD 1 - Valor Referência: 4.455,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA	IDEAPAD 1	30 Unidade	2.225,00	66.750,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0060 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - D-H51000 - Valor Referência: 149,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IMPORTA FULL LTDA	D-H51000	50 Unidade	124,95	6.247,50	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0061 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Webcam 1080P Full HD WC055 - Valor Referência: 305,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Webcam 1080P Full HD WC055	30 Unidade	87,89	2.636,70	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0062 - 0007352 - Antivírus versão internet security (ano corrente), licença de no mínimo 5 dispositivos, proteção contra vírus, spyware e outras ameaças digitais, segurança através do fácil controle on-line, versão para desktop, notebook, smartphones, tempo de validação: 12 meses. - McAfee Total Protection - 5 Dispositivos - Valor Referência: 116,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	McAfee Total Protection - 5 Dispositivos	5 Unidade	50,00	250,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0063 - 0007274 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem de 300ml. - Limpa Contatos 300ml 200g Worker - Valor Referência: 27,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Limpa Contatos 300ml 200g Worker	50 Unidade	15,80	790,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0064 - 0008840 - Projetor 3600 lumens, FULL HD Resolução mínima WXGA (1280 x 800), Brilho (ANSI lumens): 3600, Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores, Conexões HDMI/, Até 10.000 horas de duração da lâmpada - T7 - Valor Referência: 4.084,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	T7	20 Unidade	889,99	17.799,80	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0065 - 0007346 - Roteador dual band (5 ghz: até 867 mbps 2,4 ghz: até 300 mbps); 04 portas lan 10/100/1000 mbps, 01 porta wan 10/100/1000mbps; botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga wps / wi-fi; 04 antenas externas fixas e 01 antena interna; padrão wireless IEEE 802,11n/g/b; - TP-LINK Archer C20 - Valor Referência: 284,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	TP-LINK Archer C20	20 Unidade	110,00	2.200,00	Homologado em 02/05/2024 13:47:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:AAF1E55E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0050/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0050/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 200.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográfica dos Imóveis Urbanos – Georreferenciamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de abril de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 1EB911ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 018/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

AVENIDA GAVIÃO, 19, CENTRO  
UMARIZAL-RN, CEP: 59.865-000  
CNPJ: 08.348.963/0001-92

**DECRETO Nº. 018/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 276.051,93 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 276.051,93 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 276.051,93 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00018/2024, 30 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Anexo I	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	104.482,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.364.0002.2044.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutencão e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0012.2050.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)</b>	
3390300000 - Material de consumo	726,16
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.990,60
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.667,84
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2035.2035 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.230,78
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.600,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2046.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16.689,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	352,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	702,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2144.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.125,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390300000 - Material de consumo	186,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2144.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	24.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI</b>	
<b>08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.130,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.608.0003.2166.2166 - Corte de Terra/Preparo de Solo</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	28.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	
<b>04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>276.051,93</b>
<b>Anexo II</b>	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.128.0001.2013.2013 - Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.1002.1002 - Aquisicao de Veiculos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0002.2033.2033 - Aluno e Professor Nota Dez</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2031.2031 - Publicidade de Utilidade Publica</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0012.2050.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	726,16
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.364.0002.2044.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2035.2035 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.325,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2062.2062 - Manutencao da Casa de Cultura de Umariza I</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.025,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2102.2102 - Manutencao e funcionamento das atividade s do Conselho Municipal de Saude</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.130,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.496,60
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0007.2118.2118 - Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.100,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0007.2113.2113 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.110,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.1010.1010 - Construção da Casa dos Conselhos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.1010.1010 - Construção da Casa dos Conselhos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2134.2134 - Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	702,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.1003.1003 - Aquisição de Unidades Habitacionais</b>	
4490510000 - Obras e instalações	186,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.198,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI</b>	
<b>08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.608.0003.1012.1012 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.605.0003.2164.2164 - Perfuração e manutenção de Pocos Artesia nos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2173.2173 - Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2209.2209 - Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>276.051,93</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 30 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**23F16480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 55, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 55, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 313.677,96, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 313.677,96 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 313.677,96 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE MAIO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>313.677,96</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>40.500,00</b>
	<b>2020</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36	15520000	0001	20.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	<b>1015</b>	<b>AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>500,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	250,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52	17040000	0001	250,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2149</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36	15520000	0001	20.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.177,96</b>
	<b>2099</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>2.177,96</b>
		3.3.90.39	16000000	0001	2.177,96
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>271.000,00</b>
	<b>1020</b>	<b>CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			<b>271.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	271.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>313.677,96</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>311.500,00</b>
	<b>2015</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.30	17040000	0001	500,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
	<b>2019</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>			<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36	15520000	0001	40.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	<b>2024</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>			<b>271.000,00</b>
		3.3.50.43	15001001	0001	271.000,00
		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.177,96</b>
	<b>2099</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>2.177,96</b>
		3.3.90.30	16000000	0001	2.177,96
		MATERIAL DE CONSUMO			

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: E07FEBC2

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ ABRIL**

Listagem Classificatória Credores		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
		Exercício: 2024 - Data: 03/05/2024											
- Data Atesto: 01/01/2024 a 30/04/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.249-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14-001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14-001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14-001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14-001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	526/2024	44/2024	2.140,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.140,00
9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	14-001	705166/2023	637/2024	55/2024	492,38	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424002/2024	14-001	828263/2023	697/2024	60/2024	258,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>11.917,17</b>							<b>11.166,79</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.250-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08-001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08-001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00
8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60
11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09-001	1009082/202	200/2024	2/2024	39.909,31	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31
12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06-001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10
13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58
14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92
15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	615/2024	107/2024	36.790,16	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	36.790,16
16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	643/2024	36/2024	2.240,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024		0,00
17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06-001	1211057/2023	712/2024	123/2024	88.021,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>594.663,82</b>							<b>504.402,34</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13-001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13-001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13-001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13-001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13-001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13-001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13-001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13-001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13-001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13-001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13-001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13-001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13-001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13-001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13-001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30

20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13-001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13-001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13-001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13-001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00

**Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13-001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13-001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13-001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13-001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13-001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13-001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13-001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13-001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	06/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13-001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13-001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62
34 - GIULLITE B MEDEIROS	326001/2024	13-001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	13-001	929004/2023	542/2024	131/2024	746,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	746,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	403005/2024	13-001	828263/2023	540/2024	132/2024	2.249,40	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.249,40
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403002/2024	13-001	626091/2023	556/2024	119/2024	23.148,50	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	23.148,50
38 - Y T C MONTEIRO LTDA	404001/2024	13-001	612059/2023	563/2024	127/2024	8.684,59	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	8.684,59
39 - Y T C MONTEIRO LTDA	404002/2024	13-001	612059/2023	564/2024	128/2024	14.759,94	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	14.759,94
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405005/2024	13-001	321001/2023	587/2024	141/2024	7.881,49	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	7.881,49
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405006/2024	13-001	626091/2023	588/2024	142/2024	30.139,78	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	30.139,78
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	401002/2024	13-001	928578/2022	600/2024	147/2024	2.707,55	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	2.707,55
43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405007/2024	13-001	828263/2023	610/2024	145/2024	3.905,30	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	3.905,30
44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405008/2024	13-001	828263/2023	611/2024	146/2024	114,40	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	114,40
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	13-001	109003/2023	602/2024	149/2024	53.000,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	53.000,00

**Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
46 - GIULLITE B MEDEIROS	411001/2024	13-001	112076/2024	621/2024	150/2024	10.528,66	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	416002/2024	13-001	928578/2022	635/2024	153/2024	3.355,95	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	13-001	417001/2023	656/2024	157/2024	1.644,75	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	419001/2024	13-001	928578/2022	650/2024	158/2024	977,05	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	416004/2024	13-001	731122/2023	652/2024	159/2024	4.427,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	13-001	818244/2023	662/2024	160/2024	1.665,34	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
52 - LA DO N BRITO - ME	426001/2024	13-001	428110/2023	669/2024	161/2024	11.365,10	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024		0,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	13-001	216002/2024	690/2024	167/2024	4.116,24	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	424002/2024	13-001	216002/2024	691/2024	168/2024	3.671,25	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
						<b>543.601,86</b>							<b>501.850,52</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.253-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13-001	1204001/202	222/2024	58/2024	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13-001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13-001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13-001	1204001/202	438/2024	107/2024	7.360,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13-001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228004/2023	13-001	1106166/2023	565/2024	133/2024	279.000,00	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/05/2024	08/04/2024	279.000,00
9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	320004/2024	13-001	1204001/202	614/2024	143/2024	10.949,97	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024		0,00
10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	410002/2024	13-001	711001/2023	618/2024	154/2024	390,00	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024		0,00
11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	402003/2024	13-001	1106169/2023	648/2024	156/2024	13.900,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
12 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319008/2024	13-001	1204001/202	670/2024	162/2024	10.355,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024		0,00
13 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319007/2024	13-001	1106169/2023	671/2024	163/2024	3.978,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024		0,00
						<b>332.869,96</b>							<b>293.296,99</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03-001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06-001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05-001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07-001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05-001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03-001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05-001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06-001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03-001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05-001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07-001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07-001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07-001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02-001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06-001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06-001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03-001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06-001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06-001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06-001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07-001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06-001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
	116001/2024	03-001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05-001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05-001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05-001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05-001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03-001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06-001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03-001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05-001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05-001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06-001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06-001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02-001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02-001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07-001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07-001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03-001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04-001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05-001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03-001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06-001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02-001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07-001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03-001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26

55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07-001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07-001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05-001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05-001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06-001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06-001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07-001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07-001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06-001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08-001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00
67 - 17.915.472 ANTONIAALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08-001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08-001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08-001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08-001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08-001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08-001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	209007/2024	08-001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08-001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00
75 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08-001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08-001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06-001	1020001/202	225/2024	43/2024	9.906,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06-001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16-001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06-001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07-001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06-001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05-001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06-001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06-001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03-001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06-001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07-001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06-001	1020001/202	291/2024	56/2024	10.026,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00
98 - ROBERTO LEITE GAMA	228003/2024	06-001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00

ME													
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05-001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	06-001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00
101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301001/2024	02-001	228042/2024	2/2024	11/2024	2.600,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.600,00
102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06-001	1123182/2023 339/2024		61/2024	36.540,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00
105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305003/2024	06-001	1123182/2023 341/2024		63/2024	24.834,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50
106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05-001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00
107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06-001	1123182/2023 350/2024		64/2024	19.900,38	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38
108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06-001	1122074/2022 351/2024		65/2024	39.831,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00
109 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05-001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03-001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64
111 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	06-001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64
112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06-001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06-001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03-001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07-001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06-001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05-001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00
118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07-001	314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05-001	828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	06-001	314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00
121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09-001	801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00
122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	03-001	818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	05-001	818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	06-001	823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	03-001	823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	07-001	823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
127 - AUTO POSTO AMORIM	312001/2024	07-001	109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35

LTDA														
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07-001	317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91	
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00	
130 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06-001	612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00	
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05-001	929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80	
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03-001	929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80	
133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09-001	929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00	
134 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	305001/2024	05-001	831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36	
135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	301001/2024	16-001	312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06	
136 - F M DA S FERNANDES	315002/2024	06-001	1106167/2023 411/2024		75/2024	11.500,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00	
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00	
138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	216002/2024	06-001	612060/2023	416/2024	76/2024	14.095,96	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	14.095,96	
139 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	06-001	612060/2023	418/2024	77/2024	3.196,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.196,00	
140 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06-001	612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00	
141 - AQUAS CLUB	319001/2024	06-001	725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00	
142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06-001	315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00	
143 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05-001	725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80	
<b>Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04-001	510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.850,00	
145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	06-001	510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.508,00	
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05-001	303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.412,50	
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06-001	303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.228,50	
148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07-001	303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	273,00	
149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07-001	303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	907,50	
150 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06-001	612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.000,00	
151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06-001	303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	220,00	
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05-001	103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	588,00	
153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06-001	103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.332,00	
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06-001	1020001/202	478/2024	91/2024	7.428,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	7.428,00	
155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07-001	1020001/202	477/2024	28/2024	2.214,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.214,00	
156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	322001/2024	05-001	828263/2023	519/2024	89/2024	620,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	620,00	
157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	322002/2024	05-001	828263/2023	520/2024	90/2024	14.393,20	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.393,20	
158 - R J ASSESSORIA	102005/2024	03-001	123059/2024	530/2024	46/2024	3.500,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00	

MUNICÍPIOS LTDA													
159 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	528/2024	47/2024	3.250,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.250,00
160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	551/2024	48/2024	415,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	415,00
161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	529/2024	49/2024	900,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	900,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
162 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	529/2024	5/2024	2.100,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.100,00
163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	402001/2024	09-001	801529/2022	552/2024	6/2024	2.900,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.900,00
164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	547/2024	9/2024	10.200,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	10.200,00
165 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	510/2024	29/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
166 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	512/2024	28/2024	300,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	300,00
167 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	328001/2024	05-001	711001/2023	535/2024	96/2024	5.960,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.960,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	07-001	216002/2024	531/2024	30/2024	3.164,40	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.164,40
169 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	05-001	929004/2023	537/2024	98/2024	1.404,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.404,00
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327007/2024	06-001	216002/2024	534/2024	98/2024	3.712,50	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.712,50
171 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	03-001	828263/2023	538/2024	55/2024	785,28	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	785,28
172 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330002/2024	05-001	828263/2023	539/2024	99/2024	12.475,50	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	12.475,50
173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	330001/2024	16-001	402014/2024	545/2024	6/2024	14.632,86	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.632,86
174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	559/2024	50/2024	2.227,21	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	2.227,21
175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16-001	402017/2024	558/2024	7/2024	15.400,00	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	15.400,00
176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	567/2024	56/2024	6.000,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.000,00
177 - L E PNEUS LTDA - EPP	405002/2024	06-001	612060/2023	585/2024	101/2024	3.560,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00
178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405001/2024	07-001	314001/2023	576/2024	31/2024	1.480,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.480,00
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	403002/2024	06-001	223165/2023	589/2024	104/2024	10.355,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.355,00
180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405005/2024	06-001	223165/2023	590/2024	105/2024	9.047,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	9.047,00
181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405006/2024	06-001	223165/2023	594/2024	106/2024	7.879,61	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	16/04/2024	7.879,61
<b>Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	07-001	109003/2023	604/2024	33/2024	4.062,05	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	4.062,05
183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410002/2024	07-001	317003/2023	605/2024	34/2024	22.737,14	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	22.737,14
184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03-001	409044/2024	620/2024	57/2024	7.000,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	03-001	929004/2023	622/2024	58/2024	682,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	06-001	929004/2023	624/2024	110/2024	227,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	09-001	929004/2023	626/2024	7/2024	1.066,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
188 - NEIDE FERNANDES	416002/2024	06-001	929004/2023	627/2024	111/2024	266,80	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00

SOARES 31601499434													
189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2024	06-001	1122074/2022 619/2024		112/2024	10.038,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
190 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	05-001	823240/2023	630/2024	109/2024	2.292,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
191 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	03-001	823240/2023	631/2024	59/2024	366,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
192 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	06-001	823240/2023	632/2024	113/2024	96,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
193 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	07-001	823240/2023	633/2024	35/2024	90,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	03-001	417001/2023	655/2024	63/2024	6.549,55	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
195 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	03-001	818244/2023	663/2024	64/2024	378,49	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
196 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	06-001	818244/2023	664/2024	115/2024	227,09	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
197 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06-001	315014/2024	666/2024	116/2024	4.000,00	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024		0,00
198 - LA DO N BRITO - ME	425001/2024	03-001	428110/2023	668/2024	65/2024	9.724,30	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024		0,00
199 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	425001/2024	05-001	301102/2023	678/2024	116/2024	8.328,17	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	05-001	103007/2024	683/2024	117/2024	686,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00

**Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
201 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	686/2024	67/2024	3.250,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
202 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	679/2024	68/2024	3.500,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
203 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	426001/2024	05-001	103009/2024	672/2024	118/2024	2.078,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
204 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	05-001	828263/2023	693/2024	119/2024	2.510,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	429003/2024	05-001	828263/2023	671/2024	120/2024	3.297,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	05-001	828263/2023	695/2024	122/2024	13.031,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	03-001	828263/2023	696/2024	69/2024	258,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	684/2024	40/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
209 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	686/2024	32/2024	300,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>1.282.384,48</b>							<b>1.201.541,14</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.255-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14-001	1109166/2023 81/2024		8/2024	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						<b>20.000,00</b>							<b>20.000,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.257-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						<b>400,00</b>							<b>400,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.259-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE	104002/2024	13-001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00



MEDEIROS DIAS														
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13-001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63	
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13-001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40	
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13-001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00	
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13-001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00	
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13-001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23	
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13-001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00	
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13-001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00	
9 - ÁQUAS CLUB	219001/2024	13-001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50	
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13-001	1030055/202	278/2024	69/2024	13.117,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47	
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13-001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80	
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13-001	103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00	
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13-001	929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00	
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13-001	828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20	
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13-001	725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80	
16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13-001	103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00	
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	13-001	823240/2023	628/2024	151/2024	1.146,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00	
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	13-001	103007/2024	684/2024	165/2024	192,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00	
						<b>52.575,03</b>							<b>51.237,03</b>	

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14-001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14-001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18-001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14-001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14-001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14-001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18-001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14-001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14-001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14-001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14-001	929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14-001	109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88

14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14-001	929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46
15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
16 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14-001	808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44
17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	14-001	828263/2023	359/2024	35/2024	406,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	406,20
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	14-001	823240/2023	385/2024	36/2024	720,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	720,00
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	14-001	109003/2023	382/2024	38/2024	5.683,68	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.683,68

**Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	321001/2024	18-001	725165/2023	441/2024	3/2024	4.820,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.820,40
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	14-001	612060/2023	489/2024	41/2024	2.608,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.608,00
22 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14-001	808209/2023	521/2024	45/2024	4.579,98	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.579,98
23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	516/2024	47/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	14-001	828263/2023	540/2024	48/2024	671,17	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	671,17
25 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404001/2024	14-001	312001/2024	599/2024	49/2024	1.440,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024		0,00
26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404002/2024	14-001	312001/2024	598/2024	50/2024	1.755,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024		0,00
27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404003/2024	14-001	312001/2024	597/2024	51/2024	1.440,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024		0,00
28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404004/2024	14-001	312001/2024	596/2024	52/2024	1.755,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024		0,00
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	14-001	109003/2023	607/2024	53/2024	7.292,20	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024		0,00
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	14-001	823240/2023	629/2024	54/2024	480,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	14-001	417001/2023	657/2024	56/2024	1.173,60	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
32 - LE PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	14-001	216002/2024	667/2024	57/2024	2.899,62	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024		0,00
33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	14-001	828263/2023	698/2024	61/2024	851,90	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	14-001	828263/2023	699/2024	62/2024	874,90	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	690/2024	63/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>65.590,41</b>							<b>45.028,19</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.261-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17050000-Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06-001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05-001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						<b>15.503,55</b>							<b>15.503,55</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06-001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05-001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40

3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10-001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08-001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05-001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05-001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05-001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - F M DA S FERNANDES	109002/2024	06-001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06-001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - F M DA S FERNANDES	109003/2024	06-001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10-001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08-001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06-001	1020001/202	66/2024	15/2024	10.738,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05-001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10-001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	129001/2024	03-001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07-001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05-001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05-001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05-001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05-001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06-001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03-001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06-001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05-001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06-001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA DA MILENAALVES	102008/2024	06-001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00

NOREGA													
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08-001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08-001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05-001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03-001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05-001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06-001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06-001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06-001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02-001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05-001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06-001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08-001	1006103/202	164/2024	8/2024	39.795,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - F M DA S FERNANDES	208002/2024	06-001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - F M DA S FERNANDES	208003/2024	06-001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08-001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06-001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07-001	1020001/202	226/2024	15/2024	8.856,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08-001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10-001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03-001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06-001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05-001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05-001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05-001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06-001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
64 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05-001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00

67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05-001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10-001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08-001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08-001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08-001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	301022/2024	05-001	228042/2024	1/2024	107/2024	3.000,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	3.000,00
75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10-001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07-001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
77 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03-001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00
78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06-001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50
79 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05-001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90
80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09-001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02-001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06-001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
83 - F M DA S FERNANDES	315001/2024	06-001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00
84 - AQUAS CLUB	319001/2024	08-001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93
88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06-001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00
90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00
91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08-001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03-001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06-001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76
94 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05-001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31
95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07-001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00
96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06-001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11
97 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03-001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10
98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	327002/2024	06-001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38

99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10-001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00
101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10-001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00
102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	326012/2024	05-001	831021/2023	501/2024	88/2024	36.293,68	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	02/04/2024	36.293,68
<b>Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	536/2024	11/2024	7.200,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	7.200,00
104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	402001/2024	10-001	325009/2024	544/2024	12/2024	351.100,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	351.100,00
105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05-001	325018/2024	527/2024	91/2024	3.500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06-001	123093/2024	506/2024	93/2024	1.200,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	507/2024	51/2024	350,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	350,00
108 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	509/2024	94/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	511/2024	95/2024	1.125,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.125,00
110 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	513/2024	52/2024	700,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	700,00
111 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	515/2024	96/2024	1.200,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
112 - ELETRO AIRES LTDA	401001/2024	06-001	402013/2024	543/2024	97/2024	20.475,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	20.475,00
113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401002/2024	06-001	1122074/2022	517/2024	99/2024	35.910,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	35.910,00
114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES	404001/2024	05-001	325021/2024	562/2024	93/2024	150.000,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	150.000,00
115 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03-001	320001/2023	553/2024	53/2024	11.876,00	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	11.876,00
116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401003/2024	06-001	1122074/2022	566/2024	100/2024	33.223,00	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/05/2024	09/04/2024	33.223,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	06-001	314001/2023	571/2024	102/2024	3.510,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.510,00
118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07-001	510223/2022	586/2024	32/2024	2.240,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.240,00
119 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	06-001	109003/2023	578/2024	108/2024	3.800,04	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.800,04
120 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	05-001	109003/2023	577/2024	106/2024	6.539,05	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.539,05
121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	02-001	109003/2023	606/2024	10/2024	6.895,12	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	6.895,12
122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	06-001	109003/2023	603/2024	109/2024	26.980,62	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	26.980,62
<b>Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
123 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03-001	320001/2023	641/2024	60/2024	11.876,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	03-001	705166/2023	638/2024	61/2024	505,64	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	05-001	705166/2023	639/2024	110/2024	75,14	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
126 - FELIPE GUERRA	417002/2024	05-001	705166/2023	640/2024	111/2024	1.356,47	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00

CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS													
127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	327002/2024	06-001	319003/2024	636/2024	114/2024	15.742,62	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00
128 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03-001	315010/2024	646/2024	62/2024	353,25	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024		0,00
129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05-001	325018/2024	651/2024	112/2024	3.500,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	02-001	417001/2023	653/2024	12/2024	924,40	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	07-001	417001/2023	654/2024	37/2024	1.840,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	04-001	417001/2023	660/2024	3/2024	3.145,28	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	08-001	417001/2023	659/2024	29/2024	12.731,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024		0,00
134 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	08-001	818244/2023	665/2024	30/2024	151,39	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06-001	410020/2024	647/2024	117/2024	230.926,02	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024		0,00
136 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	05-001	901417/2022	672/2024	115/2024	25.908,31	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024		0,00
137 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	06-001	901417/2022	674/2024	118/2024	39.416,76	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024		0,00
138 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	03-001	901417/2022	676/2024	66/2024	88.859,27	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024		0,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	06-001	103007/2024	685/2024	119/2024	1.480,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07-001	315021/2024	680/2024	38/2024	2.000,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	1309/2024	13/2024	7.200,00	29/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	673/2024	120/2024	3.350,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430001/2024	10-001	423003/2024	681/2024	14/2024	55.800,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
144 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	416001/2024	07-001	126058/2024	692/2024	39/2024	33.440,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
145 - AQUAS CLUB	418001/2024	06-001	725165/2023	676/2024	121/2024	3.127,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430002/2024	10-001	423004/2024	682/2024	15/2024	36.500,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
147 - AQUAS CLUB	418002/2024	08-001	725165/2023	675/2024	31/2024	5.811,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2024	06-001	1123182/2023	674/2024	122/2024	41.595,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	687/2024	124/2024	4.125,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
150 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06-001	123093/2024	680/2024	125/2024	1.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	681/2024	70/2024	350,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
152 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	683/2024	126/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	685/2024	127/2024	1.125,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
154 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	687/2024	71/2024	700,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00

155 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	689/2024	128/2024	1.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	0,00
						<b>3.706.688,94</b>						<b>3.069.873,89</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.263-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05-001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	0,00	
						<b>1.136,80</b>						<b>0,00</b>	

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13-001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13-001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13-001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13-001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13-001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13-001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13-001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13-001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13-001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13-001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223002/2024	13-001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13-001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13-001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13-001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	229002/2024	13-001	928578/2022	334/2024	80/2024	2.583,81	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	2.583,81
16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	227002/2024	13-001	828263/2023	337/2024	81/2024	9.837,60	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.837,60
17 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	13-001	929004/2023	364/2024	85/2024	4.000,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	4.000,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	13-001	320007/2023	356/2024	86/2024	2.350,83	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	2.350,83
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311006/2024	13-001	818244/2023	390/2024	91/2024	1.976,75	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.976,75

**Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311007/2024	13-001	823240/2023	388/2024	92/2024	1.260,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.260,00



21 - L & N AUTO CENTER LTDA	216003/2024	13-001	612060/2023	399/2024	93/2024	3.964,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.964,00
22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13-001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13-001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13-001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13-001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13-001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13-001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13-001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13-001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13-001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	13-001	216002/2024	532/2024	129/2024	3.708,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	3.708,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327004/2024	13-001	216002/2024	533/2024	130/2024	2.682,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.682,00
33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	403001/2024	13-001	731122/2023	9006/2024	118/2024	22.853,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	22.853,00
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403003/2024	13-001	731122/2023	555/2024	120/2024	16.538,30	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	16.538,30
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403004/2024	13-001	731122/2023	557/2024	121/2024	3.593,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	3.593,00
36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	409001/2024	13-001	828263/2023	616/2024	148/2024	1.812,00	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/05/2024	15/04/2024	1.812,00
37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	13-001	929004/2023	625/2024	152/2024	881,50	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024		0,00
						<b>337.404,36</b>							<b>336.522,86</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13-001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13-001	1030055/202	77/2024	17/2024	11.561,16	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13-001	1030055/202	78/2024	18/2024	3.228,32	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13-001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13-001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORO	131007/2024	13-001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13-001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13-001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13-001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00
12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13-001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00

13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13-001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13-001	1030055/202	234/2024	59/2024	11.533,32	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13-001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13-001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13-001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13-001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00

**Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13-001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319002/2024	13-001	1030055/202	431/2024	103/2024	10.733,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319003/2024	13-001	1030055/202	432/2024	104/2024	3.365,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
24 - ELTON ALVES DA SILVA	401001/2024	13-001	929131/2023	524/2024	116/2024	4.558,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.558,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2024	13-001	601067/2023	546/2024	117/2024	5.460,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.460,00
26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	508/2024	124/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	514/2024	125/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	328001/2024	13-001	1030055/202	522/2024	126/2024	22.677,66	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	22.677,66
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13-001	325013/2024	561/2024	122/2024	1.690,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	1.690,00
30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13-001	510230/2022	579/2024	134/2024	10.979,50	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.979,50
31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13-001	510230/2022	578/2024	135/2024	5.268,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	5.268,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	312005/2024	13-001	112003/2022	583/2024	136/2024	38.097,67	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	38.097,67
33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	405001/2024	13-001	112003/2022	582/2024	137/2024	63.484,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	63.484,66
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	13-001	314001/2023	570/2024	138/2024	2.688,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.688,00
35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	13-001	314001/2023	575/2024	139/2024	2.960,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.960,00
36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	13-001	314001/2023	574/2024	140/2024	2.220,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.220,00
37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	680/2024	171/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	688/2024	172/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>510.569,97</b>							<b>509.569,97</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.265-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS	1229001/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00



TOMAS DA SILVA - ME															
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13-001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60		
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00		
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00		
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13-001	1204001/202	335/2024	82/2024	14.970,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00		
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13-001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60		
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13-001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00		
10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00		
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	503/2024	123/2024	1.360,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.360,00		
12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	319010/2024	13-001	626091/2023	642/2024	155/2024	5.115,86	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024		0,00		
13 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	13-001	901417/2022	675/2024	164/2024	78.155,60	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024		0,00		
14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	688/2024	166/2024	3.300,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00		
15 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	410003/2024	13-001	1030055/202	701/2024	169/2024	11.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00		
16 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	677/2024	170/2024	1.360,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00		
						<b>290.650,56</b>							<b>191.519,10</b>		

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.268-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Anuiação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05-001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05-001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05-001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05-001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05-001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05-001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05-001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	05-001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05-001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	7.798,00
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05-001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11
15 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	504/2024	94/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	505/2024	95/2024	450,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	09/04/2024	450,00
17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	401001/2024	05-001	402012/2024	523/2024	97/2024	11.705,12	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	11.705,12
18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	05-001	510230/2022	581/2024	100/2024	4.200,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.200,00
19 - L E PNEUS LTDA - EPP	405001/2024	05-001	612060/2023	584/2024	101/2024	3.560,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024		0,00

20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	05-001	314001/2023	573/2024	102/2024	4.095,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024		0,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405003/2024	05-001	223165/2023	591/2024	103/2024	6.322,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024		0,00

**Lista Classificatória Credor: 2.268-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405004/2024	05-001	223165/2023	592/2024	104/2024	8.094,02	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024		0,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	05-001	929004/2023	623/2024	108/2024	1.164,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024		0,00
24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	05-001	417001/2023	658/2024	113/2024	2.479,20	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	05-001	818244/2023	661/2024	114/2024	2.725,10	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024		0,00
26 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	678/2024	128/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	679/2024	129/2024	450,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>161.299,98</b>							<b>131.810,66</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.269-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	201/2024	1/2024	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						<b>25.538,17</b>							<b>25.538,17</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.273-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05-001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05-001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05-001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05-001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05-001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
6 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	404002/2024	05-001	301102/2023	560/2024	92/2024	9.986,72	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	9.986,72
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	05-001	828263/2023	694/2024	121/2024	430,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024		0,00
						<b>26.232,71</b>							<b>25.802,71</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.274-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05-001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05-001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05-001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05-001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05-001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024		45,90
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05-001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00

7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	301008/2024	05-001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	301009/2024	05-001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40
9 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	301010/2024	05-001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80
10 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	301011/2024	05-001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326001/2024	05-001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25
12 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326002/2024	05-001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00
13 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326003/2024	05-001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326004/2024	05-001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326005/2024	05-001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25
16 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326006/2024	05-001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30
17 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326007/2024	05-001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90
18 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326008/2024	05-001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00

**Lista Classificatória Credor: 2.274-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1550000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
19 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326009/2024	05-001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430007/2024	05-001	511004/2023	703/2024	130/2024	7.062,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430008/2024	05-001	511004/2023	706/2024	131/2024	4.943,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430010/2024	05-001	511004/2023	709/2024	133/2024	8.827,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430011/2024	05-001	511004/2023	710/2024	134/2024	5.178,80	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
							<b>107.914,85</b>							<b>80.558,05</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.275-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	E	312002/2024	05-001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	E	410001/2024	05-001	109003/2023	608/2024	105/2024	16.378,67	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	16.378,67
							<b>27.498,07</b>							<b>27.498,07</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.276-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	E	319001/2024	17-001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40
							<b>8.798,40</b>							<b>8.798,40</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.277-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	326010/2024	05-001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430002/2024	05-001	511004/2023	702/2024	123/2024	9.416,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430003/2024	05-001	511004/2023	707/2024	124/2024	11.042,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430004/2024	05-001	511004/2023	704/2024	125/2024	10.593,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430005/2024	05-001	511004/2023	711/2024	126/2024	5.885,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00

6 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430006/2024	05-001	511004/2023	705/2024	127/2024	7.650,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	430009/2024	05-001	511004/2023	708/2024	132/2024	7.650,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024		0,00
							<b>56.303,40</b>							<b>4.066,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 2.278-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	06-001	314001/2023	572/2024	103/2024	2.340,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024		2.340,00
							<b>2.340,00</b>							<b>2.340,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:05B7BE94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 11 DE 2024**

**DECRETO Nº 11, DE 19 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 19 de março de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 11/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>46.500,00</b>
	<b>2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					46.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001		20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					26.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		6.000,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de março de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador: CDF30841

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



## FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE